



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 810

Quarta-feira - 24 de Agosto de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Ascurra.....	1
Braço do Trombudo.....	6
Caçador.....	14
Campo Alegre.....	22
Campos Novos.....	22
Canoinhas.....	24
Capinzal.....	24
Catanduvas.....	24
Chapadão do Lageado.....	25
Concórdia.....	26
Cordilheira Alta.....	28
Corupá.....	29
Curitibanos.....	31
Ermo.....	32
Forquilha.....	33
Fraiburgo.....	34
Garopaba.....	36
Garuva.....	37
Gaspar.....	50
Herval do Oeste.....	60
Imbituba.....	72
Iomerê.....	73
Irineópolis.....	76
Itaiópolis.....	77
Itapoá.....	77
Joaçaba.....	78
Lages.....	80
Lindóia do Sul.....	80
Massaranduba.....	81
Morro da Fumaca.....	85
Pinheiro Preto.....	89
Porto Belo.....	89
Porto União.....	90
Rio do Sul.....	90
Salto Veloso.....	91
São Lourenço do Oeste.....	93
São Pedro de Alcântara.....	94
Schroeder.....	94
Siderópolis.....	97
Timbó.....	98
Tunápolis.....	113
Vargeão.....	113
Videira.....	113
Vitor Meireles.....	122

Associações

AMMVI.....	122
------------	-----

Consórcios

CIMVI.....	123
------------	-----

Ascurra

PREFEITURA

Decreto N° 2276 de 16/08/2011

DECRETO nº 2276 de 16/08/2011

Declara de utilidade pública, as obras de canalização do Braço do Ribeirão São Paulo, situado no centro deste município de Ascurra e dá outras providências.

AIRES ROGERIO DALFOVO, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e de acordo com os artigos 1º e 2º, inciso I alíneas a) e b) da Resolução CONAMA nº 369/06, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO que a área central da zona urbana do Município de Ascurra é cortada por um córrego de aproximadamente um metro de calha, o qual denomina-se braço do Ribeirão São Paulo;

CONSIDERANDO que dito córrego encontra-se parcialmente canalizado, uma vez que a Rua Dom Bosco, Rua Santa Catarina, Avenida Brasília, Rua Benjamin Constant e Rua Ângelo Depiné passam sobre seu leito, bem como sobre o mesmo ainda se encontram a Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural 7 de Setembro dentre outras propriedades particulares;

CONSIDERANDO, que devido a elevada urbanização ao longo do leito deste córrego, na área urbana do Município já não se verifica mais a existência de vegetação ciliar;

CONSIDERANDO, que a parca vegetação ainda existente se constitui de gramíneas existente em pontos isolados do braço do Ribeirão São Paulo, oportunizando a criação e proliferação de animais peçonhentos e insetos, bem como se configura em local para despejo de lixo e entulhos por terceiros pessoas, atraindo ainda mais insetos nocivos a saúde pública, o que não se coaduna com a área urbana do Município;

CONSIDERANDO que a canalização através de galerias da porção deste córrego no centro da cidade irá solucionar os problemas acima citados, bem como propiciará uma melhora estética e sanitária no município, motivos pelos quais o interesse público já se justifica;

CONSIDERANDO, finalmente, que o córrego denominado Braço do Ribeirão São Paulo corta imóveis urbanos que pertencem a particulares;

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, na forma prevista na parte final da alínea "a", parte final da alínea "b)" e alínea "d)" do Inciso I do artigo 2º da Resolução CONAMA nº 369/2006, as obras

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

de canalização do Braço do Ribeirão São Paulo, situado no centro deste município de Ascurra, nas áreas compreendidas entre a Rua Dom Bosco e Rua Benjamin Constant, e Rua Benjamin Constant e Avenida Brasília;

Art. 2º - Os procedimentos necessários a emissão do licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes, ficarão a cargo do engenheiro florestal deste município de Ascurra;

Art. 3º - Nos imóveis urbanos de propriedade de particulares existentes na faixa em que se desenvolverão as obras ora declaradas de utilidade pública, fica declarado a instituição de uma faixa de terras, com seis (06) metros de largura para cada lado a contar do centro do córrego canalizado, destinada a implantação de servidão administrativa constituída de uma área verde urbana e manutenção da canalização, com a implantação de equipamentos públicos necessários a utilização do local pela comunidade.

Art. 4º - A instituição da servidão administrativa poderá se dar por acordo administrativo ou sentença judicial, e, qualquer que seja a forma da instituição, deverá ser levada a registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, conforme determina o art. 167, I, item 6 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), para que surta efeitos erga omnes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 16 de Agosto de 2011.

AIRES ROGÉRIO DALFOVO

Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Ascurra/SC, 16 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS

Fiscal de Tributos

Decreto Nº 2277, de 16 de agosto de 2011.

DECRETO nº 2277, de 16 de agosto de 2011.

NOMEIA LEILOEIRO

AIRES ROGERIO DALFOVO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JÚLIO RAMOS LUZ (JUDESC AARC 162), como o Leiloeiro Público Oficial, para o leilão que a Prefeitura Municipal de Ascurra, realizará às 9h 30min do dia 08 de setembro do corrente ano, tendo como local a Garagem da Prefeitura Municipal de Ascurra, localizada a Rua Dante Zonta s/n, bairro Estação (próximo à Empresa DURACON).

Art 2º = O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e não receberá nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura pelos serviços prestados.

Art 3º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º = Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ascurra, em 16 de agosto de 2011.

AIRES ROGÉRIO DALFOVO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em 16 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS

Fiscal de Tributos

Edital de Leilão Público Nº 001/ 2011.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/ 2011.

O Município de Ascurra, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 221, centro, na cidade de Ascurra, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.772/0001 61, 07, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do LEILOEIRO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, AARC/162, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2011.

HORÁRIO: 09h 30min.

LOCAL: Garagem da Prefeitura, localizada a Rua Dante Zonta s/n, bairro Estação (próximo à Empresa DURACON), Ascurra, SC.

01 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa,

IMPORTANTE:

NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFERENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATACÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecida em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

1.1 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.

1.2 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto-Lei 4.657/42, LICCB).

1.3 Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 anos, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.4 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02 - DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens moveis:

Lote 01: 01 CAMINHÃO VW/13.130 TRUCK, com tanque, ano/modelo 1984, placas LYU 1591, RENAAM 557968283, Chassi V 008188, diesel, cor amarela, sem motor. LANCE INICIAL R\$ 200,00.

Lote 02: 01 ROTATIVA TOBATA. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

Lote 03: 01 PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, 4,7m de comprimento x 2,30m largura, venda como sucata. LANCE INICIAL R\$ 200,00.

Lote 04: 01 MOTOCICLETA HONDA / CG 125 TITAN KS, placa MCH 9148, RENAAM 790702959, Chassi 9C2JC30103R038293, ano 2002, modelo 2003, gasolina, cor prata, em ótimo estado. LANCE INICIAL R\$ 1.500,00

Lote 05: 01 VW/ BRASÍLIA, placas MAL 3849, RENAAM 546960065, Chassi BA661185, ano/modelo 1978, gasolina, cor branca, imprestável ao uso (sucata). LANCE INICIAL R\$ 50,00.

Lote 06: 01 FIAT/SIENA ELX, placas MFD 3860, RENAAM 772073848, Chassi 9BD17202823004307, ano/modelo 2001/2002, gasolina, cor branca, motor 1.6, 05 portas, em bom estado, rodando. LANCE INICIAL R\$ 7.800,00

Lote 07: SUCATAS DE INFORMÁTICA, diversas. LANCE INICIAL R\$ 90,00.

Lote 08: SUCATAS DE FERRO E OUTROS METAIS, diversas (aprox. 1.000kg.) LANCE INICIAL R\$ 100,00.

Lote 09: 01 FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, placas MHR 9690, RENAAM 872725774, Chassi 9BD15822764788241, ano 2005 modelo 2006, gasolina, cor branca. LANCE INICIAL R\$ 4.200,00.

Lote 10: 01 VW/ KOMBI placas LYY 7876, RENAAM 681817062, Chassi 9BWZZZ237VP031456, ano 1997, modelo 1998, gasolina, cor branca, em bom estado. LANCE INICIAL R\$ 6.200,00.

Lote 11: 01 KIA BESTA GS GRAN, placas MHA 7160, (com motor desmontado), RENAAM 820685836, Chassi KNHTS732247139831 ano 2003 modelo 2004, diesel, cor branca LANCE INICIAL R\$ 4.000,00.

Lote 12: FIAT UNO MILLE ECONOMY, placas MGR 1079, sinistrado, RENAAM 181220873, cor azul, chassi 9BD15822AA6387724, álcool/gasolina, ano 2009 mod. 2010. LANCE INICIAL R\$ 5.000,00

Lote 13: FIAT UNO MILLE ECONOMY, placas MGR 1049, sinistrado, RENAAM 181219859, cor azul, chassi (BD15802AA6387371, álcool/gasolina, ano 2009 mod. 2010. LANCE INICIAL R\$5.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 34.390,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa Reais).

2.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do MUNICÍPIO; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

2.2 Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3 DAS CONDIÇÕES:

Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros). A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

3.1 O pagamento total deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a Comissão do Leiloeiro 6% (seis por cento) sobre o valor do maior lance e separadamente.

3.2 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

3.2.1 O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

4 DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares do leiloeiro a Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvida ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinentemente, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento.

4.2 O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO em moeda corrente ou cheque nominal ao Leiloeiro Júlio Ramos Luz, ou para seus colaboradores, ou seus prepostos. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. (No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

4.3 Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVO-LUÇÃO:

Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta.

Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor

ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

4.5 O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a) em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5 DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 DO PAGAMENTO:

5.1.1 Após o Lance verbal, dado em voz alta ser declarado vencedor pelo Leiloeiro, o vencedor pagará ao Leiloeiro o valor do ARREMATE e a Comissão do Leiloeiro, entregando também algum documento de Identidade com foto. O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)(s) IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO, através de dinheiro ou cheques. Os cheques deverão estar assinados. O preenchimento dos mesmos e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

5.1.2 A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

5 DA RETIRADA:

6.1 O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 30 (trinta) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito a penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada pelo leiloeiro ou seu preposto, além de um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

6.1.1 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:

6.1.2 Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do ARREMATANTE / COMPRADOR(a).

6.1.3 TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE / COMPRADOR(a). O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do ARREMATANTE / COMPRADOR(a). No ato do retirada, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

6.1.4 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Reibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 DO LEILOEIRO:

7.1 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, Leiloeiro Público Oficial, AARC 162 e / ou pelo preposto, convidados pela administração municipal pela vasta experiência e notório saber.

7.2 Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

8 DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE / COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro, pelo representante da Prefeitura e /ou o Prefeito.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

11 DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados no UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO. NO DIA DO LEILÃO, ATÉ O HORÁRIO DE INÍCIO.

As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

11.2 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.3 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

11.4 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE / COMPRADOR(a).

11.5 FICAM DESDE JÁ CIENTES OS ARREMATANTES QUE PARA QUAISQUER DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES, ANTES, DURANTE OU POSTERIORMENTE AO LEILÃO, ESTAS DEVERÃO SER FEITAS DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA.

11.6 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.ASCURRA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3383 0222, na Prefeitura, ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro.

Ascurra(SC), 23 de agosto de 2011.

MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal de Ascurra

Edital impresso e registrado na forma da Lei.

Município de Ascurra em, 23 de agosto de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS

Fiscal de Tributos

Lei Nº 1236, de 16 de agosto de 2010

LEI Nº 1236, de 16 de agosto de 2010

Autoriza a anulação e suplementação de dotações orçamentárias

AIRES ROGERIO DALFOVO, Prefeito Municipal de Ascurra em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1207, de 16/12/2010,

Art. 1º - Anula dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ascurra, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme quadro abaixo:

03.001 SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 04.121.0100.2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORÇ.
 3000000000000000 Despesas Correntes
 3300000000000000 Outras Despesas Correntes
 3390000000000000 Aplicações Diretas
 010000 Recursos Ordinários 35.000,00
 07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS
 015.451.0030.1014 REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
 4000000000000000 Despesas de Capital
 4400000000000000 Investimentos
 4490000000000000 Aplicações Diretas
 012455 Transf. de Convênios Estado Outros 100.000,00
 TOTAL 135.000,00

Art. 2º - Os recursos anulados no artigo primeiro da presente Lei suplementam as dotações orçamentárias, conforme quadro a seguir:

04.002 ESPORTE E CULTURA
 013.392.0060.2022 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
 3000000000000000 Despesas Correntes
 3300000000000000 Outras Despesas Correntes
 3390000000000000 Aplicações Diretas
 010000 Recursos Ordinários 35.000,00
 04.002 ESPORTE E CULTURA
 013.392.0060.2022 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
 3000000000000000 Despesas Correntes
 3300000000000000 Outras Despesas Correntes
 3390000000000000 Aplicações Diretas

012455 Transf. de Convênios Estado Outros 100.000,00
 TOTAL 135.000,00

Art. 3º - Cria-se o vínculo de recursos 012455 - Transf. de Convênios do Estado Outros, dentro da Secretaria de Educação/Esportes e Cultura/Manutenção das Atividades Culturais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 16 de agosto de 2011.

AIRES ROGÉRIO DALFOVO

Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei na forma regulamentar,

Município de Ascurra em, 16 de agosto de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS

Fiscal de Tributos

Edital Pregão 40/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO 40/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

EDITAL PREGÃO 40/2011

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 05/09/2011 às 09:30 horas, PREGÃO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL E ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A PRAÇA PÚBLICA DAS RUAS PM 103 E PM 104. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 24 de agosto de 2011.

MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 7/2011

Página: 1/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2011

Número do Registro de Preços: 7/2011

Data do Registro: 10/02/2011

Válido até: 10/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de tratores agrícolas do Departamento da Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ROLAMENTO DA EMBREAGEM (396)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	95,0000	1
2	ANEL (2187)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	2,0000	1
3	PARAFUSO DE RODA (2792)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	9,0000	1
4	CONTRA PINO (3517)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,0000	1
5	PINO DE AÇO (3519)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	11,0000	1
6	PORCA DO PINHÃO (3689)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	28,0000	1
7	PINO (3696)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	6,0000	1
8	ROLAMENTO AGULHAS (3698)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	22,0000	1
9	JUNTA COLETOR ESCAPE AMIANTO (3707)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	15,0000	1
10	PARAFUSO RODA TRASEIRA (3708)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	7,0000	1
11	PORCA RODA TRASEIRA MF ANTIGO (3709)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	4,0000	1
12	TAMPA DO RADIADOR (3710)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	11,0000	1
13	PARAFUSO AÇO FIXAÇÃO (3715)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	16,0000	1
14	CRUZETA DIFERENCIAL NITRETADA (3716)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	315,0000	1
15	ENGRENAGEM DE AÇO (3717)	JG	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1.150,0000	1
16	CAIXA DIFERENCIAL (3718)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1.100,0000	1
17	JUNTA PAPEL (3719)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	8,0000	1
18	GUARDA PÓ BORRACHA (3720)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	12,0000	1
19	ROLAMENTO ROLOS CONICOS (3727)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	195,0000	1
20	EIXO (3731)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	108,0000	1
21	TERMINAL DIREÇÃO (4056)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	61,0000	1
22	LUVA ACOPLAMENTO BLOQUEIO (4236)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	195,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2011

Número do Registro de Preços: 7/2011 **Data do Registro: 10/02/2011** **Válido até: 10/02/2012**
Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de tratores agrícolas do Departamento da Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	CARCAÇA DE ACOPLAMENTO (4237)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	285,0000	1
24	ARRUELA COBRE (4238)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	22,0000	1
25	VALVULA TERMOSTATICA MOTOR 4236 (4242)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	48,0000	1
26	ENGRENAGEM REDUTOR FINAL (4243)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	265,0000	1
27	FAROL AUXILIAR (4251)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	110,0000	1
28	LAMPADA DE PAINEL (4252)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	2,0000	1
29	LAMPADA DE IODO H3 12V 55W (4253)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	10,0000	1
30	JUNTA COLETOR ESCAPE MOTOR 4236 (4255)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	8,0000	1
31	BOMBA D'AGUA MOTOR 4236 S/ POLIA (4263)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	285,0000	1
32	KIT MOLAS ASSENTO (4265)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	72,0000	1
33	BRAÇO FUNDIDO (4267)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	295,0000	1
34	PRE FILTRO (4269)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	89,0000	1
35	FAROL DIANTEIRO QUADRADO S/LAMPADA (4270)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	45,0000	1
36	RETENTOR PLACA FREIO UMIDO (4277)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	42,0000	1
37	INDICADOR COMBUSTIVEL (4287)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	69,0000	1
38	BOIA INDICADORA (4292)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	68,0000	1
39	HELICE MOTOR 4236-4248 (4302)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	120,0000	1
40	TUBO RETORNO FILTRO COMBUSTIVEL (4304)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	115,0000	1
41	ROLAMENTO DE APOIO MANGA EIXO (4307)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	20,0000	1
42	ROLAMENTO ROLOS CONICO 3780/20 (4315)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	99,0000	1
43	PINHAO DE AÇO MARCHA RE Z-13/21 (4321)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	195,0000	1
44	BUCHA EIXO DE DIREÇÃO (4324)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	17,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2011

Número do Registro de Preços: 7/2011 **Data do Registro: 10/02/2011** **Válido até: 10/02/2012**
Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de tratores agrícolas do Departamento da Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	BUCHA DA BALANÇA (4325)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	24,0000	1
46	TRATOMETRO (4327)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	145,0000	1
47	DISCO FREIO U ORIGINAL (4330)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	79,0000	1
48	ESTABILIZADOR MF 275/285/290 (5279)	CJ	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	145,0000	1
49	SILENCIOSO MF 265/275/290 (5284)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	90,0000	1
50	PARAFUSO (5295)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	10,0000	1
51	ESPELHO EMBREAGEM 12" (5298)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	225,0000	1
52	DISCO INTERMEDIÁRIO FREIO (5306)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	43,0000	1
53	PARAFUSO DE AÇO (5318)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	5,0000	1
54	EIXO PRINCIPAL (5324)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	485,0000	1
55	RETENTOR TRASEIRO (5331)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	145,0000	1
56	COXIM PAINEL (5333)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	15,0000	1
57	ROLAMENTO DE AGULHAS (5383)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	28,0000	1
58	VALVULA ALIVIO MODERNA (5396)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	238,0000	1
59	CONTRA PINO LUVIA (5398)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	2,0000	1
60	CILINDRO 3.3/8" (5402)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	415,0000	1
61	PINO ELASTICO (5403)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	4,0000	1
62	EMBOLO CILINDRO LEVANTE HIDR (5405)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	215,0000	1
63	BUCHA AÇO EIXO DO LEVANTE HIDR (5406)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	34,0000	1
64	VEDANTE LIQUIDO (5407)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	48,0000	1
65	EIXO PINHÃO DA RE (5412)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	118,0000	1
66	JUNTA SUPORTE BOMBA HIDRAULICA (5415)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2011

Número do Registro de Preços: 7/2011 **Data do Registro: 10/02/2011** **Válido até: 10/02/2012**
Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de tratores agrícolas do Departamento da Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	ANEL "O" BORRACHA PISTÃO HIDRAULICO (5416)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	5,0000	1
68	ANEL TEFLON SISTEMA HIDRAULICO (5420)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	15,0000	1
69	ANEL BORRACHA PISTAO HIDRAULICO (5421)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	6,0000	1
70	ANEL "O" BORRACHA BRAÇO HIDRAULICO (5422)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	4,0000	1
71	ANEL "O" BORRACHA CAIXA TRANSMISSÃO (5423)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	3,0000	1
72	BIELETA (5951)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	18,0000	1
73	COMANDO FREIO (5952)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	355,0000	1
74	BUCHA DA MANGA (5955)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	17,0000	1
75	JOGO REPARO EMBREAGEM DUPLA (5961)	JG	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	375,0000	1
76	LAMPADA DIANTEIRA (5962)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	8,0000	1
77	SEMI EIXO TRASEIRO (5972)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1.050,0000	1
78	ENGRENAGEM SATÉLITE Z=12 (5974)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	158,0000	1
79	TAMPA DA REDUÇÃO (5975)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	465,0000	1
80	GRADE PROTETORA (5976)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	110,0000	1
81	EMBREAGEM DUPLA (6904)	CJ	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1.695,0000	1
82	DISCO EMBREAGEM 12" ESTRIA GROSSA (6906)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	385,0000	1
83	ANEL "O" DIFERENCIAL (6908)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	7,0000	1
84	RETENTOR DA REDUÇÃO (6909)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	52,0000	1
85	ARVORE TRANSMISSÃO Z=15 (6910)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	685,0000	1
86	VALVULA CONTROLE HIDRAULICO MF (6911)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	165,0000	1
87	EIXO REDUÇÃO (6912)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	45,0000	1
88	BRAÇO COMANDO DA DIREÇÃO (6913)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	155,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2011

Número do Registro de Preços: 7/2011 **Data do Registro: 10/02/2011** **Válido até: 10/02/2012**
Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de tratores agrícolas do Departamento da Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	BRAÇO NIVELADOR C/ 1 FURO 3/4 (6914)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	345,0000	1
90	Reparo BBA d'água 4236 c/ rolamento (7875)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	140,0000	1
91	Junta da bomba d'água motor D423 (7876)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	9,0000	1
92	Disco tomada forca linha 200/5200 (7877)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	285,0000	1
93	Rolamento de embreagem permanente (7878)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	320,0000	1
94	Rolamento esferas 17mm prisa (7879)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	28,0000	1
95	Coberta embreagem dupla 12/13" (7880)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	225,0000	1
96	Placa fricção 6 pontas (7881)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	235,0000	1
97	Junta retentor traseiro moderno (7882)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	16,0000	1
98	Tampa do bocal (7883)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	28,0000	1
99	Vareta óleo MF 265/275/283 ano apar. (7884)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	26,0000	1
100	Tampa tanque combustível (7885)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	38,0000	1
101	Amortecedor assento (7886)	JG	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	145,0000	1
102	Roldana da válvula bomba hidráulica (7887)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	7,0000	1
103	Válvula contr. hidr. haste quadrada (7888)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	225,0000	1
104	Válvula aço pressão (7889)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	110,0000	1
105	Anel proteção braço levante. (7890)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	9,0000	1
106	Reparo bomba hidráulica c/ anel ferr. (7891)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	55,0000	1
107	Reparo válvula bomba hidráulica (7892)	JG	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	120,0000	1
108	Filtro óleo hidráulico (7893)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	135,0000	1
109	Elemento filtro bomba hidráulica (7894)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	38,0000	1
110	Interruptor freio (7895)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	62,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2011

Número do Registro de Preços: 7/2011 **Data do Registro: 10/02/2011** **Válido até: 10/02/2012**
Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de tratores agrícolas do Departamento da Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	Eixo acionador braço hidr. (7896)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	715,0000	1
112	Braço do cilindro do hidráulico (7897)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	608,0000	1
113	Interruptor de partida (7898)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	55,0000	1
114	Braço levante hidráulico. (7899)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	285,0000	1
115	Braço nivelador moderno (7900)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	345,0000	1
116	Alavanca de marchas (7901)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	295,0000	1
117	Retentor estreito tomada força (7902)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	22,0000	1
118	Retentor tomada força labial (7903)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	51,0000	1
119	Tirante freio (7904)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	89,0000	1
120	Porca aço (7905)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	3,0000	1
121	Luva fusível (curta) 84mm (7906)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	80,0000	1
122	Luva fusível (média) 96mm (7907)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	138,0000	1
123	Rolamento agulhas 31.75 mm (7908)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	55,0000	1
124	Retentor. (7909)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	15,0000	1
125	Rolamento agulha (7910)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	33,0000	1
126	Porca autotravante (7911)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	3,0000	1
127	Haste da ponta de eixo 38mm (7912)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	115,0000	1
128	Arruela calço eixo dianteiro (7913)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	12,0000	1
129	Calço eixo dianteiro 1.25-11.30mm (7914)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	11,0000	1
130	Calço eixo dianteiro 0.87-0.92 mm (7915)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	12,0000	1
131	Calço eixo dianteiro 0.99-1.04 mm (7916)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	12,0000	1
132	Braço inferior direção (7917)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	135,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2011

Número do Registro de Preços: 7/2011 **Data do Registro: 10/02/2011** **Válido até: 10/02/2012**
Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de tratores agrícolas do Departamento da Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Retentor de borracha (7918)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	22,0000	1
134	Garfo do bloqueio (7919)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	166,0000	1
135	Garfo do pedal bloqueio (7920)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	61,0000	1
136	Arruela boleada (7921)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	15,0000	1
137	Junta triangulo (7922)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	10,0000	1
138	Rolamneto tomada força tipo novo (7923)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	58,0000	1
139	Pino aço (7924)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	6,0000	1
140	Roletes pinhão re (7925)	JG	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	52,0000	1
141	Luva engate reduzida (7926)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	185,0000	1
142	Cabo tratometro (7927)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	26,0000	1
143	Acionador cabo tratometro (7928)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	99,0000	1
144	Porca roda traseira MF novo (7929)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	3,0000	1
145	Coroa aço redutor (7930)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	695,0000	1
146	Tampa da redução moderna (7931)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	495,0000	1
147	Semi eixo traseiro tipo novo (7933)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	1.395,0000	1
148	Terminal longo grosso (7934)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	88,0000	1
149	Terminal tubolar (7935)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	0	135,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2011**Número do Registro de Preços: 7/2011 Data do Registro: 10/02/2011 Válido até: 10/02/2012****Objeto da Compra:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de tratores agrícolas do Departamento da Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
150	Serviço de mão de obra, (7936)	HR	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	RIOFRAS	0	35,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 10 de Fevereiro de 2011.

Edital Pregão 5/2011 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2011

EDITAL DE LIC. PREGAO PRESENCIAL 5/2011- Registro de Preço
- Fundo Municipal de Saúde.

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 09.09.2011, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos domésticos e mobiliário em geral. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 22 de agosto de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 42/2011 - Pregão Presencial 37/2011

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2011

EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 37/2011

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 9:00 horas do dia 06.09.2011, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto motor e embreagem caminhão placa MAA 2836 Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179 ou e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br

Braço do Trombudo, em 23 de agosto de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

Edital de Retificação Nº 001

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 004/2011 - Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, retifica por erro formal o Edital nº 004/2011 - Secretaria de Saúde - Processo de Seleção Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, publicado em 22 de agosto de 2011, conforme faz constar:

1. Fica retificado o vencimento do cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, do Programa CAPS-AD, constante do Anexo I do Edital nº 004/2011, conforme abaixo especificado:

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, VAGAS E VENCIMENTOS

PROGRAMA - CAPS-AD (Lei Complementar nº 197/2011)

CÓDIGO	CARGO	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	VENCIMENTO
PCAD-04	Médico Clínico Geral	20	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	01	4.910,13

2. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Edital nº 004/2011.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.956

DECRETO nº 4.956, de 15 de agosto de 2011.

Suspende temporariamente a concessão e o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Contratados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 1.756, de 04/06/2002,

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal, expressamente, preceitua como princípio basilar da Administração Pública o princípio da legalidade, e que ao longo de todas as disposições preconizadas pelo próprio art. 37 ao art. 41, a lei é a única fonte geradora de direitos e normas que regulam o exercício do cargo por parte do servidor público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao regular os direitos sociais, Prevê, dentre outras garantias do trabalhador, o recebimento de um adicional de remuneração para pessoas que laboram em atividades penosas, insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO que o art. 39, § 3º, da Carta Constitucional, após sofrer alteração pela Emenda Constitucional nº 19/98, excluiu do rol dos direitos sociais estendidos aos servidores públicos o inciso que prevê, no art. 7º, os adicionais supramencionados;

CONSIDERANDO que por força do §3º, do artigo 39, da Constituição Federal, o servidor público não faz jus ao adicional de insalubridade, salvo se a União, os Estados ou os Municípios legislarem neste particular;

CONSIDERANDO que o art. 178, III, da Lei Complementar nº 56, de 20 dezembro de 2004, prevê pagamento de gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial, com risco de saúde e à vida, definindo no art. 182, do mesmo diploma que referida gratificação será definida em legislação própria, não possuindo tal regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação do exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosa pelos servidores, a ser apurada por Laudo Técnico especializado quanto as condições ambientais de trabalho, afim de gerar ou não o direito a percepção de gratificação;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suspensas temporariamente a concessão e o

pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Contratados, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Agente de Serviços e Obras Especiais Classe I e II, Agente de Serviços Agrícolas e Florestais Classe I e II, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Calceteiro, Carpinteiro, Engenheiro Agrônomo, Fiscal de Postura, Guarda Patrimonial Municipal, Jardineiro, Lubrificador, Marceneiro, Marroeiro, Mecânico, Mecânico Chapeador, Mecânico Soldador, Merendeira Escolar, Monitor, Motorista de Caminhão, Motorista Utilitário, Motorista de Veículo Leve, Nutricionista, Operador da Fabrica de Tubos e Artefatos de Cimento, Operador de Manutenção de Edificações Públicas, Operador de Maquinas Leves, Operador de Maquinas Médias, Operador de Máquinas Pesadas, Padeiro, Pedreiro, Recepcionista, Secretário Municipal, Servente da Educação, Servente I, Técnico Agrícola, Técnico em Segurança do Trabalho, Tecnóloga em Alimentos.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda num prazo de 90 (noventa) dias, fará a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de todos os servidores públicos municipais, objetivando a concessão ou não de adicional de insalubridade e periculosidade aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos mencionados no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º É assegurado aos servidores públicos municipais que tiverem direito a percepção do adicional de insalubridade e de periculosidade suspenso temporariamente através do presente Decreto, o recebimento dos valores referentes a gratificação relativa ao período suspenso, de forma retroativa.

Parágrafo único. O pagamento retroativo dos valores previsto no caput do presente artigo dar-se-á através de Folha de Pagamento Suplementar e efetuada pela Secretaria da Administração e Fazenda, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

ALCEDIR FERLIN
Secretário do Gabinete do Prefeito.

ASSIS PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infra-Estrutura.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária de Saúde.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

MARINÊS D. COLAÇO
Secretária de Assistência Social.

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
Procuradora Geral.

NEWTON MARÇAL SANTOS
Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.

ALDO MARGHOTTI
Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
Presidente da Fundação do Meio Ambiente.

ODILON MORONA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

OSMAR PEREIRA DIAS
Diretor Geral da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador.

Decreto Nº 4.959

DECRETO nº 4.959, de 17 de agosto de 2011.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 2.553, de 25/06/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as cidadãs abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo prazo de dois anos, de acordo com a Lei nº 2.553, de 25/06/2008, na forma que segue:

01 - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: MARIA ANTONIA FERREIRA
Suplente: SABRINA ZAFFARI FARIAS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: PATRÍCIA COLUSSI OLIVEIRA
Suplente: ERCI BOHRER

Sistema Nacional de Emprego - SINE
Titular: VANESSA DAL BOSCO SUSIN
Suplente: BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Delegacia de Proteção à Criança, à Mulher e ao Idoso
Titular: PATRÍCIA CRISTINA FRONZA
Suplente: JANES GUZELLA

Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARINÊS DE ALMEIDA MUSKOFF
Suplente: MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA HAHN

02 - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

BPW - Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais
Titular: DORA LUCIA DRISSEN PAVELSKI
Suplente: JUSSARA OLSEN

RFCC - Rede Feminina de Combate ao Câncer
Titular: IDIMA RIEDI URIO
Suplente: SIRLEI RACHEL ZARDO CASAGRANDE

MTU - Movimento de Mulheres Trabalhadoras Urbanas
Titular: NADIR DA SILVA RIBEIRO
Suplente: DIRCE GUIMARÃES DREHMER



AMAR - Associação Maria Rosa
Titular: ZILDA DE MELLO ALBUQUERQUE
Suplente: MIRELA CARLA URIO

Associação Feminina Beneficente 21 de Abril
Titular: VERA SCHMITZ
Suplente: ROSA MARIA GRANJA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.133, de 01/12/08, e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.960

DECRETO nº 4.960, de 19 de agosto de 2011.
Designa Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, JOSÉ BRESSAN e JORGE CASSOL, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos seguintes bens móveis, que se encontram na Secretaria de Infra-Estrutura, conforme segue:

- vibroacabadora de asfalto, marca Barber Reeme, modelo AS 35, ano 2005, cadastrada sob o nº 25.114;
- demarcadora de faixas para sinalização e pintura horizontal Auto Propelida de pneus tipo hidrostática, marca Sinalmaq, ano 2010, cadastrada sob o nº 30.355;
- carcaça com rolo compactador;
- concha de pá carregadeira com braço e lâmina de trator de esteira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa de Licitação 10-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal de Agricultura
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2011

O Município de Caçador/SC através da Prefeitura Municipal de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 10/2011 para contratação de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores do Município, através da EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) CNPJ 83.052.191/0001-62, com sede neste Município de Caçador/SC, pelo valor mensal de R\$ 3.073,34 (três mil e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) pelo prazo de 12 meses,

nos termos do artigo 24, Inciso XXIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 19 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 22-2011 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 22/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LANCHES, FRUTAS E VERDURAS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 06/09/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 06/09/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 22 de agosto de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Ata de Reunião de Julgamento de Propostas Tomada de Preço 01-2011 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

CNPJ: 11.153.425/0001-57
 RUA EMILIA GIOPPO BRASIL, 510
 C.E.P.: 89500-000 - Caçador - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2011 - TP

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 11/2011
 Data do Processo: 27/07/2011

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO DE LODOS GERADOS PELA ESTAÇÃO DE ÁGUA DE CAÇADOR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2011 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Agosto de 2011, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4.955, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2011, Licitação nº 1/2011 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: As propostas foram apresentadas de acordo com as exigência do Edital, e os valores orçados pelas porponentes ficaram acima do valor orçado e previsto para a contratação, por não estarem presentes os representantes das empresas proponentes, será encaminhada cópia da ata para seja contado o prazo de recurso após a ciência dos interessados, decorrido o prazo de recursos encaminhe-se a autoridade competente para a possível homologação.

Participante: 12007 - CISM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de Elaboração de projeto de tratamento de lodos	UN	1,00		0,0000	90.000,00	90.000,00
Total do Participante ----->							90.000,00
Total Geral ----->							90.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR-FUNDEMA****CNPJ:** 11.153.425/0001-57
RUA EMILIA GIOPPO BRASIL, 510
C.E.P.: 89500-000 - Caçador - SC**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2011 - TP****Processo Administrativo:**
Processo de Licitação: 11/2011
Data do Processo: 27/07/2011

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Caçador, 22 de Agosto de 2011

COMISSÃO:

PEDRO ANTONIO MASIEIRO - - Presidente da Comissão de Licitação
ARION MARÇAL SANTOS - - MEMBRO
ADRIANA MARIELOUISE VAN PASSEL - - MEMBRO

Portaria Nº 20.895

PORTARIA Nº 20.895, de 02 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde da Servidora pública Municipal, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 05/08/2011

Servidora: MARINÊS APARECIDA FAVARIN MANENTTI
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol de Souza

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.908

PORTARIA Nº 20.908, de 09 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, e, apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 12/08/2011

Servidora: ROSELY APARECIDA SANTANA
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol de Souza

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.927

PORTARIA Nº 20.927, de 12 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal CÁTIA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, face ao nascimento do seu filho em agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.929

PORTARIA nº 20.929, de 12 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria de Saúde, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período de afastamento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec.	Dias de afastamento	A contar de
1771	Aurélio Luiz Arrabar	Odontólogo	006	90 dias	12/08/11
835	Cleusa Maria Werner Ferlin	Odontóloga	006	60 dias	12/08/11
731	Odete Crivilatti	Atendente de Enfermagem	006	15 dias	12/08/11
3262	Rosangela Cristina Malat	Assistente Social	006	90 dias	01/08/11

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.930

PORTARIA Nº 20.930, de 16 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/10, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os Servidores Públicos

Municipais, abaixo relacionados especificando: nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, razão e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Aline Balbinotto	Professora	1.1A	18	EMEB Ulysses Guimarães	v.v. Clarice Muniz - licença maternidade	01/08/11 a 20/12/11
Michele Aline Pinto Zir	Professora Ed. Infantil	1.3A	20	EMEB Esperança	Vaga transitória	11/08/11 a 20/12/11
Roberto Pinheiro	Professor	1.1A	13	EMEB Ulysses Guimarães e CASEP e CRAS	Vaga transitória - projetos	16/08/11 a 20/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.931

PORTARIA Nº 20.931, de 16 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR, a cidadã ELAINE RAQUEL PASINI BULAT, no cargo de Assistente Social, Ref. 37, carga horária de 30 horas semanais, na vaga da Servidora titular Rosangela Cristina Malat que se encontra em licença para tratamento de saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto de 2011 a 01 de novembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.932

PORTARIA nº 20.932, de 16 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período de afastamento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	C.H	Sec.	Dias de afastamento	A contar de
2180	Almira Pires de Moraes	Servente	44	005	30	11/08/11
10545	Ana Carla Casagrande	Secretária Escolar	40	005	13	01/08/11
8554	Marineis Ap. Favarin Manenti	Servente	44	005	180	05/08/11
1125	Rosely Aparecida Santana de Moraes	Servente	44	005	180	12/08/11

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.933

PORTARIA Nº 20.933, de 16 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, da cidadã GERUSA BASSANI, no cargo de Professora, Ref. 1.3A, carga horária de 39h semanais, em vaga vinculada à Servidora titular GLÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS que se encontra em licença, para atuar 30h na EMEB Morada do Sol e 09h na EMEB Henrique Júlio Berger, durante o período de 14 de agosto de 2011 a 15 de setembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.939

PORTARIA Nº 20.939, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e Lei Complementar nº 223, de 17/08/2011, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS do Art. 2º da Portaria nº 20.603, de 30/05/11 que designou a Servidora Pública Municipal LARISSA FLECK SAVARIS, para exercer a Função Gratificada- FGR-30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, a contar de 1º de agosto de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR a referida Servidora, para exercer a Função Gratificada- FGR- 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atribuições de maior responsabilidade junto a Secretaria de Saúde, fora das previstas no cargo efetivo, a partir de 1º de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.940

PORTARIA Nº 20.940, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e Lei Complementar nº 223, de 17/08/2011, e dá outras providências

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 20.440, de 03 de maio de 2011, que Designou diversas Servidoras para exercerem Função Gratificada-FGR sobre seus vencimentos básicos, no que se refere a servidora REGINA MARGARETE OLIENIK, que passa a ser DESIGNADA para exercer FGR - 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atribuições de maior responsabilidade junto ao Setor de Tributação da Secretaria de Administração e Fazenda, a contar de 1º de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.941

PORTARIA Nº 20.941, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e Lei Complementar nº 223, de 17/08/2011, e dá outras providências

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal SANDRA MARA AMADORI NUNES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para exercer FGR - 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atribuições de maior responsabilidade junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Fazenda, a contar de 1º de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de

2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.942

PORTARIA Nº 20.942, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, , mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e Lei Complementar nº 221, de 17/08/2011, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto para Assuntos da Educação, Referência CC-2, do "Grupo ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, a contar de 1º de agosto de 2011.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 20.378, de 25/04/11.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.944

PORTARIA Nº 20.944, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal JOCELI CRISTIANE MARTINS, ocupante do cargo de Operador de Auditoria e Contas Públicas, para responder pelo Cargo de Auditor de Controle Interno, Ref. 38, com 35 horas semanais, pertencentes ao Grupo Ocupacional Superior, do Poder Executivo Municipal, a contar de 1º de agosto de 2011 até realização de concurso público.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 20.512, de 13/05/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.945

PORTARIA Nº 20.945 , de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do

Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.833, de 17 de agosto de 2011, que autoriza o Município a firmar Termo de Convênio com o com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

RESOLVE:

COLOCAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, à disposição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, com ônus para o Município de Caçador, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2011, na forma do Termo de Convênio de Cooperação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.833, de 17/08/11, até 31 de dezembro de 2012, especificando: código, nome, cargo, carga horária e secretaria de lotação:

Cód.	Nome	Cargo	C.H	Sec.
565	Carlinho José Bazzei	Professor	30	005
1303	Dioclécio Alves de Moura	Motorista	44	003
1276	Geraldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	44	003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA

Secretária de Educação.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário de Administração e Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL

Prorrogação do prazo de abertura do Processo Licitatório Nº 017/2011 - Carta Convite Nº 08/2011.

Câmara Municipal de Caçador - SC

Prorrogação do prazo de abertura do Processo Licitatório nº 017/2011 - Carta Convite nº 08/2011.

Fica prorrogado o prazo de abertura do referido processo licitatório para o dia 30 de Agosto de 2011. Permanecendo os mesmos horários de entrega e abertura das propostas. Maiores informações e-mail: licitação@camaracacador.sc.gov.br

Caçador - SC, 22 de agosto de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Presidente

Campo Alegre

PREFEITURA

Resultado Pregão 57/2011

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 57/2011 - modalidade Pregão (presencial) Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Josiane Alquini Cubas e Joceli de Souza, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo

Licitatório nº 57/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais para implantação de rede coletora de esgoto sanitário nos bairros Cascata, Belo horizonte e Centro. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda, Rio Verde Materiais de Construção Ltda, Tigre S/A Tubos e Conexões, C.E Macedo E Cia Ltda, Conexsan Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda ME e Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda EPP. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. As empresas C.E Macedo E Cia Ltda, Conexsan Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda ME e Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda EPP apresentaram a comprovação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para valerem-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar nº 123/2006. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Mauricio Alberto Guber, representante da empresa Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. Sr. Jean Carlos Moraes, representante da empresa Rio Verde materiais de construção, Sra. Sandra de Andrade, representante da empresa Tigre S/A Tubos e Conexões, Sr. Carlos Eduardo Macedo, representante da empresa C.E Macedo E Cia Ltda. As empresas Conexsan Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda ME e Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda EPP não se fizeram representar na sessão. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço total, ficando assim classificado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Rio Verde Materiais de Construção Ltda	6.868,80	6.300,00	1ª	HABILITADA
Tigre S/A Tubos e Conexões	6.701,42	6.320,00	2ª	-----
C.E Macedo E Cia Ltda	8.077,90	8.077,90	3ª	-----
Conexsan Comércio de Materiais Hidráulicos e Elétricos Ltda	8.662,58	Não classificou para os lances	4ª	-----
Sul Ar e Água Equipamentos Ltda	8.750,80	Não classificou para os lances	5ª	-----
Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda EPP	8.813,44	Não classificou para os lances	6ª	-----

Considerando a classificação e a habilitação da empresa primeira classificada, a Pregoeira declara a empresa Rio Verde Materiais de Construção Ltda vencedora do presente Processo Licitatório, conforme valores informados na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

PREFEITURA

Decreto Nº 6.343 de 18/08/2011

DECRETO Nº 6.343 DE 18/08/2011

APROVA REGULAMENTO DE USO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilbaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos,

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município em seu capítulo III,

Considerando o Artigo 9º, da Lei nº 3.659 de 15 de julho de 2011;

Com amparo no Artigo 100, incisos VIII - IX da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Uso do Imóvel pertencente ao patrimônio público/ SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, instituído pela Lei nº 3.659 de 15 de julho de 2011.

Art. 2º - Integra este Decreto, independente de transcrição a minuta anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 18 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE USO DE IMÓVEIS

(Lei nº 3.659 de 15/07/2011)

Art. 1º Os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público, objeto da cessão de uso prevista na Lei nº 3.659, de 15 de julho de 2001, obedecerão as normas previstas neste Regulamento.

Art. 2º O cessionário compromete-se:

- a) utilizar o imóvel com a edificação unicamente como residência de sua família;
- b) pagar regularmente as contas de consumo de luz elétrica e água;
- c) efetuar a pintura da casa nas cores padronizadas;
- d) construir no prazo de 30 (trinta) dias as cercas divisórias dos lotes nos padrões estabelecidos pela Prefeitura ;
- e) não executar qualquer reforma nas edificações, sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) comparecer nas reuniões comunitárias convocadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) matricular e acompanhar o desempenho escolar dos filhos;
- h) manter convivência familiar na comunidade, seguindo padrões de decência e dignidade;
- i) a não realizar qualquer transação do imóvel;
- j) dar destinação do lixo domiciliar conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- k) regularizar civilmente a situação da eventual sociedade conjugal.

Art. 3º São obrigações dos permissionários:

- 1) fornecer os materiais necessários para a pintura das edificações, e tela para o cercado dos lotes;
- 2) demarcar os lotes, e orientar os cessionários sobre os serviços de pintura, manutenção das edificações e construção do cercado;
- 3) promover periodicamente reuniões da comunidade beneficiada pela Lei nº 3.659.

Art. 4º Os efeitos do Contrato de Cessão de Uso cessarão ao término do prazo, ou pelo óbito dos cônjuges.

Art. 5º Os direitos a cessão de uso, restringir-se-ão ao cessionário ou cônjuge, sendo, intransferíveis a terceiros.

Art. 6º O Contrato de Cessão de Uso poderá ser rescindido, quando ocorrer transgressão a este regulamento, e ou a condições estabelecidas no instrumento contratual.

Decreto Nº 6.344 de 18/08/2011

DECRETO Nº 6.344 DE 18/08/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519/10 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582/10 de 09/12/10 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos de despesa:
19-3.3.90.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R \$
39.436,20

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 39.436,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), parte do superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 18 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 163/2011 Dispensa nº 14/2011

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de construção civil para realizar reforma no prédio sede da Prefeitura de Campos Novos, atingido no vendaval do dia 21 de julho de 2011, conforme decreto nº6330, que declara situação anormal, caracterizada situação de emergência, de acordo com artigo 24, inciso iv, da lei 8.666/93.

VALOR: 488.994,22 (Quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

Campos Novos - SC, 24 de agosto de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Edital de Pregão Eletrônico n.º 16/2011
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2011
 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2011

O Município de Canoinhas-SC CNPJ 83.102.384/0001-80 fará realizar no dia 09/09/2011, às 10h00min, Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a distribuição da merenda escolar em Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Canoinhas, com entrega direta nas escolas. Cadastro de propostas no site até às 09h00min do dia 09/09/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (Acesso livre) e Pregão (Acesso identificado) <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico n.º FMS 04/2011
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 34/2011
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 04/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 13/09/2011, às 10h00min, Pregão Eletrônico para aquisição de 8.160 comprimidos de espiramicina 500 MG., medicamento de referência ROVAMICINA, destinados as gestantes portadoras de toxiplasmoze, acompanhadas pela equipe de enfermeiras do Programa de Saúde da Mulher na Clínica da Mulher e da Criança. Cadastro de propostas no site até às 09h00min do dia 13/09/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial n.º 61/2011
 MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 143/2011
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2011
 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/09/2011, às 10:05 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos ao fornecimento de segurança humana no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde, nos dias 09, 10, 11 e 12/09/2011, durante a realização da 18ª FESMATE. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Edital de Presencial n.º FMAS 22/2011
 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 25/2011
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 22/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/09/2011, às 14h00min, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DE ARTESANATO, DESTINADOS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE (PAVI) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Contrato 0065/2011 - FMSC
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0065/2011 - FMSC
 Pregão Presencial 0024/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
 CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
 OBJETO: Aquisição fracionada de Óleo Lubrificante para o uso dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, Recursos Próprios.
 VALOR R\$: 4.218,00
 VIGÊNCIA: 22/08/2011 A 31/12/2011

Termo Aditivo 02/2011 - Contrato Superior 0101/2010
 EXTRATO DE CONTRATO
 TERMO ADITIVO 02/2011
 CONTRATO SUPERIOR 0101/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
 OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2011.
 VALOR R\$: 245.221,21
 VIGÊNCIA: 23/08/2011 A 31/12/2011

Catanduvás

PREFEITURA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 0022A/2011
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0022A/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°0022A/2011
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do primeiro semestre de 2011, da rede Municipal de Ensino,

visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTO-VÃO LTDA ME.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula XII do contrato, que trata do prazo de vigência;

CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal;
RESOLVE

CLAUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2011, iniciando em 1º de agosto de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 25 de julho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 0022B/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0022B/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°0022B/2011

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do primeiro semestre de 2011, da rede Municipal de Ensino, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): AP SUPERMERCADO LTDA ME

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula XII do contrato, que trata do prazo de vigência;

CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal;
RESOLVE

CLAUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2011, iniciando em 1º de agosto de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 25 de julho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 0022C/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0022C/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°0022C/2011

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do primeiro semestre de 2011, da rede Municipal de Ensino, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): LORENZATO & LORENZATO LTDA .

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula XII do contrato, que trata

do prazo de vigência;

CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal;
RESOLVE

CLAUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2011, iniciando em 1º de agosto de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 25 de julho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 0096/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0096/2010

Tomada de Preços nº 0006/2010 (Processo Licitatório nº 0078/2010)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil para execução do projeto de Pavimentação em paralelepípedos na Rua Tiradentes, deste município, visando cumprir com convênio a ser celebrado com o Governo Federal e o município de Catanduvras
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME.

Para altera-lo nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Considerando os fatores climáticos ocorridos no período (chuvas elevadas) desfavoráveis ao perfeito andamento da obra, e, atendendo a solicitação da empresa contratada, prorrogase o prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

SEGUNDA - O prazo a que se refere à Cláusula Primeira deste termo aditivo de contrato fica compreendido entre 27 de julho de 2011 a 24 de setembro de 2011.

TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 22 de julho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria N° 354/2011 de 23.08.11

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 354/2011

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei

Complementar nº049 de 09.12.10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível V, por nova habilitação ou titulação, a Servidora LUCELIA KEMPNER INACIO, matrícula nº1144/20 (Código 3.3.02), ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais-40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A progressão corresponderá a um (1) nível por habilitação no ensino fundamental, com fundamento no art. 22, incisos I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10.

Art. 3º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, código 3.3.02, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de agosto de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Aviso Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2011 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de instituição especializada para internação de paciente dependente química, em cumprimento de Determinação Judicial, a favor da empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA LUZIA, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Concórdia, SC, 22 de agosto de 2011.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Aviso Pregão Presencial Nº 05/2011 - FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2011 - FMEC

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamento dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Sênior e Campeonato Municipal do Interior de Futebol Sete, Edições 2011, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos "C" e "E" do edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 16:00 do dia 06/09/2011.

Abertura: dia 08/09/2011, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.

br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 22 de agosto de 2011.

GIL ARTIFON
Superintendente FMEC

Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 39.620,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte reais).

Concórdia SC, 22 de agosto de 2011.

JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 78.329,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais).

Concórdia SC, 22 de agosto de 2011.

JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Portaria Nº 09/2011, de 22 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUM-DEMA
PORTARIA Nº 09/2011, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999 e no Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2011, à servidora IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de BIÓLOGO, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de maio de 2006 a 09 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
EDSON LUÍS GONÇALVES
Diretor-Geral/Superintendente da FUMDEMA

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 2.373

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.373, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
Homologa o Convênio nº 004/2011, celebrado entre o Município de Castello Branco e o Município de Concórdia, em 06 de julho de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 004/2011, celebrado entre o Município de Castello Branco e o Município de Concórdia, em 06 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnica, visando oportunizar o transporte, com vistas a atender casos específicos de alunos pertencentes aos municípios, bem como primar pelo princípio da economicidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de agosto de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.374

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.374, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
Homologa o Convênio nº 91/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação dos Municípios Lindeiros ao Lago da Usina Hidrelétrica Itá - AMULBI, em 11 de julho de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 91/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação dos Municípios Lindeiros ao Lago da Usina Hidrelétrica Itá - AMULBI, em 11 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de propiciar assessoramento técnico em projetos a serem implementados nas áreas de turismo e do agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de agosto de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.375

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.375, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
Homologa os Termos de Rescisão dos Termos de Autorização de Uso Gratuito nº 2/2010 e de Permissão de Uso nº 31/96, celebrados entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Linha São Geraldo; a Sociedade Esportiva e Recreativa Linha Ipiranga.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Rescisão do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 2/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Linha São Geraldo, em 6 de julho de 2011.

Art. 2º Fica homologado o Termo de Rescisão do Termo de Permissão de Uso nº 31/96, celebrado entre o Município de Concórdia e a Sociedade Esportiva e Recreativa Linha Ipiranga, em 14 de julho de 2011.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de agosto de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.376

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.376, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
Homologa o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 18/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL, em 25 de julho de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 18/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL, em 25 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo crescer o valor R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) ao inciso II da Cláusula Terceira - Das Obrigações do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de agosto de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.377

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.377, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
Homologa os Termos Aditivos aos Termos de Autorização de Uso Gratuito nºs 1/2009, 67/2009, 62/2009 e 31/2009, celebrados em 14 de julho de 2011, entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Agricultores, do Distrito de Santo Antônio; a

Associação de Moradores de Planalto; a Associação de Moradores Unidos de Barra do Pinhal; a Associação de Moradores de Alto Boa Esperança.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 1/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Agricultores, do Distrito de Santo Antônio, em 14 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo acrescer inciso XI à Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 2º Fica homologado o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 67/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Planalto, em 14 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo acrescer inciso VI à Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 3º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 62/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores Unidos de Barra do Pinhal, em 14 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo acrescer inciso III à Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 4º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 31/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Moradores de Alto Boa Esperança, em 14 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar expressão constante na Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 19 de agosto de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Decreto 066/2011

DECRETO No 66 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

07.01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01.20.606.2510.2.009-3.3.90.00 - 03.00 - 87 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários (03.00) do Exercício Anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 19 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Decreto 067/2011

DECRETO No 67/2011 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica remanejado o valor de R\$ 11.500,00 para a seguinte dotação orçamentária:

Da: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

03.01 - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 319000 - 01.00 - 43 R\$ 9.000,00

Modalidade de Aplicação: 449000 - 01.00 - 46 R\$ 2.500,00

Para: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

03.01 - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 339000 - 01.00 - 45 R\$ 11.500,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 19 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Extrato de Edital de Pregão Presencial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2011-PMCA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2011-PMCA

A Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, nos termos da Lei 10.520/02 e Decretos Municipais 017, de 17 de janeiro de 2007, 132/2010 de 29 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que estará retificando a data de abertura do presente processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2011, do tipo menor preço unitário por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa que atua no ramo de mecânica leve e pesada serviços de elétrica para prestação de serviços mecânicos e elétricos na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no edital, e seus anexos.

Fica marcada nova data para recebimento dos envelopes para o dia 06 de setembro de 2011 até as 09:00 horas, e Credenciamento será realizado a partir das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2011. Abertura da sessão será realizada às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Informações: de segunda a sexta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, centro ou pelo fone (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, em 22 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
 Prefeito

Portaria 328/2011

PORTARIA Nº 328 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
 "ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Adicional de Responsabilidade na ordem de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Sra. GISSELI ZUCKI SPERANÇA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para responder cumulativamente com suas funções, pelas atividades inerentes ao setor de protocolo e controle de prazos nos documentos recebimentos e expedidos desta prefeitura municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
 Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO
 Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria 329/2011

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE AGOSTO DE 2011
 "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. PATRICIA MARCHI, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
 Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
 Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria 330/2011

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE AGOSTO DE 2011
 "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. ANA MARIA ZANCHET, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 22 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
 Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Corupá

PREFEITURA

Extrato de Contrato 0108/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 AV: GETÚLIO VARGAS, 443
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
 89278-000 - CORUPÁ - SC
 e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>

sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 0108/11
Processo de licitação nº 083/11
Modalidade Dispensa nº 039/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: TISSI COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 01.970.347/0001-20 e inscrição Estadual nº 253.527.309, estabelecida na Rua Paulo Voltolini, 175, Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS REALACIONADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS E ENCHURRADAS QUE ATINGIRAM NOSSO MUNICÍPIO, em atendimento de situação emergencial, declarada através do Decreto nº 342/11, de 13 de Junho de 2.011, que Prorroga o Decreto nº 317/11 de 14 de Março de 2011, que Declarou Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município, afeada por enxurrada.

Valor do Contrato: R\$ 30.605,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Data da Assinatura: 07/07/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 109/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DE CONTRATO 109/11
Processo de licitação nº 096/11
Modalidade Dispensa nº 043/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o no 06.986.435/0001-33, estabelecida na Rua Paulo Eggert, 581, Bairro João Pessoa - CEP 89257-710 - Município de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SAIBREIRAS.

Valor do Contrato: R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais), correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Dispensa de Licitação 043/11.

Data da Assinatura: 25/07/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 120/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DE CONTRATO 120/11
Processo de licitação nº 102/11
Modalidade Inexigibilidade nº 007/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SHARK - MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.224.121/0003-65 e Inscrição Estadual nº 254873057, estabelecida na Rod. Br 101 Km200 Nº 5.018, Bairro Serraria, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA NEW HOLLAND CONSTRUCTION PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, PEÇAS NA RETRO ESCAVADEIRA LB 110 CHASSI N7AH19593.

Valor do Contrato: R\$ 2.103,74 (Dois mil Cento e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 11/08/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 121/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>
EXTRATO DE CONTRATO 121/11
Processo de licitação nº 103/11
Modalidade Inexigibilidade nº 008/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 79.879.318/0002-25 e Inscrição Estadual nº 253.676.428, estabelecida na Rua: Alwin Rutzen, 101 - Itoupavazinha, Município de Blumenau, CEP: 89066-340, Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA KOMATSU PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, PARTES, PEÇAS E SERVIÇOS NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160LC-7B, B20917 de 2500 A 5000 HORAS.

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), parcelados em 12(doze) vezes de R\$ 1.250,00 (Hum Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Data da Assinatura: 10/08/2011
Data da Vigência: 10/08/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo de Contrato 041/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AV: GETÚLIO VARGAS, 443

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500

89278-000 - CORUPÁ - SC

e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: <http://www.corupa.sc.gov.br>

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 041/11

Processo de licitação nº 038/11

Modalidade Dispensa nº 015/11

Locador: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Locatária: OXIMIX COMÉRCIO DE GASES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.238/0001-51, com sede à Rua Horácio Rubini nº 5960, Bairro Barra do Rio Cerro, Rodovia SC 416 - Wolfgang Weege - Município de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina.

Objeto: locação de uma área comercial de um Terreno em formato irregular, situado no lado ímpar da Rua Padre Vicente, em Corupá/SC, fazendo frente com duas linhas em planos diferentes: uma com a Rua Padre Vicente em 11,50 mts e outra com a prefeitura Municipal de Corupá com 12,00 mts e estrema no lado direito com linhas em planos diferentes: uma com a Prefeitura Municipal de Corupá em 56,50 mts e outra com uma valeta em 37,50 mts, com as seguintes benfeitorias, as quais estão pendentes de averbação: 01 Galpão pré-moldado, de 2 pavimentos, totalizando 221,00 m²; 01 galpão pré-moldado, com área de 129,00 m²; 01 galpão pré-moldado, com 650,00 m². Registro R.2 - 9.168.

Valor do Contrato: o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente, através de Recibo de Aluguel, Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato firmado, adita-se o presente contrato na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais). Esse aditivo compreende a quantidade de 14 dias locados em favor do Município, conforme Termo de Avaliação anexo, feito pela Comissão de Avaliação, designada pelo Executivo através da Portaria nº 003/09.

Data da Assinatura: 01/07/2011

Data da Vigência: 15/07/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Concorrência Nº 118/2011.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 118/2011.

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular Sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e convênio firmado entre o Município de Curitibanos e o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Curitibanos - SDR - Curitibanos, nº 9.965/2011-1, cujo objeto é a construção do trevo de acesso partindo do Km 244+34,35 ao Km 244+634,355m da rodovia federal BR 470, trecho (PNV470BS0210)ENTR BR 116 SC 457(para Curitibanos), de acordo com o projeto técnico e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 15:00 horas do dia 23 de setembro de 2011, no Setor de Licitação localizado na Rua Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito à Rua Cel. Vidal Ramos, 860 e na Rua Lages, 400 no Setor de Licitação, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 22 de agosto de 2011.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito

ADAILTON ALVES

Presidente da CPL

Edital de Concorrência Nº 119/2011.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 119/2011.

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular Sr. Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço por item regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e convênio firmado entre o Município de Curitibanos e o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Curitibanos - SDR - Curitibanos, nº 6.795/2011-1, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em concreto betuminoso a quente tipo recapeamento e pavimentação da Rua Salvador Inácio Pereira, e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso a quente tipo recapeamento da Av. Leoberto Leal, de acordo com o projeto técnico e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 15:00 horas



do dia 26 de setembro de 2011, no Setor de Licitação localizado na Rua Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito à Rua Cel. Vidal Ramos, 860 e na Rua Lages, 400 no Setor de Licitação, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitiba, 22 de agosto de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial Nº 12/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de um veículo automotor zero quilometro 2011/2011 ou 2011/2021, conforme especificações mínimas constantes no anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 13/09/2011, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 13/09/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito a rua Lages, 400.

Curitiba, 15 de Agosto de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Tomada de Preços N. 001/2011 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS Aviso de Licitação Tomada de Preços n. 001/2011

Objeto: Reforma Geral e Conclusão da Obra de Ampliação da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba, com área total de 879,70 m², RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 15:00 horas do dia 30/08/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: serão abertos na Câmara de Vereadores de Curitiba, às 09:00 horas do dia 31/08/2011.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES: Na Câmara de Vereadores de Curitiba, ou pelo fone (49) 3241 1511.

Curitiba, SC, 15 de Agosto de 2011.

VALDECI GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ermo

PREFEITURA

Ata de Leilão - Edital Nº. 15/2011 ATA DE LEILÃO - Edital nº. 15/2011

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e onze, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, eu, Vanessa Jordão de Oliveira, designada como LEILOEIRA pelo Decreto nº 033/2011, de 22 de junho de 2011, para proceder ao Leilão de Bens Móveis, objeto do Edital de Leilão nº 15/2011, realizei a apreçoção dos bens, restando vendido: LOTE 01: 01 (um) automóvel marca/modelo CHEVROLET Vectra Sedan CD 2.0, ano fabricação/modelo 2003/2004, a gasolina, Chassi: 9BGJG19B04B138749, cor preta, valor mínimo de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), pelo lance de R\$ 18.000,00, ofertado por Robson Luis Cardoso, inscrito no CPF nº 578.811.549-34, representante da empresa Kolina Araranguense Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.903.881/0001-49; LOTE 02: 01 (um) automóvel ônibus, marca/modelo M. BENZ/OF 1313, ano fabricação/modelo 1983/1983, a diesel, Chassi: 34505011630797, cor branca, valor mínimo de R\$ 10.000,00(dez mil reais), pelo lance de R\$ 10.000,00, ofertado por Charles de Abreu, CPF nº. 595.313.989/68; LOTE 03: 01 (uma) carreta de trator de 02(duas) rodas, valor mínimo de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), pelo lance de R\$ 2.500,00, ofertado por Antonio de Souza Cândido, CPF nº. 344.554.699-15.

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente cessão.

Ermo, 22 de agosto de 2011.
VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA
Leiloeira

ANTONIO DE SOUZA CÂNDIDO
Arrematante

CHARLES DE ABREU
Arrematante

ROBSON LUIS CARDOSO
Arrematante

Lei Nº 291, de 23 de agosto de 2011.

LEI Nº 291, de 23 de agosto de 2011.

Autoriza realizar despesas com Transporte de agricultores do Município à 34ª Expointer 2011 e dá Outras Providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com a contratação de ônibus para transporte dos agricultores do Município para participar da 34ª Expointer 2011 com o objetivo de adquirir conhecimentos sobre novas tecnologias e cultivos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de itens próprios, inseridos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de agosto de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Forquilha

PREFEITURA

Aviso de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 99/PMF/2011.
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos diversos para utilização nas operações do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Forquilha/SC, conforme Processo nº. 25100.054.177/2009-75, Termo de Compromisso nº. TC/PAC 721/09, firmado junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
DATA DE ABERTURA: Dia 12 de setembro de 2011 às 14:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 23 de agosto de 2011.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF Nº. 136/2011 EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 136/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SENNAHUNTER METALÚRGICA LTDA
OBJETO - aquisição de grelhas de ferro fundido, com dimensões de 70X40 cm para serem utilizadas na reposição das caixas de coleta pluvial em vias e logradouros públicos municipais de Forquilha/SC.
VALOR - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2011
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390(102)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 90/FMF/2011
DATA DA ASSINATURA - 11 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 065, de 12 de Agosto de 2011.
DECRETO Nº. 065, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MARCA HEIMATFEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto contém as regras, a serem observadas, para utilização das marcas e símbolos da Heimatfest Festa das Origens, em consonância com os preceitos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e demais disposições legais ou administrativas aplicáveis à espécie.

Art. 2º São de propriedade do Município de Forquilha, sem prejuízo de outras, cuja titularidade venha a requerer, as marcas estampadas no Anexo Único, as quais estão depositadas/registradas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Processo nº 826096344, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Art. 3º A concessão da autorização de uso da marca Heimatfest tem por objetivo fortalecer a marca, conseqüentemente, da festa e da cidade de Forquilha.

Art. 4º As empresas ou prestadores de serviços, constituídos na forma da Lei, interessados na utilização da marca HeimatFest em seus produtos ou serviços, deverão oficializar pedido protocolado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Forquilha, com layouts anexados e relação completa dos produtos e serviços pretendidos para inclusão da marca, bem como, autorização e licenças dos órgãos competentes para as suas produções, e ainda, exposição completa do plano de marketing institucional e promocional, na forma de contrapartida social para a promoção do produto e do evento alvo do licenciamento. O projeto pretendido para a produção e promoção, será apreciado pela Comissão Analisadora de que trata o artigo a seguir.

Art. 5º A Comissão Analisadora é composta pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Eventos e do Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 6º São critérios para a autorização do uso da marca:

- Correlação entre o produto ou serviço com a cultura local e a festa;
- Autorização e licença dos órgãos competentes para a sua produção,
- Qualidade do produto;
- A produção no Município de Forquilha;
- Não havendo interesse para a produção local, interessados de outras regiões e Estados poderão solicitar credenciamento e licenciamento.

Parágrafo único. Não será autorizada a utilização da marca para mais de um produto ou serviço com características iguais. Produtos e serviços com características similares, poderão ser licenciadas, respeitando critérios da concorrência e ética na comercialização.

Art. 7º A empresa ou prestador de serviços licenciado tendo por objeto a marca HeimatFest, obrigatoriamente deverá em suas ações do marketing institucional e promocional inserir citações referentes a data, horários e local do evento, nos meses que antecedem e durante a realização do evento.

Parágrafo único. Fica estabelecido que faz parte das ações do marketing a impressão de folhetos, panfletos, programação oficial, cartazes promocionais, produção e veiculação de placas e outdoors, mídia em jornais diários e semanários, mídia eletrônica em emissoras de rádio AM e FM, emissoras de televisão com sinal aberto e codificado, carros de som, brindes e demais materiais promocionais.

Art. 8º Constituem-se obrigações:

- do Município:
 - formalizar, através de contratos, convênios ou termos de compromisso, a autorização/licença do uso das Marcas e Símbolos da Heimatfest;
 - zelar pelo prestígio e pela credibilidade das Marcas e Símbolos da Heimatfest;

- c) promover as ações administrativas ou judiciais cabíveis, nos casos de uso abusivo por outrem das Marcas e Símbolos da Heimatfest;
- d) promover as ações judiciais cabíveis, nos casos de uso indevido e desautorizado das Marcas e Símbolos da Heimatfest por terceiros;
- e) desenvolver programas de acompanhamento e avaliação quanto à conformidade do uso das Marcas e Símbolos da Heimatfest;
- II - dos delegados, acreditados, designados, autorizados ou licenciados:
- a) garantir que não existam alterações e diversificações nas especificações das Marcas e Símbolos da Heimatfest;
- b) obedecer às regras e aos procedimentos constantes neste Decreto, bem como aquelas estabelecidas em documentos complementares, de forma a preservar o valor e a credibilidade das Marcas e Símbolos da Heimatfest, não sendo possível a alteração de cores, formas e padrões definidos.

Art. 9º A Comissão Analisadora fixará os prazos da autorização de Uso das Marcas e Símbolos da Heimatfest.

Parágrafo único. Encerrado o prazo autorizado do licenciamento para uso das Marcas e Símbolos da Heimatfest, a empresa autorizada terá 30 (trinta) dias para encerramento e recolhimento dos produtos em comercialização.

Art. 10. O descumprimento de qualquer das disposições deste Regulamento para o Uso das Marcas e Símbolos da Heimatfest acarretará na perda da autorização de uso das Marcas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 12 de agosto 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO



Fraiburgo

PREFEITURA

Extrato do Contrato CT11PMF202/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF202

CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LA-CERDÓPOLIS LTDA.

Objeto: Execução dos serviços de construção de instalações para cancha de laço e reforma de cerca no Parque da Maçã, bairro Liberata, neste município Valor Total: R R\$ 65.088,27 (sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). Data: 09.08.2011. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, tendo seu início a partir do dia 09 de agosto de 2011 e término no dia dezembro de 2011. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados da ordem de serviço. PAL nº: 0132/2011-PMF. Tomada de Preços nº: 0018. Recursos: Próprios.

Fraiburgo(SC), 19 de agosto de 2011
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0250/2011

DECRETO Nº 0250, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes unidades e dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.01 - Secretaria de Finanças
04.122.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (272) R\$ 15.000,00

Total R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 23 de Agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Publicação Concorrência Nº 001/2011 -SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2011 - SF

Objeto: a outorga de Concessão para a prestação de serviço público de operação, exploração e administração da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da Sanefrai, compreendo a reciclagem, comercialização dos resíduos reciclados e transbordo dos rejeitos de resíduos sólidos gerados pela usina, para destinação final junto ao aterro sanitário do município. Modalidade: Concorrência. Tipo: Maior Oferta. Protocolo dos Envelopes: Até às 9:00 horas do dia 28/09/2011. Abertura do certame: No mesmo dia às 9:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49)3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail:compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 23 de agosto de 2011.

Aviso da Tomada de Preços Nº 0025/2011
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0025/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da obra de Sinalização Viária, horizontal e vertical e semaforica (Projeto I e II), nesta cidade de Fraiburgo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 12/09/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. Recursos Federais: (Convênio nº 065795/2010 - Contrato de Repasse nº 0330526-23/2010-Ministério das Cidades/Caixa) e (Convênio nº 050792/2010 - Contrato de Repasse nº 0336006-65/2010-Ministério das Cidades/Caixa), e de contrapartida recursos próprios.
O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação nº 0002/2011 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0020/2011 - SANEFRAI
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 0002/2011 - SANEFRAI

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistema de contabilidade, sistema de compras e licitações e sistema de folha de pagamento, bem como serviços de suporte técnico e manutenção legal e corretiva durante o período contratual. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Valor Total do Contrato: R\$ 4.479,30 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: 18/08/2011 a 10/02/2012. Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Contratação emergencial diante da anulação do contrato administrativo nº CT09SF10, a fim de se evitar a paralisação dos serviços de locação dos softwares de gestão pública.

Fraiburgo(SC), 18 de agosto de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso de Dispensa de Licitação nº 0011/2011 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0163/2011 - PMF
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 0011/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistemas de contabilidade, planejamento (PPA, LDO e LOA), compras e licitações, patrimônio, frotas, folha de pagamento com módulo web para o servidor público, protocolo, tributação com módulo web para atendimento ao contribuinte e para escrituração fiscal do ISS e sistema de educação bem como serviços de: a) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura; b) Conversão dos dados existentes; c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados; d) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado; e) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Valor Total do Contrato: R\$ 62.534,88 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 18/08/2011 a 10/02/2012. Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Contratação emergencial diante da anulação do contrato administrativo nº CT09PMF41, a fim de se evitar a paralisação dos serviços de locação dos softwares de gestão pública.

Fraiburgo(SC), 18 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0002/2011-FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2011 - FME
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 0002/2011 - FME

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistema de contabilidade, sistema de compras e licitações e sistema de folha de pagamento, bem como serviços de suporte técnico e manutenção legal e corretiva durante o período contratual. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Valor Total do Contrato: R\$ 4.479,30 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: 18/08/2011 a 10/02/2012. Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Contratação emergencial diante da anulação do contrato administrativo nº CT09FME06, a fim de se evitar a paralisação dos serviços de locação dos softwares de gestão pública.

Fraiburgo(SC), 18 de agosto de 2011.
MOACIR GABRIEL DA CRUZ
Superintendente da FME

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0004/2011-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0022/2011 - FMS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 0004/2011 - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistema de contabilidade, sistema de compras e licitações, bem como serviços de suporte técnico e manutenção legal e corretiva durante o período contratual. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Valor Total do Contrato: R\$ 3.121,92 (três

mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: 18/08/2011 a 10/02/2012. Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Contratação emergencial diante da anulação do contrato administrativo nº CT09FMS20, a fim de se evitar a paralisação dos serviços de locação dos softwares de gestão pública.

Fraiburgo(SC), 18 de agosto de 2011.

NILCE PINZ

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Portaria Nº 1694/2011

PORTARIA Nº 1.694, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora SÔNIA APARECIDA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 020.231.329-83, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1695/2011

PORTARIA Nº 1.695 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Designa Servidor na função de Ordenador de Despesas no período de férias do Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 1292, de 12 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA INES MASIERO CARDOSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 762.963.779-91, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, para assumir a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, no período de 24 de agosto de 2011 a 07 de setembro de 2011, referente ao período de gozo de férias do senhor ADEMIR PEDRO PERIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 53.2011 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53.2011 PMG

Ata nº. 54/2011; Processo nº. 143/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos. Objeto: ESTAÇÃO ESPORTE IND E COMERCIO DE MATERIAIS; HAYDEE DITTERT NUNES CABRALME; PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP; STAUDT E FRANCESQUETT LTDA; VR COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. Valor: 58.170,41; Data da Assinatura da Ata: 01/08/2011.

Decreto N.º 110/2011

DECRETO N.º 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido para os Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Garopaba, horário especial de expediente a partir de 01 de Setembro de 2011.

Art.2º. O horário especial de expediente de que trata o presente Decreto será cumprido das 13:00 às 19:00 horas, em turno único, obedecido a horário de atendimento ao público das 13:00 às 18:00 horas.

Art.3º. Os demais órgãos do Poder Executivo permaneceram com sua carga horária de trabalho inalterada.

Art.4º. Todos os servidores comissionados, submetidos ao horário especial de expediente, estarão subordinados a convocações e execução de tarefas em expediente interno, no horário matutino, respeitada a carga horária estatutária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/08/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária de Administração

Garuva

PREFEITURA

Decreto 42/2011

DECRETO Nº 42, DE 09 DE JUNHO DE 2011
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1530, de 09 de junho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.004.122.1003.2005 Contribuição à entidades e associações 3350 01.00.00 R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.004.122.1003.2007 Man. do Departamento de Administração 3190 01.00.00 R\$ 10.000,00

14.001.010.302.1022.1012 Construção e ref. de Unidades de Saúde 4490 03.02.00 R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto 44/2011

DECRETO Nº 44, DE 22 DE JUNHO DE 2011
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Nº 1532, de 22 de junho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 61.275,60 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 01.00.00 R\$ 47.800,00

07.001.012.361.1028.2028 Man. do Setor de Educação 3390 01.00.00 R\$ 8.475,60

18.001.018.541.1042.2087 Man. do Fundo Mun. do Meio Ambiente 3390 01.00.00 R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.004.122.1001.2002 Manutenção e Investimentos do Gabinete 3190 01.00.00 R\$ 47.800,00

16.001.008.243.1027.2085 Man. do Fundo Mun. da Infância e Adol. 3390 01.00.00 R\$ 8.475,60

18.001.018.541.1042.2087 Man. do Fundo Mun. do Meio Ambiente 4490 01.00.00 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto 45/2011

DECRETO Nº 45, DE 22 DE JUNHO DE 2011
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1533, de 22 de junho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 173.952,00 (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.60.00 R\$ 37.128,00

07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.01.00 R\$ 53.040,00

07.001.012.361.1028.2030 Man. de Convênios Diversos (Educação) 3390 01.58.00 R\$ 35.784,00

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 01.00.00 R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.2030 Man. de Convênios Diversos (Educação) 3390 01.22.55 R\$ 125.952,00

10.001.027.813.1033.1017 Constr.e ampl. p.infantis e praças de esp. 4490 01.00.00 R\$ 40.000,00

10.001.015.453.1033.1020 Constr. e recup. de abrigos de ônibus 4490 01.00.00 R\$ 8.000,00

Art. 3º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 72.332,00 (setenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.60.00 R\$ 20.332,00

07.001.012.361.1028.2030 Man. de Convênios Diversos (Educação) 3390 01.58.00 R\$ 27.000,00

07.001.012.361.1028.2030 Man. de Convênios Diversos (Educação) 4490 01.58.00 R\$ 25.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação estimado nas receitas de Transferências do FNDE: Programa Nacional de Alimentação Escolar e Cota-parte do Salário Educação.

Art. 5º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 355.740,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/Retificação de Estradas Urbanas 4490 01.24.54 R\$ 355.740,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo aos Contratos de Repasse 310.955-04/2009 e 330.087-18/2010 celebrado com a União Federal através do

Ministério das Cidades no âmbito do Programa Segurança e Educação no Trânsito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto 49/2011

DECRETO Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2011.

“Declara de Utilidade Pública imóvel pertencente ao senhor Eleusis Brasilico Navarro Vieira, e dá outras providências.”

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras de propriedade do senhor Eleusis Brasilico Navarro Vieira, medindo 214.311,45 m² (Duzentos e quatorze mil trezentos e onze mil e quarenta e cinco centímetros quadrados), cadastrado no INCRA sob n. 801.046.001.015-7, objeto da matrícula n. 29.724 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville situado na zona rural do município, no lugar denominado Porto Palmital, Estrada Palmital, município de Garuva-SC.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o “caput” deste artigo será utilizado para a implantação de um Parque de Eventos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto 50/2011

DECRETO Nº 50, de 05 de JULHO DE 2011

“Convoca a V Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

João Romão, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ART. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 09 de julho de 2011, em Garuva, Santa Catarina, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: “Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro” e o eixo “Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”.

ART. 2º - A V Conferência Municipal de saúde será coordenada pela Comissão composta pelos seguintes membros:

Presidente: Isabela Aragão Pereira
Vice-presidente: Grazielle Ribeiro
1º Secretário: Renan Marcos de Santana
2º Secretária: Marli Vollmer Kessler
1º Relator: 23ª Gerência de Saúde
2º Relator: Eliselly Ana Romão

ART. 3º - O regimento interno da V Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria pelo Prefeito Municipal.

ART. 4º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto 53/2011

DECRETO Nº. 53 de 14 de Julho de 2011

“CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GARUVA.”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 77 DA LEI COMPLEMENTAR 001/98

Considerando, que a coleta de resíduos do município de Garuva é considerada serviço essencial;
Considerando, que a não prestação ou prestação ineficiente desse serviço acarreta problemas de saúde pública, e que por essa razão não pode sofrer solução de continuidade;
Considerando, os profissionais envolvidos na coleta de resíduos sólidos estão expostos a intempéries e que pela sua natureza exige esforço e dedicação incomuns aos servidores que a realizam.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica concedido adicional, não incorporável, de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, a título de produtividade, aos servidores que exercem suas funções exclusivamente na coleta de resíduos sólidos do município de Garuva.

§1º - O servidor perderá proporcionalmente o adicional por cada dia de falta ao trabalho, justificado ou não.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto 56/2011

DECRETO Nº 56, DE 18 DE JULHO DE 2011

“FIXA O VALOR DA DESPESA COM A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garuva,

Considerando que a Lei Municipal 1.209, de 21 de março de 2005, publicada em 24 de março de 2005 prevê uma margem de R\$ 0,10 (dez centavos) a R\$ 0,60 (sessenta centavos) “per capita” para gastos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNESC.

Considerando que há saldo orçamentário para as despesas junto ao referido consórcio para o ano de 2011, na dotação 14.001.2049.3350.

DECRETA:

Art. 1º. A participação do município de Garuva junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto estão asseguradas no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2011.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto 57/2011

DECRETO Nº 57, DE 18 DE JULHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Genelcio Brunetto, para em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeita movimentar as contas correntes bancárias, de titularidade da Prefeitura Municipal de Garuva destinada a depósito de valores do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativo anexo.

ART.2º - A movimentação será realizada sempre em conjunto com (02) duas assinaturas, sendo 01 (uma) obrigatoriamente, do gestor do fundo.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto 58/2011

DECRETO Nº 58, DE 03 DE AGOSTO DE 2011

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1540, de 03 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.301.1011.2083 Man. do Fundo Municipal de Saúde
3390 01.02.00 R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.301.1011.2083 Man. do Fundo Municipal de Saúde
4490 01.02.00 R\$ 70.000,00

Art. 3o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.597,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais) no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086 Man. do Fundo Municipal de Habitação
3390 01.24.54 R\$ 24.597,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo ao Contrato de Repasse 0251.121-55 celebrado com a União Federal através do Ministério das Cidades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei 1527/2011

LEI Nº 1527, DE 09 DE JUNHO DE 2011

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à demolição de edificação pública, e dá outras providências”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI;

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição da pista de skate, instalada ao lado do Estádio Julio da Silva Almeida.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei 1528/2011

LEI Nº 1528, DE 09 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e ou Empregados Públicos da Administração Direta do Município de Garuva e dá outras providencias.”

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A presente lei tem por objeto autorizar as consignações facultativas, que são descontados na remuneração dos servidores públicos e empregados públicos, da Administração Municipal, com interveniência da respectiva Administração, e se efetuam por contrato, acordo ou convenção entre o órgão Consignante e o Consignatário.

Art. 2º - Considera-se, para fins desta lei:

I - Consignatário: destinatário do crédito resultante da consignação compreendendo todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Municipal que procede aos descontos em favor do Consignatário;

Art. 3º - As operações de consignações facultativas de que trata o artigo anterior serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º - O Consignatário interessado deverá promover perante o Departamento de Recursos Humanos processo próprio para obtenção do número do código em folha de pagamento da Consignante.

Art. 5º - Dos termos dos instrumentos que se efetuarão na forma

do previsto no Artigo 1º deverá constar, dentre outras julgadas de interesse pelo Consignante e Consignatário, cláusulas dispendo sobre:

I - o objetivo do convênio;
 II - obrigações do Consignante e Consignatário;
 III - necessidade de prévia e expressa autorização do servidor público e ou empregado público, da Administração Direta para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas a qual será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a listagem com o nome dos interessados na obtenção do empréstimo e os valores a serem debitados no mês;

IV - necessidade de anuência do Consignatário no pedido de cancelamento para suspensão do desconto em folha de pagamento feito pelo servidor público ativo, inativo ou pensionista, da Administração Direta e Indireta do Município;

V - limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço; subtraídos os descontos de previdência e retenção de Imposto de Renda na Fonte.

VI - responsabilidade da Consignante pelo repasse dos valores consignados, diretamente ao Consignatário que vier conceder o empréstimo, respondendo por juros e atualização monetária incidentes sobre o valor da parcela devida que for repassada fora da data estabelecida;

VII - isenção do Consignante de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não liquidados integralmente;

IX - prazo de duração e possíveis prorrogações;

X - forma de rescisão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento da Consignante.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Lei 1529/2011

LEI Nº. 1529 DE 09 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a recuperação de créditos fiscais e dá outras providências."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I - Do Programa de Recuperação Fiscal

ART. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/Garuva 2011, destinado a promover a regularização de créditos fiscais tributários, decorrentes de débitos relativos ao IPTU (imposto sobre propriedade territorial urbano), ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), Taxas Municipais e outros débitos, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010, constituídos ou não, vencidos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do

imposto declarado ou devido, por substituição ou responsabilidade tributária.

ART. 2º - O REFIS/Garuva 2011 aplica-se também aos créditos não tributários que, até o dia 31 de dezembro de 2010, tenham sido:

- constituídos e encaminhados, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;
- parcelados junto ao Poder Executivo, com situação de inadimplência ou não;
- inscritos em dívida ativa;
- ajuizados.

Capítulo II - Da opção

ART. 3º - O ingresso no REFIS/Garuva 2011 dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais previstos nesta Lei.

I - O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os créditos fiscais ainda não confessados ou autuados que deverão ser consolidados.

II - A opção poderá ser formalizada até o último dia útil do mês de novembro de 2011.

III - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, inclusive os acréscimos legais relativos à multa em razão de mora, juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente da ocorrência dos fatos geradores.

IV - Para fins de consolidação, os juros e multas de mora ou de ofício serão reduzidos da seguinte forma:

a) abatimento de 100% (cem por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

I - para receber este benefício o contribuinte deverá optar pelo REFIS/2011 no período de 10 de julho/2011 à 09 de agosto/2011.

b) abatimento de 100% (cem por cento) para pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

I - para receber este benefício o contribuinte deverá optar pelo REFIS/2011 no período de 10 de agosto/2011 à 10 de setembro/2011.

c) abatimento de 100% (cem por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

I - para receber este benefício o contribuinte deverá optar pelo REFIS/2011 no período de 11 de setembro/2011 à 09 de outubro/2011.

d) abatimento de 100% (cem por cento) para pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.

I - para receber este benefício o contribuinte deverá optar pelo REFIS/2011 no período de 10 de outubro/2011 à 09 de novembro/2011.

e) abatimento de 100% (cem por cento) para pagamento em até 30 (trinta) dias.

I - para receber este benefício o contribuinte deverá optar pelo REFIS/2011 no período de 10 de novembro/2011 à 30 de novembro/2011.

f) abatimento de 100% (cem por cento) para pagamento a vista.

I - para receber este benefício o contribuinte deverá optar pelo REFIS/2011 no período de 10 de novembro/2011 à 30 de novembro/2011.

V - A pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que suceder a outra e for responsável pelos tributos devidos pela sucedida, nas hipóteses previstas no Código Tributário Nacional deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

VI - O disposto no parágrafo anterior aplica-se à hipótese de cisão, em relação a cada uma das empresas que dela resultaram.

VII - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Parágrafo único - Os optantes pelos benefícios concedidos nas alíneas "a" até "e" do item IV deste artigo, deverão obrigatoriamente

quitar a primeira parcela a vista, vencendo as demais a cada 30 dias.

ART. 4º - O débito consolidado na forma desta Lei:

I - sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária com base no IPCA-E a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, nunca inferior a 30 UFM, vencíveis no último dia útil de cada mês.

ART. 5º - A opção pelo REFIS/Garuva 2011 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos créditos fiscais de que trata esta Lei.

ART. 6º - A opção pelo REFIS/Garuva 2011 sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS/Garuva 2011;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos créditos fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2011.

§1º - Os créditos já parcelados serão consolidados pelo valor restante, excluído, em relação às parcelas já pagas, qualquer redução de multas ou juros;

§2º - Deverão ser mantidos os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§3º - O disposto no inciso III aplica-se exclusivamente ao período em que o contribuinte permanecer no REFIS/Garuva 2011.

§4º - Ressalvados os créditos tributários garantidos na forma do §2º, a opção pelo REFIS/Garuva 2011 independe de garantia.

§5º - Havendo comprovação de pagamento de tributo que foi objeto da confissão e conseqüente parcelamento tal valor, será abtido do montante do débito.

ART. 7º O sujeito passivo, optante pelo REFIS/Garuva 2011, será excluído nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no ART. 5º;

II - inadimplência, por três meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo REFIS/Garuva 2011;

III - declaração de insolvência ou decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV - decisão definitiva da esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao optante, relativa a débitos enquadráveis no ART. 1º e não incluídos no REFIS/Garuva 2011, salvo se integralmente pago, no prazo de trinta dias, contados da ciência da referida decisão;

V - prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis.

§1º - A exclusão do REFIS/Garuva 2011 implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, devendo o setor de arrecadação informar a procuradoria municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º - Nas hipóteses dos incisos I e II, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o sujeito passivo for

cientificado da decisão que o excluir do REFIS/Garuva 2011.

§3º - Da decisão que excluir o optante do REFIS/Garuva 2011, caberá recurso ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 8º - No caso de decretação de falência do sujeito passivo, não serão exigidas as multas relativas a créditos tributários correspondentes a fatos geradores ocorridos até a data da decisão judicial.

Capítulo III - Dos créditos cobrados em ação judicial

ART. 9º - No caso de crédito tributário objeto de ação de Execução Fiscal, a opção poderá ser realizada através de termo nos próprios autos, cuja forma de parcelamento deverá, obrigatoriamente, obedecer ao padrão previsto no ART. 2º, IV, parágrafo único e ART. 3º.

§1º - No caso de transação junto ao processo de Execução Fiscal as custas e despesas processuais deverão ser arcadas pelo devedor.

§2º - Incidirão honorários advocatícios em percentual fixado pelo Poder Judiciário e proporcional ao valor transacionado que deverá ser liquidado em conjunto com o pagamento de eventuais custas e despesas processuais, conforme procedimento em vigor.

ART. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a desconstituir o crédito tributário cuja prescrição se operou, bem como cuja matéria em litígio tenha sido objeto de reiteradas decisões do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, definitivas no mérito e desfavoráveis ao sujeito ativo.

Capítulo IV - Da remissão

ART. 11 - Utilizando os mesmos critérios da Lei Municipal de Isenção (Lei 783/93), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder remissão aos contribuintes que demonstrem que à época da inscrição da dívida tinham direito a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano.

ART. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá conceder remissão aos contribuintes que demonstrem que à época da inscrição em dívida ativa exploravam o imóvel economicamente no ramo agropecuário ou extrativista vegetal, por força do ART. 15, do Decreto-Lei Federal n. 57/66, com o cumprimento dos critérios previstos no ART. 65, do Código Tributário Municipal, abaixo indicados:

- Comprovar a inscrição no INCRA;
- Comprovar recolhimento de ITR;
- Comprovar que o imóvel é produtivo e/ou atinja sua função social, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Produtor e/ou atestado da Secretaria de Estratégias Rurais.

Parágrafo único. As edificações existentes no imóvel deverão ser destinadas ao uso da atividade econômica explorada, incluindo moradia do proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro e seus empregados.

ART. 13 - O Poder Executivo Municipal poderá conceder remissão aos contribuintes que demonstrem que à época da inscrição em dívida ativa teriam direito aos benefícios previstos na Lei Municipal N. 971/98, de 07/07/1998.

Capítulo V - Das disposições finais

ART. 14 - A extinção de crédito tributário através de dação em pagamento de bens ou serviços destinados à utilização direta da Prefeitura Municipal de Garuva ou destinados a alienação, deverá

ser precedida de lei municipal específica que autorize apropriar o respectivo valor como receita tributária.

ART. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.422/2009, de 07 de maio de 2009.

ART. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei 1530/2011

LEI Nº 1530, DE 09 DE JUNHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.004.122.1003.2005 Contribuição à entidades e associações 3350 01.00.00 R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.004.122.1003.2007 Man. do Departamento de Administração 3190 01.00.00 R\$ 10.000,00
14.001.010.302.1022.1012 Construção e ref. de Unidades de Saúde 4490 03.02.00 R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei 1531/2011

LEI Nº 1531, DE 09 DE JUNHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, a Associação dos Produtores Rurais de Garuva, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.345.653/0001-14, e sem fins lucrativos, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), como incentivo a promoção e realização da Festa do Colono edição 2011.

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão apropriadas em rubrica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei 1532/2011

LEI Nº 1532, DE 22 DE JUNHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 61.275,60 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 01.00.00 R\$ 47.800,00
07.001.012.361.1028.2028 Man. do Setor de Educação 3390 01.00.00 R\$ 8.475,60
18.001.018.541.1042.2087 Man. do Fundo Mun. do Meio Ambiente 3390 01.00.00 R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.004.122.1001.2002 Manutenção e Investimentos do Gabinete 3190 01.00.00 R\$ 47.800,00
16.001.008.243.1027.2085 Man. do Fundo Mun. da Infância e Adol. 3390 01.00.00 R\$ 8.475,60
18.001.018.541.1042.2087 Man. do Fundo Mun. do Meio Ambiente 4490 01.00.00 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei 1533/2011

LEI Nº 1533, DE 22 DE JUNHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 173.952,00 (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.60.00 R\$ 37.128,00
07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.01.00 R\$ 53.040,00
07.001.012.361.1028.2030 Man. de Convênios Diversos (Educação) 3390 01.58.00 R\$ 35.784,00
10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv.

Públicos 3390 01.00.00 R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.2030 Man. de Convênios Diversos (Educação) 3390 01.22.55 R\$ 125.952,00
10.001.027.813.1033.1017 Constr.e ampl. p.infantis e praças de esp. 4490 01.00.00 R\$ 40.000,00
10.001.015.453.1033.1020 Constr. e recup. de abrigos de ônibus 4490 01.00.00 R\$ 8.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 72.332,00 (setenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.60.00 R\$ 20.332,00
07.001.012.361.1028.2030 Man. de Convênios Diversos (Educação) 3390 01.58.00 R\$ 27.000,00
07.001.012.361.1028.2030 Man. de Convênios Diversos (Educação) 4490 01.58.00 R\$ 25.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação estimado nas receitas de Transferências do FNDE: Programa Nacional de Alimentação Escolar e Cota-parte do Salário Educação.

Art. 5o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 355.740,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058 Abertura/Retificação de Estradas Urbanas 4490 01.24.54 R\$ 355.740,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação relativo aos Contratos de Repasse 310.955-04/2009 e 330.087-18/2010 celebrado com a União Federal através do Ministério das Cidades no âmbito do Programa Segurança e Educação no Trânsito.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 234/2011

PORTARIA Nº 234, de 14 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LUCIANO FELIPPI, do cargo de Professor Nível II, admitido através da portaria nº. 044/2011, de 28 de janeiro de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 237/2011

PORTARIA Nº. 237, de 20 de Julho de 2011
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 011/2011.

ART. 20. - Designar IARA DUTRA DE ARMAS, LUCIA BISEWSKI E LUCIA AMORIM para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº. 011/2011, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 238/2011

PORTARIA Nº 238, de 19 de julho de 2011
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CRISTIANE HASSEL MEIER, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida através da portaria nº. 190/2009, de 17 de julho de 2009.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

LAURI CARLOS KAGHOFER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria 239/2011

PORTARIA Nº. 239 de 19 de julho de 2011
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o Teste Seletivo 015/2010, que prevê o remanejamento de professores durante o recesso escolar em julho/2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº 347/2011, da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora DENISE APARECIDA CECCATTO, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2011 a 29/07/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data no dia 20/07/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 240/2011

PORTARIA Nº. 240 de 19 de julho de 2011
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o Teste Seletivo 015/2010, que prevê o remanejamento de professores durante o recesso escolar em julho/2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº 347/2011, da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora ELIZETE MOTA DOS SANTOS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2011 a 29/07/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data no dia 20/07/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 241/2011

PORTARIA Nº. 241 de 19 de julho de 2011
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o Teste Seletivo 015/2010, que prevê o remanejamento de professores durante o recesso escolar em julho/2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº 347/2011, da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas da servidora JACIRA MARIA OLIVEIRA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2011 a 29/07/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data no dia 20/07/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 242/2011

PORTARIA Nº. 242 de 19 de julho de 2011
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o Teste Seletivo 015/2010, que prevê o remanejamento de professores durante o recesso escolar em julho/2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº 347/2011, da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora PATRICIA LEITE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2011 a 29/07/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data no dia 20/07/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 243/2011

PORTARIA Nº. 243 de 19 de julho de 2011

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o Teste Seletivo 015/2010, que prevê o remanejamento de professores durante o recesso escolar em julho/2011;

CONSIDERANDO o Memorando nº 347/2011, da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas da servidora SILMARA SOARES, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2011 a 29/07/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data no dia 20/07/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 244/2011

PORTARIA Nº 244, de 19 de julho de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, CRISTIANE HASSEL MEIER, inscrita no CI-RG 3.707.585-3 e CPF 029.511.959-40, na função de Agente Administrativo, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de julho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

LAURI CARLOS KAGHOFER
Secretário Municipal de Desenv. Econômico

Portaria 245/2011

PORTARIA Nº 245, de 19 de julho de 2011.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VANUSA MARQUES WIELGOSZ, do cargo de Professora Nível I, admitida através da portaria nº. 131/2011, de 10 de março de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 246/2011

PORTARIA Nº 246, de 19 de julho de 2011

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSANGELA PIETRZAKA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida através da portaria nº. 197/2011, de 31 de maio de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 247/2011

PORTARIA Nº. 247, de 21 de julho de 2011

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

Considerando, ofício 31/2011 da Secretária Municipal de Estratégias Rurais;
Considerando, ofício 204/2011 da Secretaria de Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária mensal de 110 horas para 220 horas do servidor SIDNEI PENSKY, sob a coordenação da Secretaria de Estratégias Rurais.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2011. .

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 248/2011

PORTARIA Nº. 248, de 21 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 164/2011.

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora ELISABETH RADWANSKI, portadora do RG 4504244 e CPF 007.163.039.22, do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 063/2004 de 10 de maio de 2004, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 249/2011

PORTARIA Nº. 249 de 28 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,
CONSIDERANDO, aprovação da servidora no Concurso Público 001/2009 no cargo de Supervisora Escolar e Portaria de Convocação e Nomeação 225/2011 de 05/07/2011;
CONSIDERANDO, que a Portaria 225/2011 define prazo de 30 dias para a Posse dos Aprovados;
CONSIDERANDO, que a senhora Eliane Nagel Cristofolini até a presente data é servidora efetiva deste Município, no cargo de Monitora de Creche.

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora, ELIANE NAGEL CRISTOFOLINI, portadora do RG 1.770.698-0 e CPF 895.454.199-20, do cargo de MONITORA DE CRECHE, nomeada através da Portaria nº. 063/2005 de 01 de março de 2005, em virtude de nomeação e posse em novo cargo da Administração Pública Municipal.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 250/2011

PORTARIA Nº. 250, de 28 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 225/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Merendeira, a senhora Rosana Salvador, CPF nº 691.089.609-25, RG nº 2/R 2.278.599, com lotação destinada a Creche Municipal João de Deus, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Operacional I, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/08/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 251/2011

PORTARIA Nº. 251, de 29 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 225/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Supervisora Escolar, a senhora Eliane Nagel Cristofolini, CPF nº 895.454.199-20, RG nº 1.770.698-0, com lotação destinada a Escola Municipal Vicente Vieira, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Especialista, Junior, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/08/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 252/2011

PORTARIA Nº. 252, de 01 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 166/2011.

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora MICHELE FRANCINE MANSKE LEITE, portadora do RG 4.045.771 e CPF 032.994.559-90, do cargo de Professora, nomeada através da Portaria nº. 221/2011 de 06 de maio de 2010, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 254/2011

PORTARIA Nº 254, de 01 de agosto de 2011
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROZILDA DO ROCIO PADILHA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida através da portaria nº. 133/2011, de 15 de março de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 256/2011

PORTARIA Nº 256, de 01 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, VERONICA JAGIESLKI VALIATTI, do cargo de Professora Nível II, admitida através da portaria nº. 056/2011, de 28 de janeiro de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 257/2011

PORTARIA Nº. 257, de 01 de agosto de 2011
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o memorando nº.372 de 28/07/2011;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas da servidora GABRIELLE ZWETTLER TEIXEIRA, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 258/2011

PORTARIA Nº 258 de 01 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância de cargo.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a aprovada no Concurso Público, Ane Eveline Gomes, inscrita sob o nº. 110, classificada em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professora Nível II - Artes, do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 225/2011 de 05 de Julho de 2011.

Art. 2o. Caso a nomeada não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga que foi nomeada, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 259/2011

PORTARIA Nº 259, de 01 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ELIZETE MOTA DOS SANTOS, inscrita no CI-RG 2.765.056 e CPF 753.824.409-30, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 260/2011

PORTARIA Nº 260, de 01 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário PATRÍCIA LEITE, inscrita no CI-RG 5.277.568-2 e CPF 070.020.749-03, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de agosto de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 261/2011

PORTARIA Nº 261, DE 02 DE AGOSTO DE 2011
"DESIGNA RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EXECUTADAS NO MUNICÍPIO."

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "g", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do art. 12 da Lei Municipal n. 588/86, que dispõe que "todas as obras de construção, acréscimo, modificação ou reforma a serem executadas no Município de Garuva, serão precedidas de [] I - aprovação de projeto; II - licenciamento da obra";

CONSIDERANDO que para o licenciamento de construções, reformas e ampliações, deverão os munícipes apresentar projeto de arquitetura devidamente aprovado pelo setor competente da Prefeitura (art. 25, II da Lei Municipal n. 588/86);

CONSIDERANDO que a AMUNESC - Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, a qual o município integra por força da Lei 1374/2008, de 18 de março de 2008, possui dentre suas finalidades estatutárias a de "congregar os Municípios associados num fórum permanente de debates acerca das questões comuns das municipalidades, além de prestar-lhes serviços de natureza técnica especializada, em complementação aos desenvolvidos pelo pessoal próprio dos Municípios" e ainda a de "prestar assessoria técnica e jurídica aos associados" (arts. 3º e 4º, VI, do Estatuto da AMUNESC, grifos nossos), sendo legítimo, portanto, que tal entidade promova, excepcionalmente e de forma complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores do município, a análise e aprovação de projetos de engenharia;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Arquiteto em virtude do óbito recente da profissional que o ocupava, bem como o tempo necessário para o provimento do citado cargo por concurso público, com vistas a suprir a carência do referido profissional no quadro de pessoal do município;

CONSIDERANDO que o município conta atualmente com um único profissional de engenharia, o que se revela insuficiente para atender a demanda do setor;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de o profissional "técnico em edificação" projetar e dirigir edificações de até 80m², podendo, por via de consequência, proceder a análise e aprovação dos mesmos projetos a serviço do município, com base no disposto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n. 90.922, de 06/02/1985, que dispõe que "Os técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações, poderão projetar e dirigir edificações de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade".

CONSIDERANDO o contido na Decisão Nº: PL-0302/2008 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na qual, em resposta a consulta do CREA/SC, respondeu, dentre outros pontos, que o técnico em edificações, além de projetar e executar até 80m², pode se manifestar mediante laudo sobre questões referentes exclusivamente à edificações;

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo "fiscal de

posturas" possui habilitação técnica em edificações, inclusive com inscrição no conselho de classe respectivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, com delegação de poderes, o servidor JOSÉ DE PAULA CORDEIRO, CREA/SC 1708282653, cargo fiscal de posturas, como responsável técnico para proceder à aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos para obras de construção de até 80 m2 de área construída, bem como para a concessão de licenciamento (alvará) para reformas de edificações, sem limite de área, desde que, neste último caso, não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica.

Art. 2º - Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos de obras que superem o limite disposto no artigo anterior e para a concessão de licenças em reformas que impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, bem como para os casos de impedimento ou suspeição do servidor indicado no parágrafo anterior, ficam designados, como responsáveis técnicos do município, até 31 de dezembro de 2011, os seguintes profissionais do quadro funcional da AMUNESC:

I - Tábata Yumi Fujioka, CREA/SC 068010-4, cargo Arquiteta e Urbanista;

II - Ane Lisie Dall' Agnol Alves Debastiani, CREA/SC 52696-4, cargo Engenheira Civil;

III - Fabiola Barbi de Almeida Constante, CREA/SC 50942-4, cargo Engenheira Civil;

IV - Juliano Venâncio, CREA/SC 107407, cargo Arquiteto e Urbanista.

Parágrafo Primeiro - O Parecer emitido pelos profissionais designados no "caput" deste artigo será expedido em papel timbrado da própria entidade - AMUNESC, assinado e carimbado com o número de registro do respectivo profissional. Os Carimbos de "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", necessários para a emissão dos referidos pareceres conterão o nome do Município e a data e serão disponibilizados por este último.

Parágrafo Segundo - Os trabalhos técnicos dos profissionais da AMUNESC serão realizados sem quaisquer ônus para o município, sem prejuízo da contribuição estatutária devida à entidade, nos termos de lei municipal específica.

Parágrafo Terceiro - Concluídos os pareceres técnicos, os mesmos serão encaminhados pela AMUNESC à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município, a qual, ouvidos os técnicos do quadro de pessoal do município, decidirá a respeito, concedendo ou não a licença respectiva ao interessado.

Art. 3º - Os requisitos para a aprovação do projeto arquitetônico e para obtenção do alvará de licença, bem como os trâmites para o processamento dos procedimentos administrativos respectivos, são os previstos no Plano Diretor Participativo de Garuva (Lei Complementar n. 31/2006), no Código de Obras (Lei n. 588/1986), observando, no que couber, a Legislação Federal pertinente, devendo os requerimentos para a obtenção do alvará de licença ser despachados no prazo definido no § 2º do art. 25 da Lei n. 588/1986

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N. 187, de 24 de maio de 2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garuva (SC), em 02 de agosto

de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 262/2011

PORTARIA Nº 262 de 05 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, determinação judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (Processo 2011.001599-5)

CONSIDERANDO, parecer jurídico nº 159/11

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a aprovada no Concurso Público, Jaqueline Pabst, inscrita sob o nº. 244, classificada em 14º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professora Nível II - Educação Infantil, do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 225/2011 de 05 de Julho de 2011.

Art. 2o. Caso a nomeada não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeada, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 263/2011

PORTARIA Nº. 263, de 05 de agosto de 2011

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORITA BRUNA JACOBOWSKI, PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir a senhorita Bruna Jacobowski, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.353.531 e CPF 057.497.019-30, para o cargo de Médico Clínico Geral, para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o. O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de Classe I, da Carreira de Especialista Superior I, no valor de R\$ 8.273,25 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 08/08/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria 264/2011

PORTARIA Nº. 264, de 05 de agosto de 2011
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO SENHOR GUSTAVO SIMINIANO JUNG, PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir o senhor Gustavo Simiano Jung, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.490.971 e CPF 065.271.639-32, para o cargo de Médico Clínico Geral, para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o. O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de Classe I, da Carreira de Especialista Superior I, no valor de R\$ 8.273,25 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 08/08/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria 265/2011

PORTARIA Nº 265, de 05 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCIA BISEWSKI PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO, a Resolução nº 01/2002, de 19/04/2002, do Conselho Federal de Psicologia;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar a servidora pública municipal Lucia Bisewski, ocupante do cargo de Psicóloga, com registro no conselho regional de psicologia sob o número 12/06767, para realizar a avaliação psicológica prevista no Edital 011/2011 para o cargo de cuidador.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 266/2011

PORTARIA Nº. 266, de 12 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN.

COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, SANDRA ZIETZ, portadora do RG 5.694.223 e CPF 069.530.399-65, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 084/2011, de 10 de fevereiro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretário Municipal de Educação

Portaria 267/2011

PORTARIA Nº. 267, de 12 de agosto de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, SANDRA ZIETZ, portadora do RG 5.694.223 e CPF 069.530.399-65, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 196/2011, de 31 de maio de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretário Municipal de Educação

Gaspar

SAMAE

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 21/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 33/2011 - SAMAE
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2011

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 33/2011, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 22/08/2011, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de conexões em Ferro Fundido e PVC, e hidrômetros, visando a execução de obras de ampliação e interligações de redes

no município, bem como a substituição de hidrômetros a fim de melhorar o sistema de micro medição de água., conforme especificações constantes no Anexo V. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. (80.706.492/0001-74)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quan- tidade registra- da:	Valor unitário registra- do:	Valor total registra- do:
10	<p>pç VÁLVULA GAVETA FºFº DÚCTIL C/ CUNHA EMBORRACHADA C/ BOLSAS JE2GS, ANEL E CABEÇOTES – DN 300 mm. Válvula de Gaveta de ferro fundido dúctil de passagem plena (sem cavi- dade de encunhamento), padrão cons- trutivo conforme a norma ISO 7259 tipo A, com cunha em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012) re- vestida integralmente com elastômero EPDM. Corpo e tampa em Ferro Fun- dido Dúctil (NBR 6916 classe 42012), classe de pressão 1,6 MPa, com revestimento interno e externo em pó de epoxi depositado eletrostatica- mente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra em latão com, no máximo, 16% de Zinco (NBR 5601). Projetada para permitir o reengaxeta- mento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvu- la totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, com vedação por efei- to auto clave, ou através de parafusos tipo Allen em aço inox AISI 304, sem porcas, e embutidos na tampa e no corpo. Acionamento através de (1) e extremidades (2).</p> <p>(1) Acionamento ? Cabeçote de Ferro Fundido Dúctil (2) Extremidades ? Com bolsas para tubos de FOFO/DE- FOFO DN 300 mm conforme a norma NBR 5647. Toda válvula deve ser entregue com a gaveta na posição fechada, com folga de duas voltas e com seus respectivos anéis de borracha.</p>	2	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00

Valor total homologado do Licitante: R\$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais).

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. (44.829.653/0001-53)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quan- tidade registra- da:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
2	<p>pç TÊ FºFº DÚCTIL BBB C/ BOLSAS JE2GS P/ TUBOS Fº Fº DN 300 x DE 110 Tê em ferro fundido dúctil para tubos em ferro fundido e deriva- ção central 90º para tubos PVC PBA com bolsas de junta elástica JE2GS, de acordo com a Norma ABNT NBR 5647 e NBR 6916 com revestimento interno e externo de esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura epóxi a pó, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para redes de água potável.</p>	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
3	<p>pç TÊ FºFº DÚCTIL BBB C/ BOLSAS JE2GS P/ TUBOS Fº Fº DN 300 x DE 60 Tê em ferro fundido dúctil para tubos em ferro fundido e deriva- ção central 90º para tubos PVC PBA com bolsas de junta elástica JE2GS, de acordo com a Norma ABNT NBR 5647 e NBR 6916 com revestimento interno e externo de esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura epóxi a pó, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para redes de água potável.</p>	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
4	<p>pç CURVA 45º EM FºFº DÚCTIL BB C/ BOLSAS JE2GS P/ TUBOS DN 500 Curva em de ferro fundido dúctil com bolsas de junta elástica JE2GS, de acordo com a Norma ABNT NBR 5647 e NBR 6916 com revestimento interno e externo em pintura betuminosa ou esmal- te anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura epóxi a pó, fornecida com anéis de borra- cha correspondentes, para redes de água potável.</p>	2	R\$ 1.424,00	R\$ 2.848,00

8	<p>pc COLAR DE TOMADA FºFº DÚCTIL P/ TUBOS DE DEFºFº DN 400 X DNR 20 (3/4).</p> <p>Colar de Tomada de ferro fundido dúctil, com derivação roscada de acordo c/ a Norma ABNT NBR NM ISSO 7-1, revestido integralmente c/ pintura de esmalte anti-corrosiva, aderente, não pegajoso, ou com pintura de epóxi a pó, fornecido com um conjunto de dois parafusos de cabeça sextavada, duas porcas sextavada, e quatro arruelas de aço, galvanizados a fogo de acordo com a ASTM A153 Classe C e com uma (1) guarnição (anel) de borracha p/ vedação da derivação, para execução de ligação predial em rede s de distribuição de água potável com tubos de PVC 6,3 de acordo c/ a NBR 5647-1/2.</p> <p>Nota: Os colares de tomada devem apresentar, em alto relevo, as seguintes marcações: nome e/ou marca de identificação do fabricante, DN da tubulação, DN da derivação, indicação da aplicação em PVC e a pressão nominal (PN10).</p> <p>O colar de tomada deve ser fabricado de acordo com o desenho técnico do fabricante.</p>	3	R\$ 87,50	R\$ 262,50
9	<p>pc COLAR DE TOMADA FºFº DÚCTIL P/ TUBOS DE DEFºFº DN 500 X DNR 20 (3/4).</p> <p>Colar de Tomada de ferro fundido dúctil, com derivação roscada de acordo c/ a Norma ABNT NBR NM ISSO 7-1, revestido integralmente c/ pintura de esmalte anti-corrosiva, aderente, não pegajoso, ou com pintura de epóxi a pó, fornecido com um conjunto de dois parafusos de cabeça sextavada, duas porcas sextavada, e quatro arruelas de aço, galvanizados a fogo de acordo com a ASTM A153 Classe C e com uma (1) guarnição (anel) de borracha p/ vedação da derivação, para execução de ligação predial em rede s de distribuição de água potável com tubos de PVC 6,3 de acordo c/ a NBR 5647-1/2.</p> <p>Nota: Os colares de tomada devem apresentar, em alto relevo, as seguintes marcações: nome e/ou marca de identificação do fabricante, DN da tubulação, DN da derivação, indicação da aplicação em PVC e a pressão nominal (PN10).</p> <p>O colar de tomada deve ser fabricado de acordo com o desenho técnico do fabricante.</p>	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00

Valor total homologado do Licitante: R\$ 5.364,50 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

C.E. MACEDO & CIA. LTDA. (07.965.552/0001-83)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
7	<p>pc ADAPTADOR PARA TUBOS PVC/PBA X DEFºFº, BOLSA- PONTA, DE 250 PVC-PBA X DN 250 DEFºFº</p> <p>Adaptador (Especial) PVC/PBA, moldado, com bolsa e ponta, junta elástica, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 5647-1, fornecida com anel de borracha correspondente, para rede de distribuição de água potável.</p>	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00

Valor total homologado do Licitante: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA - UNIDADE AMERICANA (60.882.719/0006-30)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
	<p>pc HIDRÔMETRO MULTIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA (CLASSE B) ROSCADO - QMÁX=1,5 M3/H DN 15 (1/2") C/ ACESSÓRIOS.</p> <p>Hidrômetro taquimétrico, multijato de transmissão magnética, com classe "B" de medição, fabricado de acordo com a NBR 8193 e NB 8194 e portaria 246 do INMETRO, com carcaça de liga de cobre com extremidades roscadas conforme a NBR 8133, com pintura de resina epóxi eletrostática na cor azul, com mecanismos internos confeccionados com plásticos de engenharia, com eixos de aço inox retificados e mancais de safira sintética, dotado de proteção anti-fraude da relojoaria, dispositivos de regulagem para aferição em banco de provas e visor da relojoaria com inclinação de 45°.</p> <p>Nota: ? Todo hidrômetro deverá possuir inserido em sua cúpula a logomarca do SAMAE conforme modelo anexo do edital. ? Todo hidrômetro deve ser fornecido com um conjunto com: duas (2) porcas e dois (2) tubetes de latão e correspondentes guarnições de vedação, fabricados de acordo com a NBR 8193 e NBR 8194. ? As roscas dos tubetes devem ser de acordo com a NBR NM ISO 7-1.</p>			

11	<p>? Todos os modelos de hidrômetros deverão ser submetidos a todos os testes previstos pela Portaria 029/94 do INMETRO.</p> <p>? Deverá ser feita inspeção para recebimento na fábrica, por um órgão técnico qualificado e idôneo, que não seja da própria fábrica, com posterior emissão dos laudos.</p> <p>? Caso o índice de rejeição for superior a 5% nos ensaios para autorização de embarque, implicará na rejeição do lote a ser embarcado e na rejeição em duas inspeções consecutivas para um mesmo lote ou inspeções para dois lotes consecutivos implicará no cancelamento do fornecimento restante.</p> <p>? Deverão ser permitidas pelo fornecedor visitas da equipe técnica do comprador às instalações da fábrica.</p> <p>? O SAMAE não arcará com os custos adicionais pelas inspeções.</p> <p>? Deverá constar o selo do órgão inspetor nos materiais entregues.</p> <p>? No laudo deverão conter o número da respectiva AF, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.</p> <p>? Os materiais que não vierem acompanhados deste laudo de inspeção serão imediatamente devolvidos ao fornecedor, às suas próprias expensas, para que providencie a documentação exigida.</p> <p>? Todos os materiais que não atenderem às especificações previstas nas normas antes mencionadas serão recusados e devolvidos ao fornecedor, às expensas do mesmo, para substituição.</p> <p>Após a aceitação final de cada lote, o fornecedor será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas, a ser realizadas por seu representante no Brasil, por um período de dois anos.</p>	2.000	R\$ 54,00	R\$ 108.000,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------------	-------------------

pc
 HIDRÔMETRO UNIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA (CLASSE B) ROSCADO - QMÁX=1,5 M3/H DN 15 (1/2") C/ ACESSÓRIOS.

Hidrômetro taquimétrico, unijato de transmissão magnética, com classe "B" de medição, fabricado de acordo com a NBR 8193 e NB 8194 e portaria 246 do INMETRO, com carcaça de liga de cobre com extremidades roscadas conforme a NBR 8133, com pintura de resina epóxi eletrostática na cor azul, com mecanismos internos confeccionados com plásticos de engenharia, com eixos de aço inox retificados e mancais de safira sintética, dotado de proteção anti-fraude da relojoaria, dispositivos de regulagem para aferição em banco de provas e visor da relojoaria com inclinação de 45°.

Nota:

? Todo hidrômetro deverá possuir inserido em sua cúpula a logomarca do SAMAE conforme modelo anexo do edital.

? Todo hidrômetro deve ser fornecido com um conjunto com: duas (2) porcas e dois (2) tubetes de latão e correspondentes guarnições de vedação, fabricados de acordo com a NBR 8193 e NBR 8194.

<p>? As roscas dos tubetes devem ser de acordo com a NBR NM ISO 7-1.</p> <p>? Todos os modelos de hidrômetros deverão ser submetidos a todos os testes previstos pela Portaria 029/94 do INMETRO.</p> <p>? Deverá ser feita inspeção para recebimento na fábrica, por um órgão técnico qualificado e idôneo, que não seja da própria fábrica, com posterior emissão dos laudos.</p> <p>? Caso o índice de rejeição for superior a 5% nos ensaios para autorização de embarque, implicará na rejeição do lote a ser embarcado e na rejeição em duas inspeções consecutivas para um mesmo lote ou inspeções para dois lotes consecutivos implicará no cancelamento do fornecimento restante.</p> <p>? Deverão ser permitidas pelo fornecedor visitas da equipe técnica do comprador às instalações da fábrica.</p> <p>? O SAMAE não arcará com os custos adicionais pelas inspeções.</p> <p>? Deverá constar o selo do órgão inspetor nos materiais entregues.</p> <p>? No laudo deverão conter o número da respectiva AF, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.</p> <p>? Os materiais que não vierem acompanhados deste laudo de inspeção serão imediatamente devolvidos ao fornecedor, às suas próprias expensas, para que providencie a documentação exigida.</p> <p>? Todos os materiais que não atenderem às especificações previstas nas normas antes mencionadas serão recusados e devolvidos ao fornecedor, às expensas do mesmo, para substituição.</p> <p>? Após a aceitação final de cada lote, o fornecedor será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas, a ser realizadas por seu representante no Brasil, por um período de dois anos.</p>	1.000	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00		<p>pc</p> <p>HIDRÔMETRO MULTIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA (CLASSE B), ROSCADO C/ ACESSÓRIOS - DN 25MM (1") (1") Vazão Nominal = 5 m3/h e Vazão Máxima de 10 m3/h</p> <p>Hidrômetro taquimétrico, multijato de transmissão magnética, com classe "B" de medição, fabricado de acordo com a NBR 8193 e NB 8194 e portaria 246 do INMETRO, com carcaça de liga metálica com no mínimo 60% de cobre, com extremidades roscadas conforme a NBR 8133, com pintura de resina epóxi eletrostática, com mecanismos internos confeccionados com plásticos de engenharia, com eixos de aço inox retificados e mancais de safira sintética, dotado de proteção anti-fraude da relojoaria, dispositivos de regulagem para aferição em banco de provas.</p> <p>Nota:</p> <p>? Todo hidrômetro deverá possuir inserido em sua cúpula a logomarca do SAMAE conforme modelo anexo do edital.</p> <p>? Todo hidrômetro deve ser fornecido com um conjunto com: duas (2) porcas e dois (2) tubetes de latão e correspondentes guarnições de vedação, fabricados de acordo com a NBR 8193 e NBR 8194.</p>			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------------	------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

<p>? As roscas dos tubetes devem ser de acordo com a NBR NM ISO 7-1.</p> <p>? Todos os modelos de hidrômetros deverão ser submetidos a todos os testes previstos pela Portaria 029/94 do INMETRO.</p> <p>? Deverá ser feita inspeção para recebimento na fábrica, por um órgão técnico qualificado e idôneo, que não seja da própria fábrica, com posterior emissão dos laudos.</p> <p>? Caso o índice de rejeição for superior a 5% nos ensaios para autorização de embarque, implicará na rejeição do lote a ser embarcado e na rejeição em duas inspeções consecutivas para um mesmo lote ou inspeções para dois lotes consecutivos implicará no cancelamento do fornecimento restante.</p> <p>? Deverão ser permitidas pelo fornecedor visitas da equipe técnica do comprador às instalações da fábrica.</p> <p>? O SAMAE não arcará com os custos adicionais pelas inspeções.</p> <p>? Deverá constar o selo do órgão inspetor nos materiais entregues.</p> <p>? No laudo deverão conter o número da respectiva AF, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.</p> <p>? Os materiais que não vierem acompanhados deste laudo de inspeção serão imediatamente devolvidos ao fornecedor, às suas próprias expensas, para que providencie a documentação exigida.</p> <p>? Todos os materiais que não atenderem às especificações previstas nas normas antes mencionadas serão recusados e devolvidos ao fornecedor, às expensas do mesmo, para substituição.</p> <p>Após a aceitação final de cada lote, o fornecedor será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas, a ser realizadas por seu representante no Brasil, por um período de dois anos.</p>	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	<p>pc HIDRÔMETRO MULTIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA (CLASSE B) ROSCADO C/ ACESSÓRIOS - DN 50 (2") - VAZÃO NOMINAL = 15 M3/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30M3/H</p> <p>Hidrômetro taquimétrico, multijato de transmissão magnética, com classe "B" de medição, fabricado de acordo com a NBR 8193 e NB 8194 e portaria 246 do INMETRO, com carcaça de liga metálica com no mínimo 60% de cobre, com extremidades roscadas conforme a NBR 8133, com pintura de resina epóxi eletrostática, com mecanismos internos confeccionados com plásticos de engenharia, com eixos de aço inox retificados e mancais de safira sintética, dotado de proteção anti-fraude da relojoaria, dispositivos de regulagem para aferição em banco de provas.</p> <p>Nota: Todo hidrômetro deverá possuir inserido em sua cúpula a logomarca do SAMAE conforme modelo anexo do edital.</p> <p>Todo hidrômetro deve ser fornecido com um conjunto com: duas (2) porcas e dois (2) tubetes de latão e correspondentes guarnições de vedação, fabricados de acordo com a NBR 8193 e NBR 8194.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------------	-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

14	<p>As roscas dos tubetes devem ser de acordo com a NBR NM ISO 7-1. Todos os modelos de hidrômetros deverão ser submetidos a todos os testes previstos pela Portaria 029/94 do INMETRO.</p> <p>Deverá ser feita inspeção para recebimento na fábrica, por um órgão técnico qualificado e idôneo, que não seja da própria fábrica, com posterior emissão dos laudos.</p> <p>Caso o índice de rejeição for superior a 5% nos ensaios para autorização de embarque, implicará na rejeição do lote a ser embarcado e na rejeição em duas inspeções consecutivas para um mesmo lote ou inspeções para dois lotes consecutivos implicará no cancelamento do fornecimento restante. Deverão ser permitidas pelo fornecedor visitas da equipe técnica do comprador às instalações da fábrica.</p> <p>O SAMAE não arcará com os custos adicionais pelas inspeções.</p> <p>Deverá constar o selo do órgão inspetor nos materiais entregues.</p> <p>No laudo deverão conter o número da respectiva AF, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.</p> <p>Os materiais que não vierem acompanhados deste laudo de inspeção serão imediatamente devolvidos ao fornecedor, às suas próprias expensas, para que providencie a documentação exigida.</p> <p>Todos os materiais que não atenderem às especificações previstas nas normas antes mencionadas serão recusados e devolvidos ao fornecedor, às expensas do mesmo, para substituição.</p> <p>Após a aceitação final de cada lote, o fornecedor será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas, a ser realizadas por seu representante no Brasil, por um período de dois anos</p>	5	R\$ 553,00	R\$ 2.765,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---------------	-----------------

Valor total homologado do Licitante: R\$ 160.565,00 (Cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

04.398.305/0001-54 - TREBIAN COMERCIAL LTDA. - ME

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	<p>pc</p> <p>TÊ JUNÇÃO FºFº DÚCTIL BBB C/ BOLSAS JE2GS P/ TUBOS Fº Fº DN 500</p> <p>Tê em ferro fundido dúctil com derivação em 45° para tubos em ferro fundido ferro com bolsas de junta elástica JE2GS, de acordo com a Norma ABNT NBR 5647 e NBR 6916 com revestimento interno e externo de esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura epóxi a pó, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para redes de água potável.</p>	3	R\$ 2.543,60	R\$ 7.630,80
5	<p>pc</p> <p>CURVA 22,5º EM FºFº DÚCTIL BB C/ BOLSAS JE2GS P/ TUBOS DN 500</p> <p>Curva em de ferro fundido dúctil com bolsas de junta elástica JE2GS, de acordo com a Norma ABNT NBR 5647 e NBR 6916 com revestimento interno e externo em pintura betuminosa ou esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura epóxi a pó, fornecida com anéis de borracha correspondentes, para redes de água potável.</p>	2	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00

Valor total homologado do Licitante: R\$ 9.580,80 (Nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Valor total registrado da Licitação: R\$ 179.970,30 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 08 (oito) meses.

ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Local: No almoxarifado, do SAMAE, sito à Rua: Barão do Rio Branco, nº. 500 - Bairro: Centro, Gaspar/SC. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta

corrente da licitante vencedora

Gaspar (SC), em 22 de agosto de 2011.

COMISSÃO:

IVONETE MAIS DOS SANTOS – Pregoeira

ANA PAULA BECKER – Equipe de Apoio

MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 37/2011 - SAMAE

E X T R A T O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 37/2011

OBJETO: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com operador, para implantação da rede de água, em virtude da reurbanização do centro, na Rua São Pedro, mais precisamente no acesso ao Morro da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e acesso a Estação de Tratamento de Água - ETA I.

CONTRATADO: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA. (79.390.175/0001-02).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DATA VIGÊNCIA: 22.08.2011

DATA VENCIMENTO: 31.12.2011.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 22/08/2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Edital de Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL nº 01/2011

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS III (OPERADOR DE MÁQUINAS-RETRO), PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - do Município de Gaspar - SC, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo de Caráter Temporário Emergencial Nº 01/2011, que será realizado através da Comissão Especial, para Formação de Quadro de Reserva.

A Comissão Especial constituída pela Portaria nº 086, de 17 de agosto de 2011, através de seu presidente, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei 1.347/92, resolve baixar normas para realização do PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo de caráter temporário destina-se para o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, e 2 (duas) vagas para a formação do cadastro de reserva para a função de Agente de Serviços Especializados III (Operador de Máquinas-Retro), de acordo com a Lei Municipal n.º 1.347/92 pelo prazo de 01 (um) ano, para suprir a falta transitória de titular do cargo, até que haja o devido e regular provimento.

1.2. A seleção obedecerá aos critérios de habilitação específica, experiência na função e demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.3. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes, mediante aviso prévio e por escrito com 30(trinta) dias de antecedência.

2. São atribuições da função de Operador de Máquina retroescavadeira, as descritas no Regimento Interno do SAMAE de Gaspar, elencadas abaixo, e que deverão ser cumpridas pelo candidato classificado após sua nomeação:

I - Operar retro escavadeiras, pás-carregadeiras e outras máquinas do serviço destinadas à abertura de valas, terraplenagem, etc.;

II - Zelar pela conservação e manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento;

III - Fazer reparos emergenciais;

IV - Cuidar do abastecimento de combustíveis, água e óleo dos maquinários;

V - Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados;

VI - Preencher o relatório diário da máquina;

VII - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado, bem como fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

2.2. As inscrições serão feitas no SAMAE, nas dependências do Departamento de Pessoal, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 500, Centro, Gaspar (SC);

2.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

2.4. A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no ato da inscrição, no período indicado no item 4.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato que fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará em sua exclusão da seleção, a qualquer momento, e sujeição às penas da lei.

2.6. No ato de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2.7 A lista dos candidatos inscritos e homologados, será publicada no dia 05 de setembro de 2011, no Quadro de Publicações Legais do SAMAE, em sua sede e no site www.samaegaspar.com.br.

3. DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Dos Requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

3.1.2 Ter 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

3.1.3 Escolaridade, carga horária e vencimento, para a função pretendida conforme segue o quadro:

Função	C/H	Habilitação	Vencimento
Agente de Serviços Especializados (Operador de Máquinas-Retro)	40 horas semanais	Alfabetizado, portador de habilitação para o cargo (categoria "C") e experiência profissional comprovada na área.	*R\$ 1.258,51

* acrescido do auxílio alimentação na proporção de R\$ 240,00.

3.2 Dos Documentos:

3.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Carteira de Identidade;

c) Comprovante de residência (água, luz, telefone)

4. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias 30 e 31 de agosto de 2011, das 07:30 horas às 12:00 horas, e 13:30 horas às 17:00 horas, na sede do SAMAE, na Rua Barão do Rio Branco, 500, Bairro Centro, Gaspar - SC, no Departamento de Pessoal.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado através de prova prática, no dia 12 de setembro de 2011, às 13:30 horas, sendo que os candidatos deverão comparecer na sede do SAMAE, na Rua Barão do Rio Branco, 500, Gaspar (SC).

5.2 Os candidatos, no dia e horário acima indicado serão conduzidos para local próprio para a execução da prova prática.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze minutos), do horário fixado para o seu início (item 5.1), munido do documento original de identidade, sob pena de não realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do concurso.

5.4 A Prova Prática terá a duração máxima de 30 minutos

6. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

6.1. A pontuação de cada candidato terá como critério a avaliação da experiência na função, através de prova prática com uma retroscavadeira JCB:

6.2 Na prova prática será avaliado o tempo de desempenho de cada item, o conhecimento para o manuseio da máquina e contará com a execução das seguintes atividades e com as pontuações descritas:

- a. Ligar e colocar a retroscavadeira em movimento - 2 pontos
- b. Destruar lança -1 ponto
- c. Efetuar escavação de vala - 3 pontos
- d. Carregamento do caminhão - 2 pontos
- e. Executar reaterro de vala escavada - 2 pontos

6.3. A contagem geral dos pontos e a ordem de classificação serão apuradas pela somatória da pontuação obtida na prova prática com peso 10 (dez)

6.4. O candidato que não atingir seis pontos na somatória da prova prática será considerado desclassificado.

6.5. O candidato classificado em primeiro lugar será chamado para preencher uma vaga, os demais classificados constituirão cadastro de reserva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Havendo empate entre os candidatos na pontuação, deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescentes de valores:

- a) candidato de maior idade
- b) maior tempo de experiência na função.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no Quadro de Publicações Legais do SAMAE em sua sede e no site: www.samaegaspar.com.br. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DA REVISÃO - RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração (recursos) do resultado da classificação deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, e protocolado na sede do SAMAE, na Rua Barão do Rio Branco, 500, Centro, Gaspar, no Departamento de Pessoal, no prazo de 02(dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia subsequente à divulgação oficial da classificação, das 07:30 ao 12:00 e 13:30 às 17:00 horas.

9.2. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II, deste edital e deverá ser preenchido e protocolado no prazo estipulado no item 9.1.

9.3. Os pedidos de reconsideração (recursos) que não estiverem

devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos, os mesmos deverão conter o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e hora do respectivo protocolo.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 A partir do dia 19 de setembro será divulgado no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, em comunicado exposto no Quadro de Publicações Legais do SAMAE, na sede e na internet www.gaspar.sc.gov.br, a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo emergencial.

11. DA CHAMADA /CONTRATAÇÃO

11.1. A chamada de candidato classificado será feita obedecendo à ordem de classificação, devendo o candidato se apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da convocação.

11.2. O não comparecimento do candidato classificado, no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação,

11.3. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura do contrato administrativo de prestação de serviço e será regido pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

11.4. Para a contratação o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.5. No momento da chamada o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), se houver;
- d) cópia da carteira de habilitação (categoria "C");
- e) cópia da carteira profissional;
- f) experiência profissional comprovada na área;

11.6. O candidato deverá se apresentar na sede do SAMAE imediatamente após a contratação.

11.7. O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa a seleção de pessoal para preencher a

necessidade temporária de excepcional interesse público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

11.8. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

12. DA RESCISÃO

12.1. Dar-se-á a rescisão do contrato temporário, no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido, mediante aviso prévio e por escrito com 30(trinta) dias de antecedência;
- b) a título de penalidade, nos termos previstos na legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. O processo emergencial terá validade de 1 (um) ano.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Diretor Presidente do SAMAE, observando os princípios e normas que regem a administração pública e a Lei Municipal 1.347/92.

13.3. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos anteriores.

13.4. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme

solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.5. Fica o foro da Comarca de Gaspar competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Os Servidores Públicos Municipais demitidos ou destituídos de cargo em comissão, bem como aqueles cujo contrato com a administração pública tenha sido rescindido por justa causa, estão impedidos de realizar a presente seleção, exceto no caso descrito no artigo 167 da Lei Municipal nº. 1.305/91, em relação aqueles, ou em caso de decorrido o período de 05 (cinco) anos em relação a estes.

13.7. Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.samaegaspar.com.br e afixados em mural, no Quadro de Publicações Legais do SAMAE, na sede.

13.9. O presente Edital e os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site www.samaegaspar.com.br e, no Quadro de Publicações Legais do SAMAE, na sede.

13.10. É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Pessoal do SAMAE, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 500, Centro Gaspar (SC).

13.11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 22 de agosto de 2011

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2011

Número da Inscrição:

Cargo: Agente de Serviços Especializados III (Operador de Máquinas-Retro)

Nome do(a) Candidato(a):

Identidade: Data de Nascimento: Sexo: M() F ()

CPF: Título Eleitoral:

Estado Civil:

Endereço: Bairro:

Município: Estado:

Fone:

Residencial:

Celular:

Recado:

e-mail:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

Via SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2011

Número da Inscrição:

Cargo: Agente de Serviços Especializados III (Operador de Máquinas-Retro)

Nome do(a) Candidato(a):

Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova.

Local e Data:

Assinatura do candidato:

Via candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2011
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ilustríssimos membros da Comissão Especial

Função Pleiteada: _____

Número da Inscrição: _____ Hora: _____

Eu, _____

____ Portadora (o) da CI nº _____, CPF nº _____

Venho requerer de Vs. Srsª análise e reconsideração de minha classificação de acordo com os fundamentos e termos a seguir expostos:

Nestes termos peço Deferimento.

Gaspar, _____ de _____ de 2011

Requerente: _____

Ass. da Comissão: _____

PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 2011

Pedido de Reconsideração

Requerente: _____

Comissão: _____

Data: ____/____/____ Hora _____

Número da Inscrição

ANEXO III

CALENDÁRIO OFICIAL

30 e 31 de agosto - 07h30min a 12h00min e 13h30min as 17h00min horas.	Inscrições dos candidatos
05 de setembro	Lista dos inscritos
12 de setembro - 13h30min	Prova prática
14 de setembro	Publicação da Listagem de Classificação
16 e 19 de setembro	Prazo para interposição de Recurso
21 de setembro	Homologação e Publicação dos Candidatos Selecionados

Portaria n º 88/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 88 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a

legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Jonathan Simonin Sales da Silva	ASE VI	17	40	Leiturista	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 22 de agosto de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Herval do Oeste

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 0017-A/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017-A/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dez dias do mês de agosto de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de móveis para as diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Tarsio Comércio e Representações Ltda ME, neste ato representada por sua sócia administradora, senhora Ana Luisa Bernardon Kieling, em decorrência do processo licitatório nº0085/2011, modalidade Pregão Presencial nº 028/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.413,00 (Hum mil, quatrocentos e treze reais)

Herval d'Oeste, em 12 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

ANA LUISA BERNARDON KIELING

Sócia Administradora

CPF: 072.287.979-22

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 0017-B/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017-B/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dez dias do mês de agosto de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de móveis para as diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Objetiva Comércio de Equip. Ltda ME, neste ato representada por sua sócia administradora, senhora Daiane Rosa, em decorrência do processo licitatório nº0085/2011, modalidade Pregão Presencial nº 028/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 593,70 (Quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Herval d'Oeste, em 12 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

DAIANE ROSA

Sócia Administradora

CPF: 949.233.889-00

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 0017-C/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017-C/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dez dias do mês de agosto de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de móveis para as diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Paulinéia Lottermann Reis ME, neste ato representada por sua Administradora, senhora Paulinéia Lottermann Reis, em decorrência do processo licitatório nº0085/2011, modalidade Pregão Presencial nº 028/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 29.990,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

Herval d'Oeste, em 12 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

PAULINÉIA LOTTERMANN REIS

Administradora

CPF: 906.500.930-20

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 0017-D/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017-D/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dez dias do mês de agosto de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de móveis para as diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Brinqmóveis Ltda ME, neste ato representada por sua Sócia

Administradora, senhora Ivanete Fátima Lerin, em decorrência do processo licitatório nº0085/2011, modalidade Pregão Presencial nº 028/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Herval d'Oeste, em 12 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

IVANETE FÁTIMA LERIN

Sócia Administradora

CPF: 701.149.600-97

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 0018/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos doze dias do mês de agosto de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o os preços para o eventual fornecimento de tubo de PVC 500mm estruturado para drenagem pluvial, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste , neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Acque Engenharia Ltda. Inscrita no CPNJ nº10.706.890./0001-05, neste ato representada pelo sócio-administrador Marco Antonio Mathias, em decorrência do processo licitatório nº086/2011 , modalidade Pregão Presencial nº 029/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Tubo de PVC Estruturado 500mm para Drenagem Pluvial	RIB LOC	Metro Linear	250	98,00	24.500,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente,

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Herval d'Oeste, em 16 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

MARCO ANTONIO MATHIAS

Sócio Administrador

CPF: 072.934.598/07

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia de Andrade

CPF: 600.730.049-87

Ata de Registro de Preços Nº 019-A/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-A/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dezessete dias do mês de Agosto de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda nas Unidades escolares, pré-escolares, centros municipais de educação infantil, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa Mercado e Confecções SS. Durigon Ltda ME, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Sergio Antonio Durigon, em decorrência do processo licitatório nº 0084/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0027/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total - R\$ 279.494,50 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Herval d'Oeste, 19 de agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

SERGIO ANTONIO DURIGON

Sócio-Administrador

CPF: 250.325.429-20

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 019-B/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-B/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dezessete dias do mês de Agosto de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda nas Unidades escolares, pré-escolares, centros municipais de educação infantil, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa Guilherme Braghirolli ME, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor Olmar Luiz Braghirolli, em decorrência do processo licitatório nº 0084/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0027/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total - R\$ 21.225,00 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Herval d'Oeste, 19 de agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI

Procurador

CPF: 294.839.219-53

Contratada



Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87
Daiane Lorini
CPF: 004.534.269-56

Edital de Convocação Nº 002/2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011.

Convoca Audiência Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste(SC), NELSON GUINDANI,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 66º a 72º da Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste, bem como com a Emenda nº 001/2005 de 04 de maio de 2005, e em atendimento à Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e de acordo com o Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a população em geral para participar de audiência pública de aprovação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício 2012.

Art. 2º. A Audiência Pública de que trata o art. 1º, será realizada no dia 09 (nove) de setembro de 2011 (sexta-feira), às 14:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste.

Art. 3º. Poderão participar da Audiência Pública todos os cidadãos hervalenses maiores de 16 anos.

Herval d'Oeste (SC), 22 de agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 780/2011

PORTARIA Nº 780/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor Adriano Baretta Mandryk, (Matr. 2875), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto Urbanista, para o Nível - 12, Referência "A".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 781/2011

PORTARIA Nº 781/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor Cleimar Piovesan (Matr. 11), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, para o Nível - 12/3, Referência "N".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 782/2011

PORTARIA Nº 782/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, a servidora Melissa Demo (Matr. 2551), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, para o Nível - 12/3, Referência "A".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 783/2011

PORTARIA Nº 783/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor Luiz Henrique G. Dalosso Valgrande (Matr. 3087), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Execução de Obras Públicas, para o Nível - 10/2, Referência "A".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 784/2011
PORTARIA Nº 784/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor ARY CHATEL (Matr. 136), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, para o Nível - 4, Referência "L".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 785/2011
PORTARIA Nº 785/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor AMARILDO SCHUMACHER (Matr. 141), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, para o Nível - 4, Referência "L".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 786/2011
PORTARIA Nº 786/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor JOSE ALIPIO RIBEIRO (Matr. 146), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, para o Nível - 4, Referência "J".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 787/2011
PORTARIA Nº 787/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor LUIZ FRANCISCO FERREIRA LIRA (Matr. 171), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos, para o Nível - 8, Referência "D".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 788/2011
PORTARIA Nº 788/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor ADEMIR SAVIO PIRES DA SILVA (Matr. 1437), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos, para o Nível - 8, Referência "D".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 789/2011
PORTARIA Nº 789/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ (Matr. 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, para o Nível - 12/1, Referência "D".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 790/2011

PORTARIA Nº 790/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, a servidora KATIA FATIMA GIA-COMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Procurador, para o Nível - 12/2, Referência "D".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 791/2011

PORTARIA Nº 791/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (Matr. 18), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Fiscal de Tributos, para o Nível - 10, Referência "L".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 792/2011

PORTARIA Nº 792/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a

Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor AUJOR LUIZ RIGHI (Matr. 16), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Tributação, para o Nível - 10, Referência "H".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 793/2011

PORTARIA Nº 793/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor ROMANO MARCHIORO (Matr. 17), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Tributação, para o Nível - 10, Referência "H".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 794/2011

PORTARIA Nº 794/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, a Servidora FÁTIMA DIRLEY P. PAGANINI (Matr. 10), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Tributação, para o Nível - 10, Referência "K".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 795/2011

PORTARIA Nº 795/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, a servidora GELCI DE GIACOMETTI (Matr. 337), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, para o Nível - 6/2, Referência "C".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 796/2011

PORTARIA Nº 796/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, para o Nível - 8/1, Referência "F".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 797/2011

PORTARIA Nº 797/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
2745	Daiane Correia Bazzi	Aux. de Saúde Bucal	8/A
2791	Fabiana Fabrin Pozza	Aux. de Saúde Bucal	8/A
2871	Fernanda Menegassi	Aux. de Saúde Bucal	8/A
2793	Francieli Zago	Aux. de Saúde Bucal	8/A
2859	Ivone Debus Costa Beber	Aux. de Saúde Bucal	8/A
2780	Joceli Antunes da Silva Palavecini	Aux. de Saúde Bucal	8/A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 798/2011

PORTARIA Nº 798/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
548	Bernardete S.B. Gungermann	Aux. de Serviços Saúde	8/F
966	Carmen Leonor Duarte	Aux. de Serviços Saúde	8/B
1084	Cleudeci Aparecida Weber Veloso	Aux. de Serviços Saúde	8/A
1689	Fabiana Corbari de Vargas	Aux. de Serviços Saúde	8/B
733	Iracilda Adorilde C. Olivo	Aux. de Serviços Saúde	8/B
659	Ivone Esquina	Aux. de Serviços Saúde	8/F
1776	Leila Bottega de Col	Aux. de Serviços Saúde	8/C
958	Marifátima Casarin	Aux. de Serviços Saúde	8/D
729	Sirlei de Fátima Miguelão	Aux. de Serviços Saúde	8/C
515	Zenilisa Maria Friedrich	Aux. de Serviços Saúde	8/F

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 799/2011

PORTARIA Nº 799/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
2866	Ademir Rafael Zabott	Agente Administrativo	9/A
8	Carmen Sartori da Espada	Agente Administrativo	9/H
1008	Charlene Rampazzo	Agente Administrativo	9/C
2879	Fernando Sérgio Favretto	Agente Administrativo	9/A
2869	Janaina Coussou Larrosa	Agente Administrativo	9/A
2868	Kelli Cristina Waldrigues Miohl	Agente Administrativo	9/A
93	Margaret Zanella Sauer	Agente Administrativo	9/P
1090	Margiane Aparecida Martins	Agente Administrativo	9/B

2877	Maria Helena Aparecida Biazotti	Agente Administrativo	9/A
334	Odair Trevisol	Agente Administrativo	9/F
2878	Rubens Antonio Correia	Agente Administrativo	9/A
1573	Sadir Rovêa	Agente Administrativo	9/B

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 800/2011

PORTARIA Nº 800/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
2777	Ângela Maria Finger	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2953	Daniela C. da Silva Pasquali	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2779	Daniely Cristina Ratti	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2850	Dirli Terezinha Malaquias	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2788	Eliete Andréia Debus	Aux. de Serviços Saúde	8/A
3070	Francieli Caroline Dri Tosatti	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2789	Ivani Siqueira Schuzaizerski	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2671	Jamir Ribeiro da Cruz	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2873	Jussara de Fátima F. Bettoni	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2853	Lucivani Ap. Galvan Camargo	Aux. de Serviços Saúde	8/A
2787	Vanessa Ricardo da Silva de Lima	Aux. de Serviços Saúde	8/A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 801/2011

PORTARIA Nº 801/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
3229	Ione Maria Belotto Correa	Aux. de Serviços Saúde	8/A
3228	Liana Severino	Aux. de Serviços Saúde	8/A
3341	Neiva Lucia Ribeiro da Silva	Aux. de Serviços Saúde	8/A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 802/2011

PORTARIA Nº 802/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
591	Alcides Jarentchuk	Téc. de Edific e Manutenção	5/C
387	Antonio Alves da Rosa	Téc. de Edific e Manutenção	5/B
447	Antonio Nelson Rommualdo	Téc. de Edific e Manutenção	5/F
175	Avelino Ruppenthal	Téc. de Edific e Manutenção	5/L
2704	Edson Luiz de Souza	Téc. de Edific e Manutenção	5/A
130	Germano Pedroso dos Santos	Téc. de Edific e Manutenção	5/L
116	Jaime Medeiros	Téc. de Edific e Manutenção	5/F
1842	João Calderoli Neto	Téc. de Edific e Manutenção	5/C
197	João Olívio Neves dos Santos	Téc. de Edific e Manutenção	5/G
129	José Bertusso Neto	Téc. de Edific e Manutenção	5/L
193	Laurindo da Silva	Téc. de Edific e Manutenção	5/L
1571	Moacir Francisco Pedrini	Téc. de Edific e Manutenção	5/C
813	Nelson Sutil Varela	Téc. de Edific e Manutenção	5/D

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 803/2011

PORTARIA Nº 803/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no

Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
152	Adão de Souza	Motorista	7/G
2867	Adriano José de Araújo	Motorista	7/A
884	Altivir João Parisotto	Motorista	7/D
589	Amarildo Nascimento	Motorista	7/F
540	Carlos Norberto Pessoli	Motorista	7/F
155	Celito Brandalise	Motorista	7/G
159	Debrail F. da Costa	Motorista	7/I
624	Domingos F. da Silva Filho	Motorista	7/D
2785	Elton Volnei Mascarello	Motorista	7/A
712	Gelson Piovesan	Motorista	7/D
1381	Joaquim de Oliveira	Motorista	7/D
153	José Luiz Carlos Silva	Motorista	7/H
892	Luiz Carlos Julian	Motorista	7/D
1693	Luiz Erni Balestrin	Motorista	7/C
2799	Marcelo José Vasconcelos	Motorista	7/A
2848	Moacir Alves	Motorista	7/A
871	Neri Pereira Duarte	Motorista	7/C
802	Olmes Ghiggi	Motorista	7/D
2770	Roberto Brandalise	Motorista	7/A
160	Silvestre Falchetti	Motorista	7/H

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 804/2011

PORTARIA Nº 804/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
226	Antonio Pereira de Moraes	Operador De Máquinas I	7/G
952	Dirceu Adão Felini	Operador De Máquinas I	7/D
792	Ivan Servi Balestrin	Operador De Máquinas I	7/D
350	Sérgio Luiz Lunardelli	Operador De Máquinas I	7/F

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 805/2011

PORTARIA Nº 805/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REENQUADRAR o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas (em extinção), ocupado pelo servidor NADIR PEREIRA DUARTE (Matr. 164), no Quadro Único de Provimento Efetivo - ANEXO III - Grupo III - Serviços Operacionais - Cargo sob o código nº 1118 de Operador de Máquinas III - Nível 9/2, Referência "E" - Anexo V, conforme o disposto no art 101, inc. XLVII, da Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 806/2011

PORTARIA Nº 806/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	NívelRef.
1405	Antonio Dutra Conceição	Operador de Máquinas II	8/D
168	Antonio Filipini	Operador de Máquinas II	8/H
167	Irineu Mascarello	Operador de Máquinas II	8/H
169	João B. Terêncio da Silva	Operador de Máquinas II	8/F
862	José Bento	Operador de Máquinas II	8/D
709	Luiz de Oliveira	Operador de Máquinas II	8/D
162	Manoel Antunes da Silva	Operador de Máquinas II	8/G
780	Valdomiro Schrader	Operador de Máquinas II	8/D

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 807/2011

PORTARIA Nº 807/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no

Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
2872	Claudia Maria Schreider	Auxiliar Administrativo	6/2/A
2874	Débora Ribeiro da Silveira	Auxiliar Administrativo	6/2/A
2880	Michelle Benedetti	Auxiliar Administrativo	6/2/A
1091	Roze Mari Besbati	Auxiliar Administrativo	6/2/C
2675	Silvana Ferreira Sartori	Auxiliar Administrativo	6/2/A
3058	Suzana Rodrigues Barbosa	Auxiliar Administrativo	6/2/A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 808/2011
PORTARIA Nº 808/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores efetivos a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível Ref.
607	Adão Pelentir	Agente de Serviços Gerais	3/D
882	Ademir Tosatti	Agente de Serviços Gerais	3/D
42	Alvaneir José Fiorentin	Agente de Serviços Gerais	3/P
1075	Ana Célia de A. S. Domingues	Agente de Serviços Gerais	3/B
820	Ana Claudete Saggin	Agente de Serviços Gerais	3/B
433	Antonio Adecir de Almeida	Agente de Serviços Gerais	3/F
212	Antonio Borges dos Santos	Agente de Serviços Gerais	3/L
507	Antonio Bruno Antunes	Agente de Serviços Gerais	3/G
1759	Antonio Vanderlei Ferreira	Agente de Serviços Gerais	3/D
352	Arlindo Alcides Santini	Agente de Serviços Gerais	3/F
3083	Bernadete Maria Spier	Agente de Serviços Gerais	3/A
756	Carla Regina S.Gasparetto	Agente de Serviços Gerais	3/B
452	Catarina Fernandes	Agente de Serviços Gerais	3/F
1376	Celso L. Rodrigues Domingos	Agente de Serviços Gerais	3/D
2583	Cleusa Martini	Agente de Serviços Gerais	3/A
185	Deoclides Ferreira Gomes	Agente de Serviços Gerais	3/L
3092	Diego de Barros	Agente de Serviços Gerais	3/A
3088	Diva Zarpelon Trevisol	Agente de Serviços Gerais	3/A
229	Edite Domingues da Silva	Agente de Serviços Gerais	3/G
3084	Elaine Therezinha Thomaz	Agente de Serviços Gerais	3/A
3191	Elisangela Regina Pinho	Agente de Serviços Gerais	3/A
1109	Elvira Schlindwein Bellon	Agente de Serviços Gerais	3/C
948	Florentino Cirino dos Santos	Agente de Serviços Gerais	3/D
1212	Francisca da Silva Weber	Agente de Serviços Gerais	3/B
118	Geraldo Baller	Agente de Serviços Gerais	3/G
189	Gerson de Jesus	Agente de Serviços Gerais	3/G
393	Gilmar Carmo Kich	Agente de Serviços Gerais	3/D
99	Helena Maria Foppa	Agente de Serviços Gerais	3/O

67	Inês Radavelli da Silva	Agente de Serviços Gerais	3/G
940	Iraci Trevisol	Agente de Serviços Gerais	3/D
1211	Iria Borsa	Agente de Serviços Gerais	3/B
570	Iria Ghiggi	Agente de Serviços Gerais	3/G
508	Jair Francisco Antunes	Agente de Serviços Gerais	3/G
2876	Janete Maria Bresciani	Agente de Serviços Gerais	3/A
207	João da Silva	Agente de Serviços Gerais	3/F
198	João de Souza e Oliveira	Agente de Serviços Gerais	3/G
353	João Elso Ferreira	Agente de Serviços Gerais	3/F
434	Joãozinho Vladeliro G. Pereira	Agente de Serviços Gerais	3/F
283	Leonildo Rech	Agente de Serviços Gerais	3/D
2584	Lindonês Alves	Agente de Serviços Gerais	3/A
437	Lourdes Recalcatti Faccin	Agente de Serviços Gerais	3/G
1547	Lucia Zarpelon Salvadori	Agente de Serviços Gerais	3/B
1439	Márcio Antonio do Valle	Agente de Serviços Gerais	3/C
2585	Maria A. da Costa Damásio	Agente de Serviços Gerais	3/A
431	Maria de Lurdes de P.Bertotti	Agente de Serviços Gerais	3/G
946	Marilu Gonçalves	Agente de Serviços Gerais	3/C
1074	Marineide Pensin Valmorbida	Agente de Serviços Gerais	3/C
2684	Maristela Pedrosa dos Santos	Agente de Serviços Gerais	3/A
3085	Marivane Antoniazzi da Silva	Agente de Serviços Gerais	3/A
2582	Mariza Miotto	Agente de Serviços Gerais	3/A
1538	Marli Alves de Cândido	Agente de Serviços Gerais	3/B
2581	Marli Salete R. R. Behnk	Agente de Serviços Gerais	3/A
30	Marli Souza	Agente de Serviços Gerais	3/O
1222	Nilza de Fátima Pereira	Agente de Serviços Gerais	3/A
3017	Olívia Xavier Bragherolli	Agente de Serviços Gerais	3/A
2083	Oraide Salete Calderoli	Agente de Serviços Gerais	3/C
885	Regina Terezinha R. Campos	Agente de Serviços Gerais	3/C
3093	Rodrigo Francisco da Silva	Agente de Serviços Gerais	3/A
2683	Rosângela Aparecida Girioli	Agente de Serviços Gerais	3/A
1951	Roseli Salete Dahmer	Agente de Serviços Gerais	3/B
965	Sebastião Lopes de Andrade	Agente de Serviços Gerais	3/D
454	Sebastião Pereira	Agente de Serviços Gerais	3/F
204	Selmiro Alberto Behrend	Agente de Serviços Gerais	3/G
203	Sérgio Comaretto	Agente de Serviços Gerais	3/G
3009	Sofia Soares	Agente de Serviços Gerais	3/A
65	Solidéia Maria da Silva	Agente de Serviços Gerais	3/C
483	Terezinha de Fátima Costa	Agente de Serviços Gerais	3/G
944	Valéria Aparecida Moreira	Agente de Serviços Gerais	3/A
43	Verônica Riva	Agente de Serviços Gerais	3/O
1794	Vivaldino Schuastz	Agente de Serviços Gerais	3/D
115	Waldir Rekshause	Agente de Serviços Gerais	3/L
555	Zeneide Libera Rossi	Agente de Serviços Gerais	3/G

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 809/2011
PORTARIA Nº 809/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível Ref.
3301	Adriana Bertusso	Agente de Serviços Gerais	3/A
3305	Aline dos Santos	Agente de Serviços Gerais	3/A
3373	Ana Paula Pereira	Agente de Serviços Gerais	3/A
3303	Bruna Tonet	Agente de Serviços Gerais	3/A
3248	Cintia Alves de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	3/A
3368	Claucimeri Fátima dos Santos	Agente de Serviços Gerais	3/A
3299	Cristiane Regina de O. Dacás	Agente de Serviços Gerais	3/A
3308	Dironete de Oliveira Andrade	Agente de Serviços Gerais	3/A
3194	Eduardo Ramella	Agente de Serviços Gerais	3/A
3365	Eleandra Rigo da Silva	Agente de Serviços Gerais	3/A
3320	Eli Sonete E. de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	3/A
3300	Eliane Aparecida Lira	Agente de Serviços Gerais	3/A
3235	Elisete Aparecida Lira	Agente de Serviços Gerais	3/A
3245	Eva Lorena Krinschel	Agente de Serviços Gerais	3/A
3302	Fátima Bittencourt	Agente de Serviços Gerais	3/A
3367	Francieli Aparecida Pizato	Agente de Serviços Gerais	3/A
3312	Giseli Maria P. P. Stopassola	Agente de Serviços Gerais	3/A
3176	Jacson Martini	Agente de Serviços Gerais	3/A
3188	Janaina Kemer	Agente de Serviços Gerais	3/A
3246	Jurema Rezende de Lima	Agente de Serviços Gerais	3/A
3254	Lacira Regina Palavecini	Agente de Serviços Gerais	3/A
3376	Leanir Aparecida Pereira	Agente de Serviços Gerais	3/A
3306	Leila T. Molina de Moura	Agente de Serviços Gerais	3/A
3313	Loraci Provenci	Agente de Serviços Gerais	3/A
3310	Maria Justina Souza de Tomim	Agente de Serviços Gerais	3/A
3309	Maria Margarete Ramos	Agente de Serviços Gerais	3/A
3338	Marisane Oliveira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	3/A
3337	Nadir Silva Mafra	Agente de Serviços Gerais	3/A
3298	Orlanda Judite Fedrigo	Agente de Serviços Gerais	3/A
3369	Rosalba A. Frizon Piovesan	Agente de Serviços Gerais	3/A
3307	Rosemeri Amâncio Damásio	Agente de Serviços Gerais	3/A
3195	Sadi Antonio Parizzi	Agente de Serviços Gerais	3/A
3366	Selanira Antonia Alves	Agente de Serviços Gerais	3/A
3253	Simone Aparecida R. da Silva	Agente de Serviços Gerais	3/A
3175	Suelem Luana Ghiggi	Agente de Serviços Gerais	3/A
3314	Suzana A. Nikoseit Ruppen- thal	Agente de Serviços Gerais	3/A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 810/2011
PORTARIA Nº 810/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor ANTONINHO ZACCARON (Matr. 3257), ocupante do Cargo de Motorista, para o Nível - 7, Referência "A".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 811/2011
PORTARIA Nº 811/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, o servidor DIEGO ZAMPIERI (Matr. 3220), ocupante do Cargo de Operador de Máquinas I, para o Nível - 7, Referência "A".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 812/2011
PORTARIA Nº 812/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Enquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011, os servidores a seguir relacionados:

Matr.	Nome	Função	Nível/Ref.
3219	Adelino Artigas Soares	Operador de Máquinas II	8/A
3343	Clair Zimmer	Operador de Máquinas II	8/A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 813/2011
PORTARIA Nº 813/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REENQUADRAR o Cargo de Provisamento Efetivo de Técnico em Contabilidade (em extinção), ocupado pelo servidor SIDNEY DALLA VECHIA (Matr. 13), no Quadro Único de Provisamento Efetivo - ANEXO III - Grupo I - Serviços Administrativos - Cargo sob o código nº 306 - Nível 12/2, Referência "A" - Anexo V, conforme o disposto no art 101, inc. XLVII, da Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 814/2011
PORTARIA Nº 814/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor SIDNEY DALLA VECHIA, (Matr. 13), ocupante do Cargo de Provisamento Efetivo de Técnico em Contabilidade, do Nível 12/2, Referência "A", para o Nível 12/2, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Agosto de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 815/2011
PORTARIA Nº 815/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REENQUADRAR o Cargo de Provisamento Efetivo de Auxiliar de Contabilidade (em extinção), ocupado pela servidora LUCIA DAS

GRAÇAS V. GUARAGNI (Matr. 15), no Quadro Único de Provisamento Efetivo - ANEXO III - Grupo I - Serviços Administrativos - Cargo sob o código nº 304 - Nível 9/2, Referência "K" - Anexo V, conforme o disposto no art 101, inc. XLVII, da Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 816/2011
PORTARIA Nº 816/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor RUBENS ANTONIO CORREIA (Matr. 2878), ocupante do Cargo de Provisamento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "A", para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281/2011, art. 119 e seus §§.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 817/2011
PORTARIA Nº 817/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE EXCLUSIVIDADE à Servidora KATIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo de Provisamento Efetivo de Procurador, Nível - 12/2, Referência "D", a partir de 22 de Agosto de 2011, conforme o disposto no art. 118 da Lei Complementar Nº 281/2011, e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 818/2011
PORTARIA Nº 818/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARILENE TANELLO GOMES (Matr. 428), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor - Nível - 6, Referência "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de agosto de 2009 e 14 de agosto de 2010, para serem gozadas a partir de 22 de agosto de 2011 a 20 de setembro de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 819/2011
PORTARIA Nº 819/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora CLAUDETE DA SILVA POLO (Matr. 3378), para exercer a função de Professor Leigo, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, junto ao GEM Professor Adolfo Becker, a contar de 19 de agosto de 2011, classificada em 9º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 821/2011
PORTARIA Nº 821/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora CLARA MARIA SOBOTKA TIEPO (Matr. 062), nascida aos 18/08/1960,

ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 5/A, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 5/B, anexo III, a partir de 22 de agosto de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 822/2011
PORTARIA Nº 822/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, conforme requerimento anexo, a Servidora ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS (Matr. 3296), a partir de 22 de Agosto de 2011, a qual exercia a função de Auxiliar Serviços de Saúde, 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba**PREFEITURA****Edital SEAGP nº 094/2011**

EDITAL SEAGP Nº 094/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo

Seletivo nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 22 de Agosto a 22 de Setembro de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 22 de Agosto de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 094/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Odontólogo - ESF

Caroline Teixeira Oliveira

Iomerê

PREFEITURA

Edital de Processo Seletivo Simplificado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0003/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para preenchimento de vagas no ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 0061 de 17 de setembro de 1997 e alterações posteriores, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 23 de agosto a 08 de setembro de 2011, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Finanças de Iomerê, localizada na Rua João Rech, 500, Centro.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- preencher os demais requisitos previstos neste edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, desde que atenda os requisitos de habilitação conforme quadros abaixo:

I - QUADRO DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01	40	568,44	Ensino Fundamental
2	PROFESSOR (Para Creche Municipal)	01	20	937,94	Ensino Superior completo em Pedagogia

1.5 Para inscrever-se para os cargos o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação, disciplina e nível de escolaridade exigidos para o cargo.

1.7 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
- Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- Comprovante de Escolaridade.
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Residência.

1.8 A inscrição será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.9 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.10 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.11 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.12 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2 - DAS PROVAS

2.1 As provas para os cargos epigrafados serão escritas, constituindo-se de 25(vinte e cinco) questões objetivas, sendo 10(dez) de português, 05(cinco) de matemática, 10(dez) Conhecimentos Gerais, atribuindo-se 4,00(quatro) pontos para cada acerto, (totalizando no máximo 100 pontos),

2.3 As provas escritas serão realizadas no dia 10 de setembro de 2011, com início às 09:00 horas e término às 11:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal.

2.4 Não será acatada a solicitação de prova e/ou condições especiais se o candidato não tiver comprovado a sua deficiência no ato da inscrição.

2.5 O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência de 10 (dez) minutos, devidamente munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e a Ficha de Inscrição, caso contrário não será permitida a presença na sala de prova e será atribuído (zero) ponto no computo da prova.

2.6 O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de prova depois de decorrido 25 (vinte e cinco) minutos do início.

2.7 Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova, para só então se retirarem.

2.8 No decurso das provas o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, sem ser acompanhado por um fiscal, sob pena de perda dos pontos atribuídos a prova.

2.9 Será passível de exclusão do processo seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

2.10 No decorrer das provas é vedada a consulta a livros, anotações ou qualquer outro material que possibilite a consulta, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.11 Será anulada a prova que contiver sinais que possibilitem a identificação nominal do candidato, bem como provas rasuradas/borradas.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos da prova escrita.

3.2 A classificação ocorrerá distintamente por cargo, os quais estão vinculados com a área de atuação e disciplina, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

- 1º) maior número de filhos com até 14 anos.
- 2º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício do cargo.
- 3º) maior idade.

3.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a área de atuação e disciplina escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Iomerê.

3.5 Julgada a classificação com o exame das provas e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Iomerê.

3.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior para apresentar recurso, devendo este ser por escrito,

fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A convocação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.

4.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iomerê, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

4.4 O Candidato concorrerá às vagas que o município de Iomerê tenha que contratar para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

4.5 O contratado será remunerado de conformidade com o salário base vinculado a habilitação ao qual efetuou sua inscrição.

4.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
b) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
c) Documentos de identificação pessoal necessários ao registro funcional no serviço público municipal.
d) Comprovante de frequência atualizada da universidade, somente para quem possui curso superior incompleto.

4.7 Os candidatos convocados ficarão a disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde deverão exercer as funções onde o município de Iomerê tenha necessidade temporária de atendimento.

4.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

4.9 As normas de contratação seguirão a legislação estatutária Municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O quadro de inscrição do item 1.3 deste edital foi criado para atender de maneira geral as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas que surgirem durante a vigência deste Edital, podendo ser prorrogado.

5.3 Não será oferecido transporte para Candidatos que resida fora do Município de Iomerê.

5.4 É responsabilidade do candidato aposentado, prestar esta informação no ato da inscrição, sob pena de desclassificação do edital a qualquer momento.

5.5 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Iomerê.

5.6 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas.

5.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento do

presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.8 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

5.9 A desistência do curso superior para o professor que estiver cursando nível superior, durante a vigência do seu contrato poderá ser motivo de rescisão contratual sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.9.1 Será solicitada a comprovação de matrícula do curso a cada início de período letivo.

5.10 A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima chamada.

5.11 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.13 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado a Secretaria de Administração e Finanças, em até 02(dois) dias úteis da sua publicação.

5.14 O prazo de validade deste Edital e de 01 (um) ano podendo ser prorrogado.

5.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Iomerê, SC, 22 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital em 22 de agosto de 2011, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
CONTEÚDO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO ACT Nº. 0003/2011
CARGO DE PROFESSOR

PORTUGUÊS	GRAMÁTICA – USO DOS PORQUE, USO DE CRASE, COLOCAÇÃO PRONOMINAL (PRÓCLISE, ENCLISE E MESÓCLISE). HOMONIMOS E PARÔNIMOS. NOVA ORTOGRAFIA. NOÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS. NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL MODELOS DE OFÍCIO.
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM JUROS E EQUAÇÕES.

CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAIS. NOTÍCIAS ATUAIS. ELEIÇÃO 2010. CONHECIMENTOS DA UNIÃO NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. ELEIÇÃO 2010.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO, ART. 212-213-214. LEI DO FUNDEB. LEI DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LDB). DADOS DA EDUCAÇÃO (MINISTÉRIO E SECRETARIA DE ESTADO)

ANEXO II
CONTEÚDO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO ACT Nº. 0003/2011
CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS	GRAMÁTICA – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E GRAMÁTICA DE NÍVEL FUNDAMENTAL. NOVA ORTOGRAFIA. NOÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS. NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL MODELOS DE OFÍCIO.
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM JUROS E EQUAÇÕES.
CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAIS. NOTÍCIAS ATUAIS. ELEIÇÃO 2010. CONHECIMENTOS DA UNIÃO NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. ELEIÇÃO 2010.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO II DA SEGURIDADE SOCIAL ART. 196 A 200. ART. 77 DA ADCT DA CF. DADOS DA SAÚDE BÁSICA – SIGLAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

Convocação
COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 1718 de 13 de julho de 2011, composta pelos membros Robson Santi, Ronaldo Regalin, Alexandre Luiz Padilha, Jean Marcelo Ziero, Jurandir Crestani Nunes, Jaqueline Terezinha Deon e Valcir Afonso Serighelli,

CONVOCA os lindeiros das Ruas: Irma Aparecida; Otávio de Carvalho - trechos 1 e 2; Francisco Zardo; Ademar Mendes - trechos 1 e 2 e Natal Braghini, beneficiados pela realização de obra pública, constante do Edital nº 001/2011, cujos documentos encontram-se afixados no mural público da Prefeitura Municipal de Iomerê, para que tomem conhecimento dos critérios de avaliação dos imóveis, os quais estão afixados no referido mural, bem como COMUNICA que no dia 05 de setembro de 2011 a partir das 14h00, estará procedendo à avaliação dos imóveis in loco, iniciando pela Rua Irma Aparecida, podendo ser acompanhada pelos proprietários dos imóveis beneficiados, cujos valores serão publicados no mural público a partir do dia 14 de setembro de 2011. A Comissão, através de seus membros, coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para esclarecimentos, bem como para agendamento das avaliações.

A COMISSÃO

Portaria 1729/2011

PORTARIA Nº 1729 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo, Edital nº003/2011.

PRESIDENTE: Ines Kumiechick Mariani

MEMBROS : Dalva Candiago Baldissera

Maura Renata Tragancin

Itacyr Jose Bridi

Art. 2º Designar a Amarp - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe para elaborar, aplicar, corrigir as provas e elaborar o quadro de classificação.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 22 de agosto de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 22 de agosto de 2011

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA

Extrato de Processo licitatorio 34/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de setembro de 2011, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de maquinas

e equipamentos para implantação de Agroindústria no Assentamento "Manoel Alves Ribeiro". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

HOSPITAL BOM JESUS

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

1.º Termo Aditivo

1.º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Irineópolis através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Irineópolis e o Hospital Municipal Bom Jesus CNPJ 83.145.375/0001-77, visando a formalização da contratação de serviços de saúde ofertados.

O Município de Irineópolis, através de sua Secretaria Municipal da Saúde do Município de Irineópolis - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de Julho, 1080, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO, portadora da carteira de identidade nº. 4.254.893-4, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.059.019-38, doravante denominado simplesmente SMS e o Hospital Municipal Bom Jesus, através de sua Presidente senhora NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO portadora da carteira de identidade nº 4.254.893-4, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.059.019-38, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Norma Operacional Básica nº 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação entre Entes Públicos, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber e as demais legislações aplicáveis à espécie, tem justo e editado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do presente Aditivo ao Termo de Cooperação, serão acrescentados aos recursos financeiros já detalhados no Termo de Cooperação o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, referente a Rede de Atenção as Urgências e Emergências, como Unidade de Tratamento Primário Cardiovascular, repassados do Ministério da Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Irineópolis (SC), 19 de agosto de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Secretária Municipal da Saúde

BERNADETE SCHUSTER LONGO

Secretária Municipal da Fazenda.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus.

Testemunhas:

MARIA LAURA BINDER LIMA

EDINILSON BRAND

Itaiópolis

PREFEITURA

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 39/2011 - Tomada de Preços nº 9/2011, OBJETO: ampliação e reforma da Escola Municipal Bom Jesus, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. CONTRATADA: Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva EPP. CONTRATO Nº 81/2011, VALOR TOTAL: R\$ 158.773,94. PRAZO: 150 dias.

Itaiópolis, 16/08/2011,
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 40/2011 - Tomada de Preços nº 10/2011, OBJETO: ampliação e reforma do Centro Educativo Itaiópolis, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. CONTRATADA: Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva EPP. CONTRATO Nº 82/2011, VALOR TOTAL: R\$ 77.440,97. PRAZO: 150 dias.

Itaiópolis, 16/08/2011,
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Extrato Termo Aditivo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiópolis
Nº ADITIVO: 5º
Nº CONTRATO: 25/2010
CONTRATADA: Melnik e Kovalhczuk Ltda. ME
OBJETO: aumento de Km na linha nº: 31, de 172 para 180 Km (ida e volta), a contar de 22/08/2011.

Itaiópolis, 19/08/2011,
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Itapoá

PREFEITURA

Errata - Pregão nº 24/2011

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 024/2011.
DE ABERTURA DE PROPOSTAS CADASTRADAS

DATA: 01 de setembro de 2011. HORÁRIO: 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2011 - PROCESSO Nº 68/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário acima citado, aonde consta:

DO EXTRATO:

e para conhecimento dos interessados, que até as 08h:30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 09h:30m, do dia 01 de setembro de 2011, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame,

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

e para conhecimento dos interessados, que até as 08h:30m do dia 01 de setembro de 2011 estará recebendo as propostas eletrônicas no portal BLL Compras (www.bll.org.br) e que às 09h:30m, do dia 01 de setembro de 2011, no ambiente de Pregão Eletrônico da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura das propostas devidamente cadastradas,

E AONDE CONSTA:

Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br

ACRESCE-SE:

Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br ou através do site www.bll.org.br, no link "acesso público pregões".

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 22 de agosto de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Extrato do Contrato Nº 60/2011 Praça Pública no Balneário Paese

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2011

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: EMPREITEIRA KALB LTDA EPP, com sede á Rua Julio Stolf , nº 175 - sala nº 01, Bairro: Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.167.107/0001-78 e Inscrição Estadual nº 256.002.070.

Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 07/2011 - PROCESSO Nº 61/2011.

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para execução de uma praça pública no Balneário Paese, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, ART, planilhas orçamentárias, parte integrante do edital VALOR R\$: 117.348,00 (cento e dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais).



DATA DA ASSINATURA: 22/08/2011
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura, e o seu termo está condicionado a 90 (noventa) dia, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de agosto de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato Contato 153/2010 TA 04/2011 FMS

EXTRATO TERMO ADITIVO 3/2011 AO
 CONTRATO Nº 153/2010/FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 153/2010, firmado em 30/11/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2010 - Edital TP nº 2/2010, homologado em 30 de novembro de 2010, cujo objeto é a construção, pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de material e mão-de-obra, de Unidade de Saúde da Família, em alvenaria, com um pavimento - área total de 257,36 m², no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município - conforme consta nos projetos básicos, memorial descritivo e demais informações constantes no processo, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:CLÁUSULA PRIMEIRA :CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 21.772,96 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a 7,474% do valor inicial contratado, sendo R\$ 14.051,25 relativos ao material e meio mecânico e R\$ 7.721,71 relativos à mão de obra e meio mecânico, em conformidade com o parecer técnico e a planilha da fiscalização da obra, com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município e com o disposto no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 22/08/2011.

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0060/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0060/2011
 TERMO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0077/2009
 PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0038/2009
 PROCESSO JHL Nº 1974/2009

Data: 22/08/2011

Objeto: REAJUSTE DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, FROTA E PATRIMÔNIO DO SIMAE.

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Valor do Contrato: R\$ 1.084,91 (Hum mil e oitenta e quatro reais

e noventa e um centavos) mensais.

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.17.122.0029.2.060

ELEMENTO: 3.3.90.39.11.00

Prazo de vigência: 01/09/2011 a 31/08/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 00610/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0061/2011
 TERMO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0069/2009
 PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0033/2009
 PROCESSO JHL Nº 1661/2009

Data: 22/08/2011

Objeto: REAJUSTE DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE EMISSÃO E FATURAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.

Contratado: RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 2.461,34 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.17.122.0029.2.060

ELEMENTO: 3.3.90.39.11.00

Prazo de vigência: 01/09/2011 a 31/08/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Homologação Pregão 30/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2011 - PR
	Processo Administrativo: 42/2011 Processo de Licitação: 42/2011 Data do Processo: 29/07/2011
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2011
 b) Licitação Nr.: 30/2011-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 22/08/2011
 e) Data da Adjudicação: 22/08/2011 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LOCOMOÇÃO DA GERÊNCIA DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA DO SIMAE PARA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE SUA COMPETÊNCIA.

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			(em Reais R\$)
- 006948 - CARBONI VEÍCULOS LTDA	1	0,0000	43.900,00
	1		43.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.4.4.90.00.00.00.00 (32) Saldo: 45.000,00

Joaçaba, 22 de Agosto de 2011.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

PREFEITURA

Pregão Presencial 47-2011 PML PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento do Edital:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PP	47/2011 PML	Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública do Município.	08/09/11	14:30

A retirada do Edital obter-se-á na Sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages/SC, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 23 de agosto de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Extrato de Rescisão Contratual - 02/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL EXTRATO DE DISTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que rescindiu de forma amigável o seguinte contrato:

Contratado: CCM Comércio de Máquinas Ltda.
Objeto: Horas de serviço com motoniveladora com peso mínimo de 14 toneladas, com potencia mínima de 140HP, compreendendo máquina e operador.

Considerando que a Administração Municipal adquiriu uma motoniveladora nova, e assim sendo, o Município de Lindóia do Sul passará de forma direta e com recursos próprios a realizar os serviços objeto deste contrato.

DECIDE-SE pela rescisão amigável do Contrato Nº 58/2011 pelos motivos citados acima.

Lindóia do Sul/SC, 15 de agosto de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato de Rescisão Contratual - 03/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL EXTRATO DE DISTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que

rescindiu de forma amigável o seguinte contrato:

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para conserto da retroescavadeira Caterpillar modelo 416e ano 2007.

Considerando que após o deslocamento da máquina até a oficina da contratada, a mesma foi desmontada e constatou-se que a máquina apresentava diversos outros defeitos, além dos que eram objeto do contrato, os quais foram atestados pelo mecânico da Prefeitura Municipal que fez o levantamento dos problemas mecânicos e o orçamento para conserto da máquina. Porém o valor para a realização de todos os consertos adicionais necessários superam em muito o limite legal de 25% do valor orçado inicialmente e objeto do contrato firmado. Por este motivo, a fim de possibilitar à realização de nova licitação que englobe todas as peças e serviços necessários para o conserto total da máquina:

DECIDE-SE pela rescisão amigável do Contrato Nº 85/2011 pelos motivos citados acima.

Lindóia do Sul/SC, 15 de agosto de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato TP FMS 02/2011 - DESERTA MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

GENIR LOLI - Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, fornecimento mediante locação, atualização e manutenção dos sistemas de informática nas áreas de Saúde e Ação Social, foi DECLARADA DESERTA, no dia 18 de agosto de 2011 as 08:30 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 22 de agosto de 2011.
GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Resolução 04 - Conselho de Assistência Social CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2011, diante de análises de registros e documentações referentes à ações desenvolvidas com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Aprovar o Demonstrativo Sintético do FMAS referente ao ano de dois mil e dez.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE ZONTTA
Presidente do CMAS

Resolução 5 - Conselho de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2011, conforme decreto nº 2.677, de 08 de outubro de 2009, RESOLVE:

I - Aprovar o co-financiamento de recursos oriundos do Governo Estadual para melhoria da gestão de prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade.

II - Aprovar o total de repasse por parte do Governo Estadual de R\$ 13.860,00, sendo que 40% será para investimento e 60% para custeio.

III - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto Nº. 2240 de 19 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 2240 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 31900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Agosto de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2241 de 19 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 2241 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA
0602.010.301.0100.2032 - Manutenção da Farmácia Básica
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 32355 - Transferência Convênios Estado/ Saúde
R\$ 65.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Agosto de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2242 de 19 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 2242 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde
R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde
R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Agosto de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2243 de 23 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 2243 DE 23 DE AGOSTO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1322 de 23/08/2011, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 180.000,00
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 10.000,00
0602.010.304.01000.2038 - Promoção da Vigilância Sanitária
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das Atividades da ESF
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 42.000,00
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das Atividades do PACS
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 130.000,00
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, Em 23 de Agosto de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretario de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2246 de 23 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 2246 DE 23 DE AGOSTO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das Atividades do PACS
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das Atividades do PACS
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, Em 23 de Agosto de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretario de Adm. e Finanças

Decreto Nº 2244 de 23 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 2244 DE 23 DE AGOSTO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1323 de 23/08/2011, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a Famílias Carentes
0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

Art.2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.242.0080.2019 - Proteção Social Especial
0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0701.008.243.0080.2020- Apoio e Assistência à Infância

0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
 0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

0701.008.244.0080.2024 - Manutenção da Casa da Juventude
 0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00
 0701 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
 0702.008.243.0080.2102 - Apoio e Proteção à Infância e Juventude
 0702 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
 0702 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 0702 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, Em 23 de Agosto de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 1322 de 23 de Agosto de 2011

LEI Nº. 1322 DE 23 DE AGOSTO DE 2011
 Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 180.000,00
 0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 10.000,00
 0602.010.304.0100.2038 - Promoção da Vigilância Sanitária
 0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das Atividades da ESF
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 42.000,00

0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das Atividades do PACS
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 130.000,00
 0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, Em 23 de Agosto de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1323 de 23 de Agosto de 2011

LEI Nº. 1323 DE 23 DE AGOSTO DE 2011
 Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO RENKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social a Famílias Carentes
 0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
 0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

Art.2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0701.008.242.0080.2019 - Proteção Social Especial
 0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
 0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0701.008.243.0080.2020- Apoio e Assistência à Infância
 0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
 0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

0701.008.244.0080.2024 - Manutenção da Casa da Juventude
 0701 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00
 0701 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

0702.008.243.0080.2102 - Apoio e Proteção à Infância e Juventude
 0702 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
 0702 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 0702 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, Em 23 de Agosto de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1325/2011

LEI Nº 1325/2011

Altera redação do item 4.1- Da Classificação, integrante do anexo único da Lei nº 1285/2011 de 17 de maio de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O item 4.1 do anexo único da Lei nº 1285/2011 de 17 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os dados obtidos por meio dos documentos apresentados serão analisados através da seguinte fórmula matemática:

$$IC = \frac{(RT \times M \times TS \times P \times PT \times S)}{GF}$$

GF

Em que:

IC = Índice de Carência
 RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)
 M = Moradia (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)
 TS = Tratamento de Saúde (sim = 0,8; não = 1)
 P = Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim = 0,8; não = 1).
 PT = Paga Transporte para se descolar até o centro do Município (sim = 0,7; não = 1)
 S = Acadêmico independente financeiramente (que se mantém por conta própria - sim = 0,5; não = 1)
 GF = Grupo Familiar (número de membros do quadro familiar que contribui com a renda familiar ou usufrui dela, incluindo o candidato). “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, 23 de Agosto de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1326/2011

LEI Nº 1326/2011

Estabelece valor para diárias do prefeito municipal de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Os valores das diárias pagas a título de indenização de despesas de alimentação e estadias que são efetuadas quando da realização de viagens a serviço ou de representação do Município pelo Prefeito Municipal obedecerão aos seguintes valores:

- 1 - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para diárias com pernoite e duração além de 24 horas;
- 2 - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para diárias sem pernoite e duração além de 10 horas;
- 3 - R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para diárias sem pernoite e duração até 10 horas;

Artigo 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 741 de 22 de maio de 2001.

Paço Municipal de Massaranduba, 23 de Agosto de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório Nº. 25/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2011-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos MEDICAMENTOS destinados para a Farmácia Básica dos Postos de Saúde do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 05/09/2011.
 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 h do dia 05/09/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 19 de Agosto de 2011.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE
 Gestora Fundos Municipais

CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº035/2011 - do Dia 23/08/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571

e-mail: cvm@netuno.com.br - CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina

CNPJ: 83.539.668/0001-39 - Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº035/2011

23/08/2011

Autoriza o Vereador Presidente José Osnir Ronchi a participar de Missão Internacional

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, aprovou e Eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulgo e publico a seguinte

Resolução

Art. 1º Fica autorizado o Vereador Presidente a ausentar-se do País para representar a Câmara Municipal de vereadores de Massaranduba, em Missão Oficial Internacional à Itália, para firmar tratado de Gemellaggio entre as cinco (5) cidades pertencentes ao Vale Del Bios que seriam: Vallda Agordina, San Tomaso Agordino, Cencinighe Agordino, Falcade, Canale d'Agordo, na região de Belluno na Itália com a cidade de Massaranduba (SC)- Brasil.

Parágrafo único. O Vereador em viagem oficial não fará jus ao pagamento de despesas em diárias ou adiantamento, viajando às suas expensas.

Art. 2º A Missão Oficial Internacional à Itália ocorrerá de 24 de agosto a 06 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Massaranduba(SC), Em 23 de Agosto de 2011.

JOSÉ OSNIR RONCHI

Presidente

PUBLICADO NO EXPEDIENTE DA DATA SUPRA

JAIR MICHELUZZI

Assistente Legislativo

Morro da Fumaça**PREFEITURA****Portaria Nº 432/2011**

PORTARIA Nº 432/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE INACIO CARDOZO OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELIANE INACIO CARDOZO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento I, como responsável pelo recebimento de material e pelo atesto de serviço prestado da Secretaria de Educação e Cultura.

§1º. O atesto de recebimento de material ou de serviço prestado, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Não se enquadram nos materiais descritos no art. 1º aqueles que forem entregues direto no almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura, que terá outro servidor especialmente designado para a função.

Art. 3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 433/2011

PORTARIA Nº 433/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.

DESIGNA A SERVIDORA MARIA LUCIA DANTAS OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAL ENTREGUE DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA LUCIA DANTAS, ocupante do cargo de Zeladora, como responsável pelo recebimento de material entregue diretamente no almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura.

§1º. O atesto de recebimento de material, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE



Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 434/2011

PORTARIA Nº 434/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BERTAN DAMIANI OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JANAINA BERTAN DAMIANI, ocupante do cargo de Enfermeira, como responsável pelo recebimento de material e pelo atesto de serviço prestado da Secretaria de Saúde.

§1º. O atesto de recebimento de material ou de serviço prestado, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Não se enquadram nos materiais descritos no art. 1º aqueles que forem entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou na Farmácia Municipal, que terá outros servidores especialmente designados para a função.

Art. 3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 435/2011

PORTARIA Nº 435/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA A SERVIDORA MABEL PEREIRA GUEDIN OCUPANTE DO CARGO DE FARMÁCEUTICA COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS ENTREGUES DIRETAMENTE NA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MABEL PEREIRA GUEDIN, ocupante do cargo de Farmacêutica, como responsável pelo recebimento de material entregue diretamente na Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.

§1º. O atesto de recebimento de material, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 436/2011

PORTARIA Nº 436/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO MENEGUEL OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS ENTREGUES DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDUARDO MENEGUEL, ocupante do cargo de Diretor de Departamento I, como responsável pelo recebimento de material entregue diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

§1º. O atesto de recebimento de material, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 437/2011

PORTARIA Nº 437/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA O SERVIDOR MARCIO MARQUES OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO

DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO MARQUES, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, como responsável pelo recebimento de material e pelo atesto de serviço prestado da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico.

§1º. O atesto de recebimento de material ou de serviço prestado, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Não se enquadram nos serviços descritos no art. 1º aqueles que forem prestados para a execução de Obras sobre responsabilidade da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico, que terá outro servidor especialmente designado para a função.

Art. 3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 438/2011

PORTARIA Nº 438/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA O SERVIDOR CLAUDENIR MEDEIROS DA ROSA OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR COMO RESPONSÁVEL PELO DE ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DE OBRAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLAUDENIR MEDEIROS DA ROSA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, como responsável pelo atesto de serviço prestado na execução de obras sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico.

§1º. O atesto de serviço prestado, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os serviços prestados não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. O atesto de serviço prestado deverá ser acompanhado,

sempre, de boletim de medição.

Parágrafo Único - Pode o servido colocar atesto com base no boletim de medição feito por outro servidor com competência para praticar tal ato, anexando-o a nota fiscal, cumprindo com o descrito no caput.

Art. 3º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 439/2011

PORTARIA Nº 439/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA A SERVIDORA ZENIR BEZ FONTANA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ZENIR BEZ FONTANA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento I, como responsável pelo recebimento de material e pelo atesto de serviço prestado da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

§1º. O atesto de recebimento de material ou de serviço prestado, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 440/2011

PORTARIA Nº 440/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA O SERVIDOR GERSON TEIXEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE

MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GERSON TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professor, como responsável pelo recebimento de material e pelo atesto de serviço prestado da Secretaria de Esportes.

§1º. O atesto de recebimento de material ou de serviço prestado, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 441/2011

PORTARIA Nº 441/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA WIDMAR OCUPANTE DO CARGO DE BIÓLOGA COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA WIDMAR, ocupante do cargo de Bióloga, como responsável pelo recebimento de material e pelo atesto de serviço prestado da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

§1º. O atesto de recebimento de material ou de serviço prestado, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 442/2011

PORTARIA Nº 442/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA A SERVIDORA DEIZINELE ZACCARON DAROLT OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DEIZINELE ZACCARON DAROLT, ocupante do cargo de Diretor de Departamento III, como responsável pelo recebimento de material e pelo atesto de serviço prestado da Secretaria de Agricultura.

§1º. O atesto de recebimento de material ou de serviço prestado, deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria Nº 443/2011

PORTARIA Nº 443/2011 DE, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DESIGNA O SERVIDOR RANGEL DE FAVERI SERAFIN OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I COMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PELO ATESTO DE SERVIÇO PRESTADO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 69, IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RANGEL DE FAVERI SERAFIN, ocupante do cargo de Diretor de Departamento I, como responsável pelo recebimento de material e pelo atesto de serviço prestado da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Administração e Planejamento.

§1º. O atesto de recebimento de material ou de serviço prestado,

deve ser posto no anverso da nota fiscal.

§2º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condizerem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2011
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Int. Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Aviso de Licitação Nº 037/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 08 DE SETEMBRO DE 2011, licitação modalidade Pregão Presencial n. 037/2011, visando o FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 08/09/2011, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 22 de Agosto de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 200, de 17 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 200, DE 17 DE AGOSTO DE 2011
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 032/2011, E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão preegoira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 032/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 73.730.129/0001-29, para o seguinte item e respectivo preço: câmara para pneu - 1000x20, (R\$ 60,00).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 17 de Agosto de 2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 201, de 19 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 201, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO Nº 034/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou fracassado, RESOLVE:
Art. 1º Determina a repetição de licitação 034/2011, modalidade Pregão Presencial, em razão do certame ter sido declarado fracassado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Agosto de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 1.918/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2011

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Mobilidade Urbana, Lazer, Esporte e Cultura Catarinense - AMULECC". Autores: Vereadores Estevão Bertemes Guerreiro e Janilson Gabriel Paulo.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação de Mobilidade Urbana, Lazer, Esporte e Cultura Catarinense - AMULECC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ 13.002.814/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Aviso de Licitação PRG 019/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:30h do dia 06/09/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou

pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO
Secretário de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Porto Belo - SC, 24 de Agosto de 2011.

Aviso de Licitação PRG 020/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30h do dia 08/09/2011, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo "Prefeito Antonio Stabler Filho"

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO
Secretário de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Porto Belo - SC 24 de Agosto de 2011.

Porto União

PREFEITURA

Extrato de Edital de Pregão Presencial 042/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatorio 074/2011

Extrato de Edital de Pregão presencial 042/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para prestação de serviços de concerto de pneus diversos. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 20 de setembro de 2011 as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publicas as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, e mail licitepor-touniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, site portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 23 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Resultado Final Processo Seletivo 013/2011

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelos Srs. Milton Hobus, Prefeito Municipal, José E. R. Thomé, Secretário Municipal de Administração e Sueli Teresinha de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, 217/2010, Lei Complementar 208/2010, 215/2010, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas no Edital e demais disposições legais aplicáveis, DIVULGAM o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº 013/2011:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

Nome	Nº Insc.	Prova Escrita	Prova de Títulos			Total	Classificação
			Graduação	Cursos	Experiência		
Luiz Alberto Alves Filho	02	7,2	2,0	2,0	4,0	15,20	1º
Terezinha Maria Santos de Oliveira	01	8,2	0,0	2,0	4,0	14,20	2º
Solange Marques de Souza	10	7,4	2,0	2,0	0,0	11,40	3º
Ruti Steinick	18	6,0	0,0	1,0	4,0	11,00	4º
Mateus da Luz dos Santos	22	6,8	0,0	1,0	3,0	10,80	5º
Jessé Moraes	09	6,2	0,0	1,0	3,0	10,20	6º
Daiane Gabriela da Cruz	13	6,6	0,0	0,0	0,0	6,60	7º

Rio do Sul, 22 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSE E. R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 600

PORTARIA Nº 600, 22 DE AGOSTO DE 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 40, inciso XXXVI, da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Paternidade ao servidor Fernando Guedes, Contador da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, a partir do dia 18 de agosto do corrente ano, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 7 inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil c/c artigo 253 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



Rio do Sul, 22 de agosto de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Portaria N° 601

PORTARIA Nº 601, 22 DE AGOSTO DE 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 40, inciso XXXVI, da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder Auxílio Natalidade ao servidor Fernando Guedes, Contador da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, correspondente ao valor de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), por ocasião do nascimento de sua filha, conforme artigo 241 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Portaria N° 602

PORTARIA Nº 602, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Gozo de Férias remanescente ao Servidor Fernando Guedes

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 25 de agosto a 03 de setembro de 2011, ao servidor Fernando Guedes, Contador da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2010 - 2011, de acordo com a Portaria nº 556, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 2o Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Salto Veloso

PREFEITURA

Lei Complementar N° 020

LEI COMPLEMENTAR N. 020, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 16/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica instituído o cargo de Analista, no Plano de Cargos e

Salários do Município de Salto Veloso, com código, carga horária, requisitos de habilitação, número de vagas, vencimento e nível salarial definidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Ficam criadas 02 (duas) vagas de Analista, no quadro de servidores efetivos do Município de Salto Veloso.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 23 de agosto de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO

Secretário Geral de Planejamento

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

TABELA I - Grupo I

Secretaria de Administração e Finanças

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (h/s)	NÍVEL	VENCIMENTO
CPE 15	Analista	02	40	Superior	4,48

QUATRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Analista	<ul style="list-style-type: none"> - Promover atividades que envolvam a legislação pertinente a pessoal, informação de processo, bem como supervisão sobre o trabalho de auxiliares. - Pesquisa, estudo e elaboração de normas, pareceres, e outras tarefas afins. - Acompanhamento de fluxo de caixa através da previsão de receitas e despesas previstas e realizadas. - Elaboração de projeções de expectativas de receitas e despesas. - Elaboração de gráficos e/ou planilhas, apresentando a situação de solvência do ente ante aos compromissos assumidos e investimentos previstos. - Assessoramento de estudos com a finalidade de apresentar o grau de desempenho econômico e financeiro do ente. 	Ensino Superior em Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração.

Lei N° 1.434

LEI N. 1.434, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A GRAVAR COM ÔNUS REAL O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a gravar com ônus real, uma área de terras rurais, localizada na localidade de Linha Consulta, interior deste Município, de propriedade do Poder Executivo de Salto Veloso, em favor da Sociedade Esportiva Linha



Consulta, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 12.471.329/0001-10, através de cessão real de uso, pelo período 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. Pelo gravame imposto, fica a área descrita no artigo 1º inserida na categoria de bens públicos indisponíveis, gravada com cláusula de inalienabilidade.

Art. 2º. Ficam autorizados os atos de desmembramento e aforamento necessários à regularização da área referida no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes dos atos contidos neste dispositivo correrão à conta própria dos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso, 23 de agosto de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 19/08/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 19/08/2011 até 19/08/2011

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		90.307,07
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	103.349,83
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	65.213,83
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	65.213,83
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	39.128,30
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	16.303,46
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	9.782,07
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	38.136,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	38.136,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-13.042,76
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-13.042,76
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-13.042,76

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 23/08/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aviso de Licitação 13/2011 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/09/2011, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERESTADUAIS E INTER MUNICIPAIS PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Avisa da abertura do Processo Nº 49.2011**AVISO DE LICITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 49.2011. MODALIDADE: CARTA CONVITE

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do Município de São Pedro de Alcântara.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/08/2011 às 09:30h
TIPO:TÉCNICA E PREÇO . RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 08:00h às 11:30 e das 13:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 23/08/2011.
ALMIR MIRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e

Avisa da abertura do Processo Nº 50.2011**AVISO DE LICITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 50.2011. MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços

1. Aquisição de material e serviço de mão de obra para Recapagem de Pneus, da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde de São Pedro de Alcântara; conforme especificações e quantitativos do ANEXO I do Edital.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/09/2011 às 09:30h
TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 08:00h às 11:30 e das 13:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 22/08/2011.

ALMIR MIRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e

Schroeder

PREFEITURA

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 10/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2011 - FMS

PROCESSO Nº. 20/2011-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de suplemento nutricional para adultos e crianças para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de setembro de 2011 às 14h.

Abertura do processo: 06 de setembro de 2011 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A integra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Cancelamento da Licitação Carta Convite Nº. 09/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 09/2011-PMS
PROCESSO Nº. 106/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da Licitação Processo de licitação nº. 106/2011- PMS, na modalidade Carta Convite nº. 09/2011-PMS, para a contratação de Empresa Especializada na criação artística, desenvolvimento técnico, montagem e execução

de um espetáculo pirotécnico, a ser realizado dia 11 de setembro de 2011, em área externa, próximo ao Ginásio de Esportes Alfredo Passold, no encerramento da Schroederfest e no Concurso de Rainhas Schroederfest, em ambiente interno (indoor), no dia 06 de setembro de 2011, devido não haver tempo hábil para conclusão do processo licitatório até as referidas datas.

Schroeder, 22 de agosto de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I Errata de Edital Carta Conite Nº. 04/2011-FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE EDITAL CARTA CONITE Nº. 04/2011-FIA
PROCESSO Nº. 04/2011-FIA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de data referente ao Edital de Carta Convite nº. 04/2011-FIA, para contratação de profissional Instrutor de Skate para atender ao Projeto Oficina de Skate do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, e os documentos para o CREDENCIAMENTO, fica determinado o dia 31 de agosto de 2011, até as 08h45min, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO ocorrerá às 09h, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

5.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 31 de agosto de 2011 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

Schroeder, 24 de agosto de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 47/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2011-PMS
PROCESSO Nº. 104/2011-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 47/2011-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 06 de setembro de 2011
- b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
- c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
- d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 06 de setembro de 2011 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

Schroeder, 23 de agosto de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Portaria No4.147/2011, de 22 de agosto de 2011

PORTARIA No4.147/2011, de 22 de agosto de 2011
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SCHROEDER - COMED.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei Municipal no1.786/2010, de 16 de março de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Schroeder - COMED, a saber:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL:
- Melani Zelfeld

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL: - Ivone Fátima Taffarel

III - REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO:
- Diviê Roberta Welter Carvalho

- REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO:
- Adriana de Fátima Dorigon Adams

- REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:



- Geziane Machado

- REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Edna Maria da Rocha

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER - ACIAS:

- Elinês da Silva

V - REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Márcia Aparecida Oberthur

VI - REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- Djuli Cristiane Konell

VII - REPRESENTANTE DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO;

- Daiane Regina Azevedo Wolf

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Sirlene Ramos Walz

IX - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS"

- Sérgio Rosnir Voigt

X - REPRESENTANTE DAS APPs DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Gilson Maske

XI - REPRESENTANTE DAS APP's DOS JARDINS DE INFÂNCIA MUNICIPAIS:

- Schana Roberta Chiodini

XII - REPRESENTANTE DAS APP's DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

- Madalena Laube Borgert

SUPLENTES:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- Arnelinda Walz Schmidt

REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Ronan Luís Siewert

REPRESENTANTE DAS APP's:

- Daniela Maria Volani

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria No4.148/2011, de 22 de agosto de 2011

PORTARIA No4.148/2011, de 22 de agosto de 2011

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Senhor Marcelo da Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº987.724.149-87, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Execução, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e contratação de empresa especializada para a de adequação do galpão polivalente coberto anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Alfredo Pasold, localizado na Avenida dos Imigrantes, centro, no Município de Schroeder/SC, totalizando a área de 196,20m², Contrato nº. 131/2011 - PMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Schroeder, 22 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.144/2011, de 19 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 4.144/2011, de 19 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a funcionária, Sra. Keila Fabiane Lombardi Maass, do cargo comissionado de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

DENILSON WEISS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.145/2011, de 22 de agosto de 2011.
PORTARIA Nº. 4.145/2011, de 22 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Aryklecia Pereira dos Santos, adquirindo efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.146/2011, de 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 4.146/2011, de 22 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, realizado mediante Decreto Municipal de contratação emergencial, da senhora Aryklecia Pereira dos Santos;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº 001/2011/SE-CEL/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.275/2011, de 21/06/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Aryklecia Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Professora B, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e contrato de trabalho assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.149/2011, de 23 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº. 4.149/2011, de 23 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Amélia Pellis, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER

Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Siderópolis

PREFEITURA

Pregão n71/2011

Prefeitura Municipal de Siderópolis

ATO EDITAL DE PREGÃO Nº. 71/2011.

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente, que no dia que no dia 08/09/2011, até às 9h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, nº01 - Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para prestação de serviços de Metalurgia, o edital estará disponível no Setor de Licitações - Paço Municipal "Antonio Feltrin" ou através de solicitação por e-mail no endereço: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Para maiores informações, pelo fone (48) 34353188.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Pregoeira

Pregão nº 72/2011

Prefeitura Municipal de Siderópolis
ATO EDITAL DE PREGÃO Nº. 72/2011.

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente, que no dia que no dia 08/09/2011, até às 11h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, nº01 - Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Publicidade Legal, o edital estará disponível no Setor de Licitações - Paço Municipal "Antonio Feltrin" ou através de solicitação por e-mail no endereço: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Para maiores informações, pelo fone (48) 34353188.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Pregoeira

Timbó

PREFEITURA

Extrato Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 001_2011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011.

CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Panificadora Bom Dia LTDA.
OBJETO: Fornecimento de merenda escolar.
QUANTIDADE: 1.220 unidades de pão de cachorro-quente.
VALOR: Acrescido R\$728,47 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Timbó, 22 de agosto de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 2.423 de 15 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 2.423 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "MARIO GONÇALVES", situado no lado ímpar da Rua São Bento, distando pelo lado direito do imóvel, 350,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ibirama, nesta Cidade, com a área de 1.638,41m2 (Hum mil, seiscentos e trinta e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), processo D- 017/2011 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente MARIO GONÇALVES, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 16.233, datado de 15 de julho de 2011.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 6.464, livro

2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.021.0604.001 e está assim constituído:

a) Área a desmembrar, mais uma área remanescente;

01 - Área a Desmembrar, com área de 600,15m2 (Seiscentos metros e quinze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua São Bento, distando pelo lado direito do imóvel, 374,42 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ibirama; estremando na frente em 31,03 metros com o lado ímpar da Rua São Bento; fundos estrema em 40,57 metros sendo, em 33,57 metros com o lote nº 62 de propriedade de Túlio Coutinho de Azevedo, matrícula nº 5.909, livro 2, e em 7,00 metros com o lote nº 61 de propriedade de Ozair Thimar Teske, matrícula nº 8.243, livro 2; lado direito estrema em 31,77 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 7,70 metros com o lote nº 06 de propriedade de Campos Loteamentos Ltda, matrícula nº 15.440, livro 2;

02 - Área Remanescente, com área de 1.038,26m2 (Hum mil, trinta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua São Bento, distando pelo lado direito do imóvel, 350,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ibirama; estremando na frente em 24,42 metros com o lado ímpar da Rua São Bento; fundos estrema em 32,23 metros sendo, em 22,84 metros com o lote nº 61 de propriedade de Ozair Thimar Teske, matrícula nº 8.243, livro 2, e em 9,39 metros com o lote nº 60 de propriedade de Wilmar Luiz Busnardo, matrícula nº 5.908, livro 2; lado direito estrema em 51,30 metros com terras de Ditmar Henkels, matrícula nº 19.008, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 31,77 metros com a área a desmembrar;

continuação do Decreto n.º 2.423/2011, fls. 02.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 15 de agosto de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 2.426 de 17 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 2.426 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto nº 254 de 03 de abril de 2002, renovada pelos Decretos nº 328 de 28 de novembro de 2005, Decreto nº 1.638 de 04 de agosto de 2009 e Decreto nº 2.036 de 05 de agosto de 2010.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis n.ºs 666/76, 813/83, 878/85 e 1.207/90.

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento

e a documentação apresentada pelo requerente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reprovado o desmembramento denominado "JOHNAS OSCAR ZIMATH", situado do lado par da Avenida Nereu Ramos, distante pelo lado direito, em 26,90 metros da esquina formada com o lado par da Rua Equador, com a área total de 1.150,55m² (Hum mil, cento e cinquenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de JOHNAS OSCAR ZIMATH, cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 254 de 03 de abril de 2002, renovado pelos Decretos nº 328 de 28 de novembro de 2005, Decreto nº 1.638 de 04 de agosto de 2009 e Decreto nº 2.036 de 05 de agosto de 2010, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto nº 254 de 03 de abril de 2002, renovado pelos Decretos nº 328 de 28 de novembro de 2005, Decreto nº 1.638 de 04 de agosto de 2009 e Decreto nº 2.036 de 05 de agosto de 2010, e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 17 de agosto de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 2427, de 17 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 2427, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V e art. 70, I, "g" e "n", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, Lei nº. 1.375, de 1º de julho de 1992, e demais dispositivos legais aplicáveis e,

Considerando as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Timbó/SC, que será realizada no dia 25 de agosto de 2011 (das 8:00h às 17:00h), junto ao Clube Caça e Tiro Frederico Donner (Rua Aristiliano Ramos, nº 1439, Bairro das Capitais, cidade de Timbó/SC).

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do seguinte objetivo geral "MOBILIZAR, IMPLEMENTAR E MONITORAR A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Parágrafo único. A Conferência tratará acerca dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
Eixo 2 - Proteção e defesa dos direitos;
Eixo 3 - Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;
Eixo 4 - Controle social e efetivação dos direitos;
Eixo 5 - Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A organização, coordenação e execução da Conferência dar-se-á através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da

Comissão Organizadora, nos moldes do Regimento Interno.

Art. 4º O Regimento Interno anexo ao presente decreto será objeto de aprovação durante a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas com a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento-Programa Anual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBÓ/SC

Capítulo I

Dos Objetivos e Temário Organização

Art.1º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo: MOBILIZAR, IMPLEMENTAR E MONITORAR A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, tendo em vista cinco eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
Eixo 2 - Proteção e defesa dos direitos;
Eixo 3 - Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;
Eixo 4 - Controle social e efetivação dos direitos;
Eixo 5 - Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes

Parágrafo único. Dentre os sub-temas a serem abordados estão a:

I. Mobilização das instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implantação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
II. Articulação e pactuação com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
III. Criação de mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.

Capítulo II

Da Realização da 7ª Conferência

Art.2º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 25 de agosto de 2011, das 08:00 às 17:00 horas, no Clube Caça e Tiro Frederico Donner, Rua Aristiliano Ramos, nº 1439, Bairro das Capitais, cidade de Timbó/SC.

Capítulo III

Da Organização

Art.3º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social e/ou Comissão Organizadora.

§1º A Conferência poderá ser presidida por um membro do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Departamento da Assistência Social.

§2º A Comissão Organizadora será formada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo IV

Dos Membros Participantes da 7ª Conferência

Art. 4º Poderão inscrever-se e participar como membros da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- representantes de órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- entidades de atendimento, defesa e promoção da criança e do adolescente;
- Ministério Público e Justiça da Infância e Juventude;
- Polícia Militar e Civil;
- Câmara de Vereadores;
- Igrejas;
- Conselhos Municipais;
- Conselhos Tutelares;
- outras instituições de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como a sociedade em geral;
- Crianças e adolescentes indicados pelas Escolas Municipais, Estaduais e particulares como delegados.

Parágrafo único Todos os membros inscritos terão direito à voz e voto.

Capítulo V

Da Metodologia

Art.5º No primeiro momento da Conferência será realizada palestra com o tema "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios".

Parágrafo único. Após a palestra será oportunizado debate aberto aos conferencistas, com duração de 30 minutos.

Art. 6º No segundo momento da Conferência serão realizadas as oficinas temáticas que terão 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para discussão acerca dos eixos e apresentação de propostas.

§1º Cada oficina poderá apresentar 5 diretrizes. No início da tarde as propostas serão apresentadas pelo representante escolhido entre os membros da oficina, em nova redação para aprovação da plenária.

§2º A plenária final conhecerá as propostas estabelecidas nas oficinas e aquelas sistematizadas em nova redação.

§3º Cada proposta apresentada poderá ter até três destaques.

§4º As propostas não forem destacadas serão levadas diretamente à votação.

§5º Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos à aprovação da plenária.

§6º Os propositores de destaques terão no máximo 02 (dois) minutos para manifestação.

§7º No caso de discordância poderá ser apresentada nova proposta ou defesa da manutenção do texto, em até 02 (dois) minutos.

Esclarecida a proposta, a mesma será submetida à votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos.

§8º Será considerado voto válido aquele em que utilizar o crachá, que será entregue no momento do credenciamento.

Art.7º A plenária final homologará no máximo 20 (vinte) propostas em âmbito municipal, sendo que 10 (dez) propostas serão encaminhadas à Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O relatório final da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será redigido pela Coordenação do Departamento de Assistência Social e/ou pela Comissão Organizadora desta Conferência.

Capítulo VII

Da Escolha Dos Delegados

Art. 9º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá para a etapa regional:

- I. 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (um governamental e um não governamental)
- II. 02 (dois) Conselheiros Tutelares;
- III. 02 (dois) representantes dos adolescentes.

§ 1º Os representantes dos Conselhos Tutelares e dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos respectivos Conselhos, sendo como pré-requisito a participação integral na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os 02 (dois) representantes dos adolescentes serão escolhidos durante a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 10. Serão conferidos certificados aos participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com 100% de frequência.

Art. 11. Os casos omissos e as demais situações serão resolvidos pela Coordenação Geral e/ou Comissão Organizadora.

Art. 12. A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada pelo Decreto nº 2427, de 17 de agosto de 2011.

Art. 13. O presente Regimento entra em vigor após aprovação na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

_____, ____ / ____ / 2011.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó

Aviso de Pregão Presencial 92-2011 Material de Desgaste, lâminas, unhas
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000092/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE (LAMINA, CANTO DE LAMINA, DENTE, UNHA, TRAVA E PINO), DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2011. ABERTURA: dia 06/09/2011 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 22/08/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Retificação Edital PP 25-2011 Manutenção Predial

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2011
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000025/2011, do tipo menor preço, que trata do Registro de Preços para contratação de serviços de mão de obra profissional para realização de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as ferramentas necessárias à completa execução do serviço, sofreu alteração nas quantidades do objeto (1 - DO OBJETO). Sendo assim, as quantidades passam a ser: item 1.00001 - 800 H; item 1.0002 - 400 H; item 1.0003 - 1000 H; item 1.0004 - 200 H; item 2.00000 - 600 H. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 23 de agosto de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Retificação Edital PP 90-2011 Itens mobiliário escolar entre outros

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000090/2011
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000090/2011, do tipo menor preço, que trata da aquisição de itens de mobiliário escolar, eletrodomésticos, eletrônicos, bebedouros de pressão e relógios ponto para as salas de aula e cozinhas das Unidades Pré Escolares e Escolares, atendendo aos alunos da Rede Municipal de Ensino sofreu alteração no Tópico 5 do edital (Envelope de Proposta). Desta forma ficam acrescidas as letras: i) Certificado de Conformidade do INMETRO em nome do fabricante [necessário somente para o item 5 (conjunto de 01 cadeira e 01 carteira)]; j) Relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado, conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome da licitante [necessário somente para o item 5 (conjunto de 01 cadeira e 01 carteira)].

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 23 de agosto de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria No 2252, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2252, DE 1º DE AGOSTO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, §1º do art.3º da Lei Complementar nº 289, de 03/10/2005 e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Elizia de Souza (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/Proc. Seletivo)	04/07/66	560.630.839-87	40h	01/08/2011 a 15/08/2011
Isabel Tancon Oda (Subst.Erica Dalpiaz, que se encontra em afast.do exerc.do cargo)	10/11/59	316.283.629-87	40h	01/08/2011 a 25/08/2011

ASSISTENTE SOCIAL (GP-65)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosana Nasato Subst. Rubia G.Tomasoni, que se encontra em afast.do exercício do cargo)	23/11/76	970.133.079-04	35h	01/08/2011 a 01/09/2011

AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Martha Rafaela Ramos Gonzaga Muller (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/Proc. Seletivo)	21/11/85	043.212.689-90	44h	01/08/2011 a 01/09/2011
Sionara Becker (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/Proc. Seletivo)	19/12/72	722.217.559-87	44h	01/08/2011 a 01/09/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2255, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2255, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rolf Grauppe (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc. Públ / Proc.Seletivo)	12/05/59	418.895.099-49	44h	01/08/2011 a 02/09/2011

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Cristiane Inês Wecker Neis (Aumento do número de alunos)	29/06/80	003.649.139/08	40h	01/08/2011 a 15/08/2011
Cristina Maria Costa Wecker (Subst.Ingelore Andreatta, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	29/06/80	003.649.179/97	40h	01/08/2011 a 15/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2256, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2256, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Ruy Brehmer (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Processo Seletivo)	10/01/67	594.373.839/87	44h	01/08/2011 a 01/11/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2257, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2257, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Oswaldo Rodrigues (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Públ /Proc. Seletivo)	22/02/47	292.716.909-82	44h	01/08/2011 a 31/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2258, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2258, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor A

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rackel Maíra Giovanela (Subst.Fabiana Salvador Buzzi-readaptada)	03/05/90	070.519.889-80	16h	01/08/2011 a 30/09/2011

Cargo: Professor C

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Tânia Regina Wilvert Gelsleuchter (Aumento do número de alunos)	18/04/72	762.899.749-04	10h	01/08/2011 a 30/09/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2259, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2259, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Maria Cristina de Arruda (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Públ /Proc. Seletivo)	05/04/93	087.705.709-57	44h	01/08/2011 a 01/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2260, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2260, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosane Bündchen Lazarini (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc.Seletivo)	08/08/81	004.961.099-60	35h	01/08/2011 a 15/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2261, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2261, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Bárbara Cristine Salvador Campestrini (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ / Proc.Seletivo)	14/09/79	004.278.399-11	35h	01/08/2011 a 15/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2264, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2264, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Marly Stédile Klug.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, da Servidora Pública Municipal MARLY STÉDILE KLUG, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial D-18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, na integralidade do tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, certificado pelo IPREF, através da certidão de nº 193/2011, referente ao período de 01/02/1984 a 30/09/1991, totalizando 2.798 (dois mil e setecentos e noventa e oito) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 08 (oito) meses, e 03 (três) dias, conforme Processo FUNPREV 035/11.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de

Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2265, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2265, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Lenice Loch Voss Heinig.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, da Servidora Pública Municipal LENICE LOCH VOSS HEINIG, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, na integralidade do tempo de contribuição ao RGPS, junto ao Serviço Público Municipal, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00007/11-4, referente ao período de 21/02/1985 a 31/08/1993, totalizando 3.110 (três mil e cento e dez) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, conforme Processo FUNPREV 026/11.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2266, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2266, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Lucia Steinhuser Gorges.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, da Servidora Pública Municipal LUCIA STEINHEUSER GORGES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, PARCIAL do tempo de contribuição ao RGPS, inerente aos períodos de 01/10/1976 a 13/04/1978, 14/04/1978 a 18/10/1980, 01/07/1985 a 31/08/1985, 01/04/1986 a 28/02/1987, 01/01/1988 a 30/04/1988, 01/09/1988 a 28/02/1989 e 01/03/1989 a 31/08/1993, certificado pelo INSS através da certidão nº 20021070.1.00014/11-0, expedida em 28/06/2011, totalizando 3.748 (três mil e setecentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, INTEGRAL do tempo de contribuição de 753 (setecentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 23 (vinte e três) dias (mudar para 683 dias), para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estaduais, de 17/02/1983 a 28/02/1984 e 18/02/1987 a 28/02/1988, conforme Certidão nº 343/2011 expedida em 17/03/2011 pelo IPREV, com desconto dos períodos concomitantes de 18/02/1988

a 28/02/1988 e 01/01/1988 a 28/02/1988, que foram contribuídos também para o Regime Geral de Previdência Social e INTEGRAL de tempo de serviço junto ao município de Timbó no total de 112 (cento e doze) dias, ou seja, 00 (zero) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, de 08/05/1988 a 15/08/1988 e 17/08/1988 a 31/08/1988, conforme Certidão expedida pela Secretaria da Administração do município nº 008/2011 de 11/07/2011, perfazendo um TOTAL de 4.613 (quatro mil e seiscentos e treze) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo FUNPREV 040/11.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2267, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2267, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Mary Lea Butzke.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, da Servidora Pública Municipal MARY LEA BUTZKE, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, PARCIAL do tempo de contribuição ao RGPS, junto ao Serviço Público Municipal, certificado pelo INSS através da certidão nº 20021070.1.00016/10-5, inerente aos períodos de 21/02/1985 a 14/02/1989 e 01/10/1990 a 01/09/1993, totalizando 2.520 (dois mil e quinhentos e vinte) dias, correspondendo a 06 (seis) anos e 11 (onze) meses, já descontado o período de tempo de contribuição laborado em função diferente da de magistério/professor, no total de 304 (trezentos e quatro) dias, correspondendo a 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, conforme Processo FUNPREV 036/11.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2268, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2268, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Cristina Weege Dallabrida.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, da Servidora Pública Municipal CRISTINA WEEGE DALLABRIDA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, do período INTEGRAL do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, junto ao Serviço Público Municipal, certificado pelo INSS através da certidão nº 20021070.1.00026/08-9, inerente ao período de 27/02/1984 a 31/08/1993, totalizando 3.469 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, conforme Processo FUNPREV 034/11.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2269, de 02 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2269, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Arlete Cardoso (Aumento do número de alunos)	24/11/67	558693279-20	44h	02/08/2011 a 20/12/2011

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Denise Alessandra Brehmer Vanzuita (Subst.Nilza K.Berri, que se encontra afast.exerc.do cargo)	07/09/81	004.234.899-41	40h	02/08/2011 a 02/09/2011
Jaciara Paola Bell Saraiva (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Públ /Processo Seletivo)	23/06/92	052.657.439-95	40h	02/08/2011 a 20/12/2011

Leila Lurdes Giovanella Cimardi (Aumento do número de alunos)	21/02/77	902.366.109-53	40h	02/08/2011 a 02/09/2011
Marluce Schumann Prada (Subst. Lucianne M. Vailatti, que se encontra em Lic. Para Trat. de Saúde)	23/04/88	060.966.919-27	40h	02/08/2011 a 16/08/2011
Thais Sandrini Pommerring (Aumento do número de alunos)	29/04/86	066.037.649-03	40h	02/08/2011 a 20/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2270, de 02 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2270, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Elisiana Butzke Raddatz.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR ELISIANA BUTZKE RADDATZ, brasileira, casada, nascida em 19 de julho de 1961, portadora do CPF nº 891.552.709-72, RG nº 729.101-9, residente na Rua Costa Rica nº 142, Bairro Imigrantes, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial D-15, matrícula nº 1804.0, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

1. A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO para fins de Aposentadoria, junto ao regime próprio de previdência, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da LC nº 136/98, integral do tempo de contribuição ao RGPS inerente ao período de 19/03/80 a 31/08/93, certificado pelo INSS através da certidão nº 20021070.1.00015/10-9, expedida em 13/07/2010, totalizando 4.907 (quatro mil, novecentos e sete) dias, ou seja, a 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de contribuição, conforme processo FUNPREV 042/11;

2. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art.40, § 5º da CF/88, com proventos integrais correspondente a quantia de R\$ 3.377,22 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), nos termos dos arts. 35 e 37, caput e § 2º da LC nº 136/98, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 042/11, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2273, de 02 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2273, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor-Educação Infantil.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente, para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 02/08/2011 até 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA Nº	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Daphne Daiane Fagundes	2213/2011	20h	40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2274, de 03 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2274, DE 03 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Adriana Dutra Ribeiro (Aumento do número de alunos)	15/02/86	059.688.329-32	44h	03/08/2011 a 03/09/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de agosto de 2011; 141o ano de

Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2275, de 03 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2275, DE 03 DE AGOSTO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor-Educação Infantil.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente, para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 03/08/2011 até 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA Nº	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Andressa Geane Bagattoli Wackerhage	833/2011	20h	40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2247, de 29 de Julho de 2011

PORTARIA No 2247, DE 29 DE JULHO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Ademir Tabor da, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 1º de agosto do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADEMIR TABORDA, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1550, de 01/09/2010, alterada pelas Portarias nº 1613, de 30/09/2010; nº 1731, de 02/12/2010, nº 1816, de 28/01/11 e nº 2243, de 28/07/2011, a contar de 1º de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2263, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA No 2263, DE 1º DE AGOSTO DE 2011
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Clara Beatriz Pinto Ramalho da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA, contratada temporariamente para o cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1940, de 02 de março de 2011, alterada pelas Portarias nº 2077, de 02/05/2011 e nº 2203, de 01/07/2011, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2271, de 02 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2271, DE 02 DE AGOSTO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Alan Rafael Kinder, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ALAN RAFAEL KINDER, contratado temporariamente para o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1877, de 14 de fevereiro de 2011, alterada pela Portaria nº 2077, de 02/05/2011, a contar de 05 de agosto do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2272, de 02 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2272, DE 02 DE AGOSTO DE 2011
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Manoella Katherine Henschel Timm, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER EXONERAÇÃO** a Servidora Pública Municipal MANOELLA KATHERINE HENSCHEL TIMM, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1775, de 12/01/11, alterada pelas Portarias nº 1790, de 17/01/2011, nº 1913, de 15/03/2011 e nº 2118, de 16/09/2011, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2277, de 04 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2277, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Siegrit Piske Hein, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER EXONERAÇÃO** a Servidora Pública Municipal SIEGRIT PISKE HEIN, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2154, de 1º de junho de 2011, alterada pelas Portarias nº 2198, de 29/06/2011 e nº 2254, de 01/08/2011, a contar de 03 de agosto do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2279. de 04 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2279. DE 04 DE AGOSTO DE 2011

Concede Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor Público Municipal Milton Gonçalves Gomes.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, decorrente de Doença Grave "Glaucoma e Cegueira", correspondente a "cegueira" posterior ao ingresso público, ao Servidor Público Municipal MILTON GONÇALVES GOMES, brasileiro, casado, nascido em 10 de janeiro de 1948, portador do CPF nº 233.303.259-68, RG nº 1.545.978, residente na Avenida Getúlio Vargas, 91-apto 43, em

Timbó-SC, nomeado através da Portaria nº 2352, de 08/07/94, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-76, matrícula nº 1596.2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base no art.40, "caput" e §1º, I, da Constituição Federal, art.164, "caput", §1º, II e §2º da LC nº 01/93 e arts. 41 a 45 da LC nº 136/98, com proventos integrais no valor de R\$ 3.153,89 (três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) correspondente a média aritmética simples das 80% maiores remunerações desde 08/07/1994, nos termos do art.1º da Lei nº 10.887/2004 c/c art.40, §§'s 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Processo FUNPREV 044/2011, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2280, de 05 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2280, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Exonera o Servidor Público Municipal Samir Jorge Curi Ayache, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 1º de agosto do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o Servidor Público Municipal SAMIR JORGE CURI AYACHE, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2239, de 25 de julho de 2011, a contar de 1º de agosto do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2249, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA N° 2249, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Daniel Huf Souza, ocupante de cargo em Comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, Inciso II, da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER EXONERAÇÃO**, ao Servidor Público Municipal

abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Daniel Huf Souza	Diretor do Departamento de Articulação Política e Institucional / CC-2	Nº 1720, de 01/12/2010

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2250, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2250, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Exonera Servidoras Públicas Municipais ocupantes de cargo em Comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, Inciso I, da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Melany Marcelino	Coordenador de Serviços-Nível I / CC-6	1758, de 10/01/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Barbara Cristine Salvador Campestrini	Coordenador de Serviços-Nível I / CC-6	093, de 02/02/2009
Rosane Bundchen	Coordenador de Serviços-Nível I / CC-6	733, de 01/09/2009

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2246, de 28 de Julho de 2011

PORTARIA Nº 2246, DE 28 DE JULHO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
MARIA GIROLA FELIPPI	2164 de 06.06.2011	01.08.2011
ANA LUCIA ZEMUNER GRASSI	2118 de 16.05.2011	05.08.2011
SHEILA MAIARA EWALD	2118 de 16.05.2011	05.08.2011
ADRIANA LOPES ALEGRI	2118 de 16.05.2011	30.08.2011
ANDRE RONCHETTI	2118 de 16.05.2011	30.08.2011
DAVI DA MAIA	2118 de 16.05.2011	30.08.2011
DENILSON SILVA DE SOUZA	2118 de 16.05.2011	30.08.2011
ROBERTA LUIZA STAACK FREDER	2202 de 01.07.2011	30.08.2011
ERICK JANDERSON DE SOUZA ALVES	2118 de 16.05.2011	29.09.2011
NORBERT NEUMAYR	2118 de 16.05.2011	29.09.2011
ADRIANA NECKEL SOARES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ALEXANDRE PASQUALI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ALINE DOS SANTOS	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ANGELA FACHINI SCHLOCOBIER	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ANNA PAULA BORCHARDT	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
AODELINO SLOMP	2202 de 01.07.2011	30.09.2011
ARSENO ADRIANO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
CELMA SOUZA DA FONSECA PINHEIRO	2202 de 01.07.2011	30.09.2011
CELSO BOAVENTURA DO AMARAL VELHO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
CLAUDETE DO NASCIMENTO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
CRISTIANE RAQUEL WELTER EWALD	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
DENISE APARECIDA PURIM	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
DOUGLAS PIETRO FAGGIANI MAFRA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
DYULIANE CRISTINA DE JESUS	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
EDERSON JOSE GIRELLI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ELIANE MOSER	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ELISIANE GISELA LARGURA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ERICK JANDERSON DE SOUZA ALVES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
EUNICE MANOELA DE OLIVEIRA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
FAUSTO ORLI DA ROSA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
FLAVIA DAYANE SIMEONI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
GERSON JAIR KOHLS	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
GLAUCIE MARA DA SILVA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
HÉLIDA DE OLIVEIRA ROCHA LUTZOW	2202 de 01.07.2011	30.09.2011
HELOISA FRENSCH FAUSTINO NASCIMENTO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
JANDERICK DE SOUZA ALVES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
JOCELI KAMMER DA SILVA	2202 de 01.07.2011	30.09.2011

JOICE DANIELA SANTANA MURAOKA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
JOSE ALBERTO DANTAS	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
JUCELEIA TATIANE SPINDOLA STEF	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
JULIANA FERNANDES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
KARINA ZOBOLI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
KATY CHRISTINE BREMER BOAVENTURA	2202 de 01.07.2011	30.09.2011
KEILA REJANE ALVES MACEDO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
LENA MORGANA GESSNER DA SILVA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
LIZANDRO FRAINER FURLANI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
LUCIA ELENA CROSSA CASALI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
LUCIANA SCHIAVO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MAIRA LUCIA CIPRIANI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MAIRA SILVA DE GODOY	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MANOELLA KATHERINE HENSCHHEL TIMM	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MARCELA EDME GALLEGOS CAMPUZANO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MARCELO ANTONIO DE BORBA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MARCO RAFAEL ARAUJO RODRIGUES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MARCOS ANTONIO SANCHES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MARIA IDANIR HONES MURAOKA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MARILENE DE MELLO KIPPER	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MARIZE MICHELSON DA ROSA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MARY LEA FERRARI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
NORBERT NEUMAYR	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
OLIVIA BRAIT	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
OSWALDO PFIFFER JUNIOR	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
OTAVIO NICKHORN E SILVA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
PATRICIA SLOMP	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
PRISCILA LENZI ODEBRECHT	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
PRISCILLA HERWEG BERTOLDI	2226 de 18.07.2011	30.09.2011
ROBSON ANTONIO PALMA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ROSANA DE BAIRROS DE PAULA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
ROSE MELI STOLF EVARISTO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
RUTH HERWEG JACQUES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
SANDRA PAULA SENEM COLOMBO	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
SANDRA REGINA DE LIMA	2202 de 01.07.2011	30.09.2011
SCHEILA BERTRAM	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
SHIRLEI SCHURT VICENTI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
SONIA SALETE DA SILVA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
SUELY ITTNER HERWEG	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
TALITA SADLOWSKI	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
TEREZINHA ELITA DANTAS LOPES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
TIAGO GUILHERME DE ARRUDA	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
VALMIR MOURA GONÇALVES	2118 de 16.05.2011	30.09.2011
WILMAR SCOZ	2118 de 16.05.2011	30.09.2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 28 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2248, de 29 de Julho de 2011

PORTARIA Nº 2248, DE 29 DE JULHO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTE-RAÇÃO	DATA TÉRMINO
Liuaana Geiele Raddatz	2007/2011	16/12/2011
Marli Popeng Costa	2007/2011	16/12/2011
Patrícia Faes	1925/2011	16/12/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2251, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2251, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Remove de Ofício Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º REMOVER DE OFÍCIO a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, a contar desta data:

NOME	DE	PARA
Chantelli Thayna Ritter Izeppi	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto 2011; 141o ano de Fundação;

77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2253, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2253, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Aline Tatiane Marcarini	1927	20/12/2011
Ana Giacomozzi	1759	20/12/2011
Angela Ferrari	1103	20/12/2011
Ângela Maria de Moraes	1759	20/12/2011
Angelita de Souza Purim	1002	20/12/2011
Carla Teske	2181	20/12/2011
Clenir Mathiussi	1759	20/12/2011
Creusa Gomes	1771	20/12/2011
Daniela Cani	1759	20/12/2011
Darlene Felisbino	2078	20/12/2011
Eloize dos Santos	1881	20/12/2011
Emanuela Aparecida Cristofoline	1002	20/12/2011
Emilia Odorizzi	1759	20/12/2011
Eva Maria Starke Scweder	1759	20/12/2011
Fabricia Micheli Begalke	1830	20/12/2011
Grazielle Krause	1759	20/12/2011
Grazielle Klitzke Klug	1002	20/12/2011
Heltrud Schutz Hennings	1759	20/12/2011
Isabel Cristina Tomaselli Fernandes	1759	20/12/2011
Isolane Petersen Valcanaia	1824	20/12/2011
Isolde Tessaroli Leitempergher	1759	20/12/2011
Janaina Flauzino Luiz	1967	20/12/2011
Jaqueline Von Zeuchau	1771	20/12/2011
Jennifer Caetano Maschio	1759	20/12/2011
Juliete Menestrina	1824	20/12/2011
Jusceli Aparecida de Oliveira	1864	20/12/2011
Jusielle Mirlene Janke	1881	20/12/2011
Kelly Nathana Pacher	1759	20/12/2011
Lucia Coelho sampaio araujo	1759	20/12/2011
Luiza Helena bottner	1759	20/12/2011
Maike sabrine correa	1759	20/12/2011
Maristela weis	1759	20/12/2011
Marli Regina Leomil Junqueira Konell	1759	20/12/2011
Mercia Maria Perreira	1797	08/08/2011
Meri favero	1759	20/12/2011
Milena Aparecida Perini Fucilini	1759	20/12/2011
Nelci magalhaes de abreu	1759	20/12/2011
Niura Regina Mendes Gandin	1759	20/12/2011
Odete lucoli Schmitt	2225	08/08/2011
Patricia Blunck	1759	20/12/2011
Rosely Maria Habitzreuter	1759	20/12/2011
Sandra Celestina Sassela Brandt	1759	20/12/2011
Sandra Eliane Stasaitis	1759	20/12/2011

Sandra Margareth Alves dos Santos	1759	20/12/2011
Silvana Macedo dos Santos Costa	1759	20/12/2011
Simone Budtinger	1759	20/12/2011
Sirley Neis Gaulke	1759	20/12/2011
Solange Delfino Gadotti	1889	20/12/2011
Talita Mara dos Passos	1797	20/12/2011
Thamis Lehmkuhl de Souza Travaglia	1759	20/12/2011
Vanderleia da Silva Melo Tessmann	1759	20/12/2011
Vanessa Campos Kuhn	1759	20/12/2011
Vanusa Wolter Reiter	1759	20/12/2011
Vera Wetzel	225	01/09/2011
Zenaide Jesus de Baires de Oliveira	1759	20/12/2011
Zenir Rohling Bechald	1759	20/12/2011
ZITA MARIA PAHL DOS PASSOS	1759	20/12/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2254, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2254, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
1.	IRENE AMARANTE	2001	01/09/11
2.	ALDELEIA DA SILVA MELO HORDINA	1760	20/12/11
3.	ALZIRA BREHMER	1760	20/12/11
4.	ANA CLAUDIA MARAFINO	2154	20/12/11
5.	APARECIDA ODORIZZI	1762	20/12/11
6.	CLEMIRA BORSA LORENZI	1760	20/12/11
7.	CRISTIANA R. PAUL S. GIOVANELA	1760	20/12/11
8.	DOLORES CAIMI KRAUSS	1760	20/12/11
9.	ELIANE FELIX TOZETTI	2198 DE 29/06/11	01/09/11
10.	ELIANE GONÇALVES DE LIZ	2160	20/12/11
11.	EVANILDE MARTINS DOS ANJOS	1760	20/12/11
12.	FABIANA APARECIDA NONES ZUMAH	1760	20/12/11
13.	GILMARA VOLPI DAHLKE	1760	20/12/11
14.	INES ZOBOLI DALLABONA	1760	20/12/11
15.	IRIS LACH STAHKE	1760	20/12/11
16.	JESSICA DALLABONA	1760	20/12/11
17.	KATIANA AP.VICENTE	1760	01/09/11
18.	LUCIA HELENA LENZI	1760	20/12/11
19.	MARIA HELENA FITIPALDI	1760	20/12/11

20.	NAIR PRADA VAILATTI	1760	20/12/11
21.	NILZA DA SILVA PINHEIRO	1760	20/12/11
22.	RITA PIERITZ	1760	20/12/11
23.	ROSELY FERRARI GONÇALVES	1760	20/12/11
24.	ROVENA UECKER KRUGER	1760	20/12/11
25.	SOLANGE FELIPE KISNER	1781	20/12/11
26.	SONIA GONÇALVES RIBEIRO	1760	20/12/11
27.	THANDRIANE LAISY PRESTES PROCHNOW	1760	20/12/11
28.	VERA KRETZ	1760	20/12/11
29.	ZENI CORREA	1760	20/12/11
30.	ZENILA M. AGOSTINI CABRAL	1760	20/12/11
31.	ADELIA SPRUNG SCHREIBER	1825	16/12/11
32.	ADRIANA FELIPPE	2163	20/12/11
33.	ALOISIO ROPELATO	1801	20/12/11
34.	ANGELA MARIA D. VIEIRA	1825	16/12/11
35.	APARECIDA HIESE	16/12/11	
36.	DENISE ANUNCIATA MERINI WOLTER	2199 DE 30/06/11	16/12/11
37.	ELZA V. A. DUTTON	1843	20/12/11
38.	GENESIO ANTUNES PEREIRA	1904	16/12/11
39.	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA	1825	16/12/11
40.	IRES COSTA DE BORBA	1825	16/12/11
41.	JANAINA GARCIA	2078	20/12/11
42.	JEAN CARLO DA SILVA	1825	20/12/11
43.	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	2186	20/12/11
44.	JOYSE CLAUDETE GEBIEN	1967	20/12/11
45.	JULIANA AP. DE OLIVEIRA GOETTEN	1880	16/12/11
46.	JULIANE DE FRANCA ALVES	1829	16/12/11
47.	LARA MARIA GIOVANELLA	1825	16/12/11
48.	MARIA IRACEMA BONIN	2214	20/12/11
49.	MARCIA DO ROCIO LUCAS	1825	16/12/11
50.	MARCIA FELTRIN MULLER	1825	16/12/11
51.	MARIA LUCIA DE PAULA JANUÁRIO	1880	20/12/11
52.	MARISA BEYER	1825	16/12/11
53.	MARLEI ANAHIA G. AMARANTE	1825	16/12/11
54.	MARLISE BUBLITZ HABITZREUTER	1904	20/12/11
55.	MILDA RETKE	1825	16/12/11
56.	REGINA PRATEADO PEREIRA	1891	05/08/11
57.	ROMEU TIMM	2001	16/12/11
58.	ROSANA AP.DALLABONA SCHLAGE-NHAUFE	1832	16/12/11
59.	ROSENI DE FATIMA EFFGEN GRE-THER	2198 DE 29/06/11	20/12/11
60.	ROSELI MARIA ROPELATO	1825	16/12/11
61.	SIGRIT PISKE HEIN	2154	20/12/11
62.	SINARA CIPRIANI BARBOSA	1880	16/12/11
63.	SUELI MARIA PELLIN LORENÇO	2001	20/12/11
64.	TEREZINHA FELIPPI ZATELLI	1825	16/12/11
65.	TEREZINHA SPEZIA BADDARATZ	2154	16/12/11
66.	URSULA KOEPEL DE OLIVEIRA	1825	16/12/11
67.	ZENITA MARIA DE OLIVEIRA BEHLING	1880	16/12/11
68.	TEREZINHA VALCANAIA FRONZA	1825	16/12/11

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2262, de 1º de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2262, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ARLETE FAEZ ROCHA	2204 de 01.07.2011	01.09.2011
CLAUDETE LUZIA ZUMACH CHISTE	2223 de 14.07.2011	01.09.2011
EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA	2226 de 18.07.2011	15.08.2011
GIOVANA MARIA ROSSI NESI	2223 de 14.07.2011	01.09.2011
JOSE ALBERTO DANTAS	2226 de 18.07.2011	15.08.2011
JOSETE LUIZA RECK SFREDO	2202 de 01.07.2011	09.08.2011
MARIA GIROLA FELIPPI	2246 de 28.07.2011	15.08.2011
PAOLO PIERMARINI	2226 de 18.07.2011	01.09.2011
PAOLO PIERMARINI	2226 de 18.07.2011	02.09.2011
SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH	2226 de 18.07.2011	15.08.2011
SIMONE TERESINHA DA ROSA	2223 de 14.07.2011	01.09.2011
SORAIA DIAS ALVES PERSUHN	2226 de 18.07.2011	15.08.2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1º de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2278, de 04 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2278, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Rogério Roedel	2061/2011	20/12/2011
Sandra Regina Sardagna	2061/2011	20/12/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Tunápolis

PREFEITURA

Chamada Pública 02/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 02/2011
Proc.98/2011.

O Prefeito de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21, da Resolução/CD/FNDE nº38, de 16/07/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE. A recepção da documentação para Habilitação e a entrega dos projetos da venda acontecerá de 25/08 à 02/09/2011 das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 e a abertura dos envelopes acontecerá no dia 13/09/2011 às 9h no setor de compras e licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx49) 36321122. Os interessados poderão adquirir cópia integral do edital no Setor de Compras, na Rua João Castilho nº111, Tunápolis, SC, nos horários : 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de segunda a sexta feira.

Tunápolis, 23 de agosto de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Vargeão

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial nº 0019/2011

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial nº 0019/2011

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, que realizará no dia 05 de setembro de 2011 às 10h, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para aquisição de um Caminhão novo equipado com carroceria basculante; como parte do pagamento a entrega de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 23 de agosto de 2011.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 0003/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005 de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 05 de setembro de 2011 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de leite em pó e complemento alimentar utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0003/2011 - Fundo Municipal de Saúde.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 23 de agosto de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Classificação Preliminar Concurso Público Edital N.º 002/2011 - FME

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR* DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N.º 002/2011 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME DE VIDEIRA (SC).

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES ADAPTADAS						
IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
3	GUSTAVO BRANDALISE	0,75	0,25	0,25	3,25	4,50
2	GABRIELE BARAN	0,50	0,25	0,00	2,50	3,25
1	LUCIANA KRAMER	0,25	0,50	0,00	2,00	2,75
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATLETISMO						
IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
4	ALENCAR JORDANI MARCON	0,50	0,25	0,75	3,50	5,00
51	MARCIO TULA DE OLIVEIRA	0,50	0,50	0,00	3,50	4,50
5	JOÃO MARCOS LOCATELLI	0,25	0,75	0,50	2,75	4,25
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BASQUETEBOL						
IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
6	FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI	0,75	0,25	0,00	3,75	4,75
7	LARESSA PAZIN	0,75	0,25	0,25	2,25	3,50

8	GREICE KELLY CIPRIANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
13	EDSON DE SOUZA	0,75	0,75	0,50	3,25	5,25
10	DARLAN RIZZOLLI	0,50	0,50	0,25	3,50	4,75
11	WALDOMIRO E.P.JUNIOR	0,50	0,50	0,50	3,00	4,50
14	LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO	0,75	0,75	0,25	2,50	4,25
9	ANDERSON JUNIOR BIT- TENCOURT	0,50	0,50	0,00	2,75	3,75
12	JOSÉ VILMAR LOPES	0,00	0,25	0,25	1,75	2,25
15	DANIEL VERZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
17	RAFAEL DIAS	0,75	0,50	0,50	2,75	4,50
18	JUSIMAR GONÇALVES	0,50	0,25	0,50	2,75	4,00
16	DANIELA TINELI	0,50	0,75	0,25	2,25	3,75
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
19	MOISES GONZAGA PENSO	0,75	0,25	0,00	4,50	5,50
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - KARATÊ						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
20	IVONEI DAMBROS	0,50	1,00	0,25	4,00	5,75
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULAÇÃO						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
22	JAISSON BORDIGNON	1,00	0,75	0,50	4,50	6,75
23	MONALISA BLIND	0,25	0,75	0,75	3,25	5,00
25	LEONARDO ELOI ALTENHO- FEN	0,75	0,50	0,75	2,75	4,75
28	ANDERSON BENEDETTI	0,50	0,75	0,50	2,75	4,50
21	GIVANILDO LIMA	0,50	0,25	0,00	3,50	4,25
24	ARIELA FANTIN CAVALLI	0,25	0,50	0,50	2,50	3,75
26	VALDENIR GRANETTO	0,25	0,25	0,00	3,00	3,50
27	ALEX BRUNO RIZZOLLI	0,75	0,50	0,25	1,25	2,75
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
34	CARLA SANTIN MENENTI	0,50	0,50	0,50	4,25	5,75
41	LEONARDO PESSIN	1,25	0,50	0,25	3,75	5,75
30	ANDRE LUIZ DAMBROSO	0,50	0,50	0,50	3,75	5,25
35	AGNESSA WESZ PEREIRA	1,00	0,25	0,25	3,50	5,00
39	CAMILA M. G. BANDEIRA	0,75	0,75	0,50	3,00	5,00

31	JACKELINE S. PANCERI	1,00	0,75	0,75	2,50	5,00
33	MARCELO ALVES	0,75	0,50	0,00	3,25	4,50
36	SIBELE SANTIN	0,50	0,75	0,25	3,00	4,50
29	TATIANE DENARDI DA SILVA	0,50	0,25	0,50	2,75	4,00
32	EMANUELE ARALDI	0,50	0,50	0,00	2,75	3,75
38	SUZANA DA SILVA	0,25	0,75	0,25	2,50	3,75
37	SUSANA ZARDO	0,25	0,00	0,50	1,75	2,50
40	CAMILA STIRMA	0,00	0,50	0,00	1,50	2,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TÊNIS DE MESA						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
44	RODRIGO ANTUNES	0,25	0,50	0,00	2,50	3,25
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TÊNIS						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
42	MAURI WILSON R. JUNIOR	1,00	0,75	0,50	4,00	6,25
43	KELVIN MARTIN DE F. DA SILVA	0,25	0,25	0,25	2,50	3,25
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL						
IDENTIFI- CADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	LEI ORG.	EST. CRI. ADO.	C. ESP.	TOTAL
47	DIRCEU LUIZ CENDRON	0,75	0,50	0,25	4,25	5,75
49	MAURICIO CICERI	0,75	0,50	0,50	3,75	5,50
50	ROSILENE MARIA SCHNEI- DER	0,75	0,50	0,50	3,75	5,50
46	LEONARDO BERTONI PONTALTI	0,75	0,50	0,50	3,50	5,25
48	RAQUEL CRISTINA DA- NIELLI DEON	0,50	0,25	0,00	3,00	3,75
45	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA	0,25	0,25	0,50	2,75	3,75

*Classificação Preliminar antes da análise de recursos.

Registramos que os critérios utilizados para desempate da nota da prova Escrita/Objetiva são aqueles descritos no Item 5 – DAS PROVAS – Sub-item 5.1.21 – 5.1.21.1; 5.1.21.2; 5.1.21.3 e 5.1.21.4, do Edital de Concurso Público n.º 002/2011, sendo que o critério idade, somente será aplicado após a identificação dos candidatos.

Maravilha (SC), aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e onze.

PL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ 07.113.562/0001-90

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Extrato do Termo Aditivo n. 0073/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0073/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: MILENA FERREIRA GUIMARÃES
 CPF: 066.239.389-90
 VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0074/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0074/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: CLAUDIA SCUSSIATO
 CPF: 776.564.159-04
 VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0075/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: SIMONE PEDREIRA SANTANA ZUCCHETTI
 CPF: 697.079.015-00
 VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0076/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0076/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO
 CPF: 949.639.599-68
 VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0079/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0079/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADO: CLOVIS BENETTI
 CPF: 006.742.009-50
 VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0311/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0311/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: CARLIZA FIABANE
 CPF: 005.896.749-43
 VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0358/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0358/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: LUANA MOURA
 CPF: 077.879.509-86
 VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0417/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0417/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADO: PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
 CPF: 960.893.349-87
 VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2011 a 30 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo de Rescisão n. 0103/2011

Extrato do Termo de Rescisão n. 0103/2011
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0157/11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: LEILA OLIVEIRA BORGES
 CPF: 023.369.349-14
 OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 09 de agosto de 2011.

Decreto Nº 9.779/11

DECRETO Nº 9.779/11, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração
 03 - Segurança Pública
 2.021 - Convênio Polícia Militar
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 4.800,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 2.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 125/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 125/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIO MÓVEL/

FIXO VHF, BARRA DE LUZES, RÁDIO PORTÁTIL E ANTENA MÓVEL PARA SEREM INSTALADOS NA VIATURA VW/PARATI DA POLÍCIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 08 de Setembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 23 de Agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 56/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 56/2011-FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LIMPEZA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 05 de Setembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 22 de Agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 57/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2011 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 57/2011-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 23 de Agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Notificação Nº ED013/2011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED013/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal; considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN; considerando o disposto no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal); e o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Ernesto Paese no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)

O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 08, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório TP nº 001/2011.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)

Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.395,500m² na Rua Ernesto Paese no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme documentos do Anexo I, páginas 01 a 08, deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)

Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Montante este equivalente a 90,00% do valor da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório TP nº 001/2011.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)

Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Ernesto Paese, conforme demonstrado no Anexo II deste Edital.

5 – DO RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, "e", e §§ 1º e 2º, da Lei 5.172/66 – CTN)

O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra

(individual) X participação dos proprietários
Valorização total da obra

WALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de outubro de 2011, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em vinte e quatro parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de outubro de 2011.

O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, "a" da Lei Municipal 69/85) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

a) Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

b) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

c)

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

Os DAM's de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município www.videira.sc.gov.br, Link Serviços On Line – Portal Tributário. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o login, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 18 de agosto de 2011
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II

DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA E
RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA

CM= Valorização resultante da obra (individual) Participação dos proprietários
Valorização total resultante da obra

TOTAL GERAL DA OBRA - RUA ERNESTO PAESE	R\$	54.000,00	100,00%
PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS	R\$	48.600,00	90,00%
PARTIC. PODER PÚBLICO	R\$	5.400,00	10,00%

LADO ESQUERDO / DIREITO	Área do Terreno	Valor terreno	valor terreno após obra	valorização resultante da obra	valor contribuição melhoria	rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE OESTE DE SANTA CATARINA 01.16.013.1537.001.01-01 01.16.013.1538.001.01-01 01.16.013.1539.001.01-01	13.193,50 m2	450.500,00	518.075,00	67.575,00	24.273,96	49,95%
JOSE DARLI KROTH 01.16.013.1738.001.01	6.378,00 m2	40.000,00	42.000,00	2.000,00	718,43	1,48%
CLODIR ALEXANDRE PASINI 01.16.013.1615.001.01.03	131,10 m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
GLAUCO JOSE MOURA PINHO 01.16.013.1615.002.01.03	131,10 m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
COPA FERRAGENS E MATERIAIS 01.16.013.1615.003.001.03	131,10 m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
MARIA RETORE BORTHOLOTTO 01.16.013.1615.004.01.03	131,10 m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
GUSTAVO GRAZZIOTIN 01.16.013.1615.005.01.03	131,10 m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
ENIO BEVILAQUA 01.16.013.1615.006.01.03	131,10 m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
NERI JOSE FIN 01.16.013.1615.007.01.03	131,10 m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
FLAMBOYANT ADMIN. LTDA 01.16.013.1615.008.01.03	131,10 m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%

ANA PAULA RUSCHEL 01.16.013.1615.009.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
LUCIANO MORELATTO 01.16.013.1615.010.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
CEZAR MILTON BARATTO 01.16.013.1615.011.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
IDOVINO BALDISSERA 01.16.013.1615.012.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
CASSIO ANDRRE MAURINA 01.16.013.1615.013.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
OLIMPIO DAS NEVES 01.16.013.1615.014.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
NALGIS DE FÁTIMA WAGNER 01.16.013.1615.015.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
RICARDO ANTONELLO 01.16.013.1615.016.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
CASSIO ANDRÉ MAURINA 01.16.013.1615.017.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
MARCELO ZENARO 01.16.013.1615.018.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
JOAO CARLOS BALATKA 01.16.013.1615.019.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
GUSTAVO FELIPE CECCON LANES 01.16.013.1615.020.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
LUCIANA MACEDO TREVISOL 01.16.013.1615.021.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
ANDERSON REICHERDT 01.16.013.1615.022.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
ALVARO AKLEI PASQUAL 01.16.013.1615.023.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%

VANDERLEI DOMIG DE MATTOS 01.16.013.1615.024.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
GERDA SOERGER 01.16.013.1615.025.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
SERGIO ALECIO BORTHOLOTTO 01.16.013.1615.026.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
MOACIR PAZIN 01.16.013.1615.027.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
ANTONIA JURACY DOS SANTOS 01.16.013.1615.028.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
CAROLINA MARTINI DENARDI 01.16.013.1615.029.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
NATALINO NEZI 01.16.013.1615.030.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
ECHINSON OGLIARI 01.16.013.1615.031.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
LUIZ CARLOS MORAIS 01.16.013.1615.032.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
ROBERTO CORREA DUQUE 01.16.013.1615.033.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
SERGIO ALECIO BORTHOLOTTO 01.16.013.1615.034.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
MAGALI BEATRIZ AUGUSTO 01.16.013.1615.035.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
JULIANA PINHEIRO M. MATTOS 01.16.013.1615.036.01.03	131,10	m2	9.800,00	11.270,00	1.470,00	528,05	1,09%
VILSON JOSÉ GUZZI 01.16.013.1510.001.01.01	1.502,35	m2	72.000,00	82.800,00	10.800,00	3.879,52	7,98%
ADELAR JOÃO VIAN 01.16.013.1591.001.01-01	2.497,00	m2	100.000,00	102.000,00	2.000,00	718,43	1,48%
VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA					135.295,00	48.600,00	100,00%

PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS	R\$	48.600,00
PARTIC. PODER PÚBLICO	R\$	5.400,00
TOTAL GERAL DA OBRA	R\$	54.000,00

Os demais anexos deste edital serão encaminhados aos contribuintes, e encontram-se a disposição no processo administrativo 8461/2011.

Vitor Meireles

PREFEITURA

Processo Seletivo Nº 007/2011

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO 007/2011

Homologa inscrições e divulga a classificação do Edital de Seleção para Contratação em Caráter Temporário nº 007/2011 de 10/08/2011.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina e as COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº. 007/2011 tornam público para o conhecimento dos interessados, o resultado para homologação do Processo Seletivo, destinado a prover vagas para o quadro de pessoal admitido em caráter temporário da Prefeitura Municipal, conforme segue:

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
006	GIANE KEMPER NIEDERHAUS	892 dias	1º

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
004	JUAREZ LIMA VARELA	549 dias	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO Nº	NOME CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
007	VALCIR PEREIRA	8,34	1º
005	JOSÉ STOEBERL	6,06	2º
003	MIGUEL PEREIRA	5,06	3º
001	JOSIMAR GRONER	4,12	4º
002	EDUARDO MOHR NETO	-	Faltou

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 23 de agosto de 2011.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

DAIVAL PEDRO COSER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

LUIS CARLOS BOING

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Errata de Edital Nº 36/2011

Processo de Licitação 36/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
ERRATA DE EDITAL

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, será reaberto o prazo para abertura do Presente Edital devido a incorreções no projeto. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min horas, do dia 08 de setembro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida pelo Presidente da Comissão designada o senhor Wilsony Gonçalves, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.com.br.

sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 24 de agosto de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

Edital de Convocação Nº 002 de 22 de agosto de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 de 22 de agosto de 2011.
Convoca a I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Vale do Itajaí e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), considerando o disposto no Decreto Federal de 15 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 16 de março de 2011, edição nº 51, seção 1, página 1, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, inciso I e II cominado com o artigo 29º, letra "a" do Estatuto Social da AMMVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Vale do Itajaí, envolvendo os municípios de Apiúna, Assurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Canelinha, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Indaial, José Boiteux, Lontras, Luís Alves, Major Gercino, Nova Trento, Pomerode, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio dos Cedros, Rodeio, São João Batista, Tijucas, Vitor Meireles e Witmarsum, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2011, no município de Indaial, Santa Catarina, nas dependências do Teatro Da Vinci, no Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniassselvi (Rodovia BR-470, Km 71, nº 1040).

Parágrafo Único: A I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Vale do Itajaí será coordenada pela AMMVI, juntamente com uma Comissão Organizadora Regional, observando, no que se refere ao seu funcionamento, as normativas expedidas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e pela Secretarias de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

Art. 2º - A I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Vale do Itajaí desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "Autonomia e igualdade para as mulheres".

Art. 3º - A I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Vale do Itajaí tem por objetivo discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício da cidadania das mulheres no Brasil.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de agosto de 2011.
PAULO ROBERTO ECCEL
Presidente da AMMVI
Prefeito Municipal de Brusque

Consórcios

CIMVI

9ª Assembléia Geral Ordinária

Ata da 9ª Assembléia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e onze, na Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo, situada na Rudolfo Klitzke, nº 54, Centro, Município de Benedito Novo, às dez horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 9ª Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Informes; 2) Revisão do Orçamento 2011 - Gestão de Cultura; 3) Contrato de Consórcio/Estatuto; 4) Ônus salarial e encargos - funcionário cedido por Timbó; 5) Programa Anual de Trabalho e Orçamento exercício 2012; e 3) Assuntos Gerais. O Presidente, Sr. Laurino Dalke, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembléia. Ato contínuo passou-se a ordem do dia, item 1) Informes - a) Site do Consórcio - relatado que as festas típicas municipais estão inclusas no site do Consórcio, entretanto com referência as festas dos Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rodeio e Timbó não há informações; solicitado aos Prefeitos determinarem aos responsáveis o repasse das informações requeridas pela Gestão de Turismo; b) Praça das Bandeiras - informado sobre a instalação da Praça das Bandeiras no Município de Timbó e solicitado aos Prefeitos definição do local para instalação da praça nos demais municípios; c) Nichos Ecológicos - noticiado que os nichos já estão instalados nos Municípios de Acurra, Rio dos Cedros e Rodeio; solicitado aos Prefeitos dos demais municípios definição do local para sua instalação; d) Mineração - apresentado mapa de controle da situação das minas municipais de macadame e mapa de controle de licenças ambiental e mineral; solicitado aos Prefeitos maior atenção na condução da atividade de mineração, e às orientações técnicas dos profissionais de geologia e engenharia de minas a serviço do Consórcio; e) Aterro Sanitário - relatado breve histórico sobre a instalação do aterro sanitário, com esclarecimentos acerca do imóvel, do Convênio entre os Municípios, da responsabilidade técnica e de operação a cargo do SAMAE de Timbó, das não conformidades na operação, e da execução de obras de ampliação; com relação ao imóvel onde se encontra instalado o empreendimento, o Secretário Executivo informou que o mesmo foi adquirido pelo Município de Timbó, que incluiu o valor pago no rateio dos investimentos da implantação do aterro apresentado pelo Município aos municípios consorciados, que estes repassaram os valores em conformidade com o convênio, e que foi solicitado ao Município de Timbó sua transferência ao Consórcio; sobre a situação do licenciamento ambiental o Secretário Executivo informou que a última licença ambiental de operação tinha prazo de validade até dezembro de 2010, que foi requerida sua renovação à FATMA em junho de 2010, e que a legislação, tanto a federal (Lei nº 6.938/81 - Decreto nº 99.274/90 - Resolução CONAMA nº 237/97) como a estadual (Lei nº 14.675/09) estabelecem que a renovação da licença de uma atividade deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente. Assim, com fulcro no § 4º do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 237/97, e no § 4º do artigo 40 da Lei do Estado de Santa Catarina nº 14.675/09 infere-se que a Licença Ambiental de Operação nº 515/2006, expirada inicialmente em dezembro de 2010, teve seu período de validade automaticamente prorrogado, vez que sua renovação foi requerida tempestivamente e não houve manifestação definitiva

do órgão ambiental competente; f) Recursos do Consórcio - apresentadas planilhas de controle das obrigações financeiras dos municípios, de controle de repasses, de inadimplência e de saldos em conta corrente e aplicações. O Secretário Executivo após expor que o inadimplemento impulsiona a inviabilização das ações planejadas e aprovadas para o exercício em Assembléia solicitou com instância a regularização das pendências; igualmente explanou sobre a origem dos saldos em conta corrente e aplicações do Consórcio. Em sequência à pauta, item 2) Revisão do Orçamento 2011 - Gestão de Cultura - em razão de solicitação da Fundação de Cultura do Município de Blumenau, conveniado ao Consórcio para atividades na área de cultura, e parecer favorável do Colegiado de Cultura na Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, foi colocado à deliberação da Assembléia a redução do orçamento e das atividades programadas para o exercício de 2011 em cinquenta por cento, o que restou aprovado por unanimidade; dando prosseguimento à pauta, item 3) Contrato de Consórcio/Estatuto - o Secretário Executivo colocou que esta em andamento a revisão do Contrato de Consórcio/Estatuto do CIMVI para aperfeiçoar seu funcionamento; em razão do assessor jurídico na AMMVI estar de férias, as alterações propostas com justificativas serão apresentadas à Assembléia para análise e aprovação numa próxima oportunidade; em seguida, item 4) Ônus salarial e encargos do funcionário cedido por Timbó - o CIMVI firmou Convênio com o Município de Timbó em 31/01/2007, com validade até 31/12/2008, recebendo em cessão um servidor efetivo, a título de cooperação técnica-operacional, para promover as atividades necessárias à consecução da gestão associada do turismo regional; tal convênio estabeleceu obrigação do Município de Timbó pela remuneração e encargos decorrentes do cargo efetivo ocupado pelo servidor cedido e ao Consórcio coube disponibilizar a estrutura e os demais complementos, inclusive pagamento de gratificação a ser concedida ao servidor cedido; nos direitos e obrigações (art. 4º) ratificou tais obrigações e ressaltou o direito do Município deduzir a despesa relativa a remuneração e encargos do servidor dos valores que tivesse que repassar mensalmente ao Consórcio por força do Contrato de Rateio; em 02/01/2009 houve nova celebração de Convênio para vigência até 31/12/2012, mantendo-se todas as cláusulas e condições do instrumento anterior; por parte do Município de Timbó, não houve manifestação de interesse em exercer tal compensação, tanto que nunca foi considerada tal despesa nos valores a serem rateados entre os consorciados, somente a gratificação extra dada ao servidor é que foi dividida entre os consorciados; após a Assembléia do CIMVI de agosto de 2010, onde foi aprovado o orçamento do Consórcio Público para o exercício de 2011, o Município de Timbó remeteu Ofício solicitando regularização de débito referente aos ônus salariais e encargos do servidor cedido, apresentando demonstrativos destas despesas de janeiro de 2007 a julho de 2010; posteriormente à análise jurídica da questão, o Consórcio manifestou que em razão do Município de Timbó em momento nenhum ter declarado interesse em exercer a compensação, nunca foi considerado tal despesa nos valores a serem rateados entre os consorciados; também posicionou que diante da absoluta falta de previsão do custeio desta despesa não existia possibilidade do CIMVI repassar qualquer valor para ressarcir o débito, e fez saber que para exercícios posteriores o Município de Timbó deveria apresentar a previsão de custo com os pagamentos e encargos do servidor cedido para que este ônus compusesse a despesa a ser rateada entre todos os consorciados. Posto isso, após manifestações dos presentes, deliberou-se pela elaboração de estudos para eventual composição. Dando prosseguimento à pauta, item 5) Programa Anual de Trabalho e Orçamento - exercício de 2012 - O Secretário Executivo apresentou à Assembléia proposta de programa e orçamento para o exercício de 2012, considerando a participação de municípios não consorciados, integrantes da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, em algumas áreas de atuação; após as devidas ponderações acerca do programa, orçamento e formas de rateio, decidiu-se por unanimidade, aprovar o orçamento do Consórcio

Intermunicipal do Médio do Itajaí - CIMVI, para o exercício de 2012, da seguinte forma: a) Manutenção das Atividades - aprovado o orçamento de R\$276.720,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais) que serão rateados entre os municípios consorciados pela proporcionalidade populacional, tomando como base os dados do IBGE - Censo 2010; b) Cultura - aprovado orçamento de R\$256.980,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) que serão rateados entre os quatorze municípios integrantes da AMMVI pelo mesmo critério adotado no item "a"; c) Inspeção Sanitária - aprovado orçamento de R\$387.120,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte reais), também rateados na forma do item "a" entre os quatorze municípios integrantes da AMMVI; d) Recursos Naturais - aprovado orçamento de R\$121.200,00 (cento e vinte e um mil, e duzentos reais) que serão rateados pelo critério da proporcionalidade populacional entre os municípios consorciados; e) Saneamento Básico - aprovado orçamento de R\$225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos reais) que serão rateados entre os municípios consorciados pela proporção de massa de resíduos disposta no aterro, tendo como base a massa de resíduos disposta desde o início de seu funcionamento, em 2003, até junho de 2011; e f) Turismo - aprovado o orçamento de R\$380.160,00 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta reais) que serão rateados pela proporcionalidade populacional, na mesma forma do item "a". O orçamento do CIMVI aprovado para o exercício de 2012 totaliza R\$1.647.780,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). Os valores resultantes do rateio do orçamento serão repassados a cada município para que consignem em seus respectivos orçamento-programa do exercício de 2012, previsão orçamentária de repasse dos recursos ao Consórcio Público. Finalizando a pauta, item 6) Assuntos Gerais - a) Restituição de Receita - em razão do estudo sobre aproveitamento energético dos resíduos sólidos urbanos realizado através da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI concluir como mais indicado a utilização do processo de biometanização e posteriormente o tratamento térmico pelo processo de pirólise, e a constatação de que o tratamento térmico pelo processo de incineração tornar-se então inadequado, deliberou-se pela exclusão dos planos do Consórcio, a aquisição de central termoeletrica para incineração dos resíduos sólidos; e pela restituição dos recursos no repassados ao Consórcio pelos municípios em exercício anterior para tal finalidade, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na mesma proporção de sua arrecadação, ou seja, a proporcionalidade populacional pela Contagem da População de 2007 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o que resulta nos seguintes valores de restituição: Município de Apiúna - R\$36.025,00 (trinta e seis mil, e vinte e cinco reais); Município de Ascurra - R\$23.705,00 (vinte e três mil, setecentos e cinco reais); Município de Benedito Novo - R\$34.485,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); Município de Doutor Pedrinho - R\$11.495,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); Município de Indaial - R\$167.200,00 (cento e sessenta e sete mil, e duzentos reais); Município de Pomerode - R\$88.550,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); Município de Rio dos Cedros - R\$33.935,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais); Município de Rodeio - R\$ - R\$37.785,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais); e Município de Timbó - R\$116.820,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais); b) Apresentação de proposta de implantação de processo de tratamento de resíduos sólidos urbanos - o Sr. Presidente informou que participou, a convite do Presidente do SAMAE, da apresentação de um processo de tratamento de resíduos sólidos urbanos com aproveitamento energético, cujo princípio é o tratamento térmico pelo processo de pirólise, com custo total previsto de oito milhões de reais, dos quais seis milhões seriam bancados pela empresa e dois milhões pelo Consórcio, que teria participação nos resultados do empreendimento; o Secretário Executivo que também esteve presente na apresentação suscitou muitas questões sobre o processo e a falta de detalhes, e informou que há outras propostas para implantação de

plantas de tratamento de resíduos com aproveitamento energético com processos que merecem ser considerados; diante disto foi deliberado pelo agendamento de uma apresentação destes processos e propostas a todos os Prefeitos, que deverá acontecer nas dependências do aterro sanitário; c) Escritório administrativo do Consórcio - o fato do escritório administrativo do CIMVI funcionar junto à AMMVI causa perda de tempo em deslocamento entre o escritório e os municípios consorciados, pois a Cidade de Blumenau fica descentralizada com referência a área de atuação do Consórcio; em vista disto foi deliberado que o escritório administrativo passará a funcionar no imóvel cedido pelo Município de Timbó, situado à Rua General Osório, nº 120, Centro; os serviços contábeis e jurídicos do Consórcio continuarão junto à AMMVI, nos termos do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Carlos Alberto Pegoretti, deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Valter Conrado de Araújo, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

LAURINO DALKE
Presidente

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
Secretário Executivo

Resolução Nº 054, de 12 de agosto de 2011

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$550.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

Manutenção do Saneamento Básico
33390000000000 - Aplicações Diretas R\$550.000,00
Total R\$550.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 12 de agosto de 2011.

LAURINO DALKE
Presidente

